



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVI — Nº 130

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(*) Expediente do Diretor Geral

Dia 3 de julho de 1968

Pedidos de Preferência

Cléo de Jesus Araújo Eiras (no pedido de preferência do Termo nº 618.378 marca Show Século) — Defiro o pedido de preferência.

Bar e Restaurante Bierhalle Ltda. (no pedido de preferência do Termo nº 659.903) — Defiro o pedido de preferência.

Bar e Restaurante Bierhalle Ltda. (no pedido de preferência do Termo nº 659.904) — Defiro o pedido de preferência.

Rubens Rodrigues dos Santos (no pedido de preferência dos termos

Nº 622.640 — Os Sertões —
635.495 — Roteiro das Minas;
635.436 — Roteiro das Jangadas;
635.437 — Roteiro do Pantanal;
622.639 — A Guerra dos Canudos;

(*) Republicado.

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas a cargo do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, durante o mês de junho de 1968

	Renda Indireta		Junho de 1968	
		NCRs	NCRs	NCRs
DIVISÃO DE PATENTES				
Buscas nominais e pessoais	99	495,00		495,00
DIVISÃO DE MARCAS				
Taxas de prorrogação		18.660,00		
Inscrição de procuração	652	3.260,00		
		21.920,00		21.920,00
SERVIÇO DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO				
<i>Depósito de Marcas</i>				
Taxas de marcas	3.304	103.798,00		
Certidões expedidas	2.164	4.328,00		
<i>Depósito de Patentes</i>				
Taxas de patentes	754	48.547,00		
Certidões expedidas	662	1.324,00		
		157.997,00		157.997,00
DIVERSOS				
Petições c/taxa	5.068	46.109,00		
Certificados pagos	574	17.220,00		
Cartas-Patentes e períodos	49	4.900,00		
		68.220,00		68.220,00
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO				
Certidões de buscas de marcas		1.290,00		
Certidões de buscas de patentes		217,00		
Autenticação de marcas		454,50		
Autenticação de patentes		757,50		
		2.728,00		2.728,00
SOMAS TOTAIS				251.360,00

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente das Divisões e Seções

Republicados

Dia 3 de julho de 1968

Privilegio de Invenção Deferido

Nº 136.522 — Aperfeiçoamento em carburadores dotados de um dispositivo Auxiliar de partida, de comando automático — Societe Industrielle de Brevets et D'Etudes Sibe.

Nº 138.204 — Novo sistema de acondicionamento para uso in loco de cimento e meios respectivos — Angelo Biselli e Achille Biselli.

Nº 136.76 — Tampa de vedação — Frame S.A.

Nº 123.791 — Instalação estacionária para processamento de escórias e refugos de fabricação de aço para recuperar ídeos teores metálicos reaplicáveis — Harsco Corp.

Nº 135.900 — Processo para a fabricação de adubos mistos de nitrogênio, respectivamente nitrogeno potassa, eventualmente com obtenção simultânea de alumina — Károly Szepešs, Tibor Jancsó e János Májner.

Nº 136.109 — Aperfeiçoamentos em revestimento de cilindro de tela rolante de papel — Combined Locks Paper Co.

Nº 162.290 — Mesa de Esniquer, em miniatura, com prisão de bolas — Felipe Clemente.

Nº 137.045 — Máquina de alinhar superestruturas de estradas de ferro — Nahnbaumaschinen Franz Plasser.

Nº 137.955 — Pistão propulsor de retorno automático e respectiva válvula — Powers Wire Products Company Inc.

Nº 138.037 — Aperfeiçoamentos em unidades de carretéis para um material em fita — Minnesota Mining and Manufacturing Company.

Nº 136.322 — Processo de recuperação de um gás residual combustível gerado na refinação de ferro fundido — Yamata Iron & Steel Co. Ltd. e Yokoyama Engineering Co. Ltd.

Nº 137.601 — Dispositivo de acionamento próprio em particular para janelas corrediças de veículos motorizados — H. T. Golde GmbH & Co. K. G.

Nº 137.885 — Conjunto de placa de motor — Natinal Lead Company.

Nº 98.431 — Brocas Expansíveis para perfuratrizes rotativas para poços — Archer William Kammerer.

Nº 116.612 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a empilhadeiras contínuas — Richard Rix.

Nº 116.930 — Dispositivo de mudança de velocidade de veículo a motor — J. M. Voith GmbH.

Nº 130.375 — Disposição em aparelhos telefônicos — Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson.

Nº 130.742 — Aperfeiçoamento em manufatura de tubos trocadores de calor — General Electric Company.

Nº 124.161 — Aperfeiçoamentos em clara-bóias — José Augusto dos Santos Filho.

Nº 124.483 — Uma carroçaria basculante suplementar — William Royal Welch.

Nº 124.821 — Tanques estabilizadores com canal de comunicação — John J. McMullen Associates Inc.

Nº 125.573 — Regulador eletromagnético — D B A (Division Ducellier).

Nº 126.359 — Uma máquina aperfeiçoada para a construção de pneumáticos — Dunlop Rubber Company Ltd.

Nº 126.465 — Aperfeiçoamentos em recuperadores — Brown Flatube Company.

Nº 127.363 — Máquina aperfeiçoada para produzir embalagens tetraédricas — Packaging Frontiers Inc.

Nº 127.341 — Sistema de controle de transmissão automática — Borg-Warner Corp.

Nº 127.383 — Aperfeiçoamentos em aparelhos basculantes — Trivelalto S.A. Engenharia, Ind. e Com.

Nº 127.611 — Sistema de pintura por pulverização e válvula de orifício empregada — Ransburg Electro-Coating Corp.

Nº 127.902 — Conjunto de queimadores de óleo combustível — Tecalemit Ltd.

Nº 129.300 — Bomba ou motor hidráulico reversível — Borg-Warner Corp.

Nº 139.581 — Dispositivo de distribuição para motor rotativo — Regie Nationale des Usines Renault.

Nº 129.886 — Forno solar com compensação semi-automática — Martin Vanco.

Nº 131.693 — Máquinas para a extração e colocação de pneus recauchutados de grande porte — Renato Maggion.

Nº 131.730 — Aperfeiçoamentos introduzidos em calçadas de asfalto — Inds. Zanolini Antunes S.A.

Nº 132.633 — Dispositivo de vedação ou estanqueidade com ele-

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes à matéria recebida, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser ditilografados em espaço dois em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão responsabilizadas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério de Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, listing subscription rates for Capital e Interior and Exterior for Semestre and Ano.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

mentos fixos e móveis para motor rotativo - Regie Nationale des Usines Renault.

Nº 132.731 - Novo tipo de cubo para fixação de rodas nos auto-veículos - João Costa Negreiros e Ricardo Barsuglia.

Nº 132.983 - Processo de fabricação de um material composto ou misto isolante termico e produto obtido seguindo esse processo - Comissariat a L'energie Atomique

Nº 135.362 - Dispositivo que mantém entre dois valores dados a pressão nos circuitos hidráulicos - Sociedade Anonima Andre Citroen.

Nº 135.946 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a equipamento de elevação de esteiras - West's Patent and Manufacturing Company Ltd.

Nº 135.930 - Motor a explosão rotativo - Egon Reinisch.

Nº 135.813 - Cavilha metálica de grande expansão - Robert Burghelle.

Nº 135.687 - Aperfeiçoamentos em conjunto de transmissão e guincho para veículo utilitário - Ramney Winch Co.

Nº 135.644 - Draga - National Bulk Carriers, Inc.

Nº 135.003 - Ditafoe de som magnético - Phono-Electric Ag.

Nº 134.923 - Nova disposição construtiva em válvulas de bujões para fluidos - Guido Caputo e Bruno Diarena.

Nº 134.798 - Máquina para preparar material em folha - Firelli Società Per Azioni.

Nº 134.587 - Distribuição de motor de pistão rotativo - Regie Nationale des Usines Renault.

Nº 134.493 - Desacelerador harmônico de inércia - Sperry Rand Corp.

Nº 131.419 - Processo e aparelho para o enrolamento contínuo de fios de filamentos e fibras feitas de vidro - Warner Spige W. Schuller.

Nº 134.415 - Disposição para aplicação e compacitar superfícies do solo de cidades - U Amann Maschinenfabrik A G

Nº 131.391 - Estruturas elásticas com elementos resistentes inclinados

para estofamentos, suspensões e semelhantes - Pirelli-Sapsa, Società Per Azioni.

Nº 134.377 - Injetor de combustível - International Harvester Company.

Nº 133.713 - Novo modelo de marcaço hidráulico - Hidráulicos Manfro Ltda.

Modelo de Utilidade Deferido

Nº 135.571 - Novo dispositivo adaptável às válvulas de câmara de ar de veículos em geral, para facilitar seu enchimento - Augusto Estevão Filho e Eliziário Magalhães.

Privilégio de Invenção Indeferido

Nº 136.363 - Novo cilindro hidráulico de dupla ação de comando para ser usado com o fim de acionar as sapatas de freios das rodas dos veículos - José Pinto Pessoa.

Diversos

Foram mandados cancelar de acordo com o Art. 10 do Código os Registros abaixo:

Chimie et Atomistique - Pat. .. 77.755.

Miles Laboratoires Inc - Pat. .. 77.764.

Janssen Pharmaceutica Naamloze Vennoottscap - Pat. 77.787.

American Can Company - Pat. 77.788.

Ciordano Bruno Biscarek - Pat. 77.769.

Orlando Marino - Pat. 77.776.

Montecatini Società Generale Per l'Industria Mineraria e Chimica - Pat. 77.779.

A B Dick Company - Pat. 77.789.

Albert Decosterd - Pat. 77.786.

Pittsburgh Plate Glass Company - Pat. 77.789.

Imperial Chemical Industries Ltd. - Pat. 77.899.

The Goodyer Tire & Rubber Company - (declara desistência da patente P Inv. Termo 123.512) - Arquivou-se o processo

Exigências

Térmos com exigências a cumprir: Nº 168.699 - General Plastic Limiteda. Nº 160.749 - Ernst Cvikl. Nº 168.494 - United States of America.

Arquivamento de Patentes

Foram mandados arquivar os processos: Nº 154.006 - Musa Ibrahim Suri. Nº 155.728 - C. H. Eochringe Sohn. Nº 155.960 - Roberto Escabraun - Arquivem-se os Processos.

Seção de Transferência e Licença

Expediente de 3 de julho de 1933

Transferência e Alteração de nome de titular de processo

Foram mandados anotar as transferências e alterações de nome:

Key Pharmaceuticais Inc. (alteração de nome da marca Nitroglyn reg. 187.735) 1 - Retifique-se mediante apostila o nome da titular para Key Corp. Pharmaceuticais. 2 - Anote-se a alteração de nome. Sulene S.A. Sulamericana, Engenharia e Equipamentos para Inds. Químicas (alteração de nome da marca Logamma, Termo 602.084). S.A. Institutos Terapêuticos Reunidos Labofarma (transferência para seu nome da marca Eepaviron, reg. 214.463).

Exigências

Térmos com exigências a cumprir: Hewitt-Robins Inc. (titular do reg. 224.684). Závody Jana Svermy, Národní Podnik (junto ao reg. 122.520). Rafema S.A. Com. e Ind. (junto ao termo 293.363). Tricot-15 Textil S.A. (junto aos termos: 311.158 - 311.159 - 311.160 - 311.161 - 311.163 - 311.311). QLF - Química Intercontinental Farmacêutica Ltda. (junto ao termo 315.398).

General Electric Company (junto ao Termo 402.670).

Gillette do Brasil Ltda. (junto ao termo 411.945).

Indanthren - Warenzeichenverwand e. V. (junto ao termo 414.650).

Colina Rep. de Seguros Ltda. (junto ao termo 438.246).

Banco Auxiliar de S. Paulo S.A. (junto ao termo 470.355).

Artefatos de Papéis Recortados Fruteira S.A. (junto ao termo número 510.379).

Sinalume - Sinalizadora de Rodovias Ltda. (junto ao termo número 512.713).

Siemens Aktiengesellschaft (junto ao termo 537.267).

Jan Publicidade Soc. Civil Por Quotas de Responsabilidade Ltda. (junto ao termo 593.068).

Hupp Corp. (junto ao termo número 804.093).

Jantzen Inc. (titular dos reg. números 162.026 - 208.664 - 215.099).

Kirsch Company (titular do reg. nº 176.836).

Gesini S.A. Ind. e Com. de Calçados (junto ao reg. 264.061).

Instituto Hormonal e Biológico S.A. (junto ao reg. 204.728).

Theodorus Nijmeijer NV (junto ao reg. 314.779).

Dermaclut S.A. (Sly) Ltd. (junto ao reg. 316.947).

Shell International Petroleum Company Ltda. (junto ao reg. 316.600).

Shell International Petroleum Company Ltd. (junto ao reg. 317.895).

Drogaria e Farmácia Caladagens S.A. (junto ao reg. 335.088).

Fábrica de Sabão Casa Azul S.A. Ind. e Com. (junto ao reg. 353.250).

Asonis S.A. Com. e Ind. (junto ao termo 289.027).

Maçãica - Corânica Artística e Industrial S.A. (titular do termo nº 344.120).

Ind. S.A. Ind. (junto ao termo 357.890).

Lab. Plastocor Ltda. (junto aos reg. 196.094 - 197.311 - 170.970 - 259.417 - 281.220 - 267.250 - 288.593 - 289.113 - 266.014)

295.258 — 325.126 — 327.276 — 331.095 e termo 471.450).

Lab. Sanitas S.A. (junto ao reg. nº 339.579).

Adhemar de Barros Filho (junto ao termo 518.606).

João de Carvalho (junto ao termo nº 586.687).

Diversos

Manoel Lucena de Arrada e Odilon Cavalcante de Albuquerque (no pedido de anotação de transferência da marca Café Nordeste termo 462.845). — Arquivem-se os pedidos de anotação de transferência.

Nº 538.496 — Proamlanto — Imp. e Com. S.A. — Nada há que deferir.

Savonneries Lever (no pedido de anotação de transferência da marca Fougere Ideale reg. 200.802). — Arquivem-se o pedido de anotação de transferência.

R C Alves (no pedido de anotação de transferência da marca Pílão de Ouro termo 565.125). — Arquivem-se o pedido de anotação de transferência.

Confecções Prin-Norte Ltda. (no pedido de anotação de transferência da marca Prin-Nort termo 569.906). — Arquivem-se o pedido de anotação de transferência.

Brasipol — Cia. Brasileira de Papel Ind. e Com. (no pedido de apostila da marca Brasipol reg. 126.687). — Retifique-se mediante apostila.

Quimépa — Química Metalúrgica (no pedido de retificação do nome da depositante da marca Quimépa termos 594.548 e 594.549). — Retifique-se o nome da depositante.

Retificação de clichês

Nº 625.509 — Moça Rica Pernambuco — Indústria de Bebidas Pastelinho Ltda. — cl. 42 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.539 — O Informador Evangélico — Promo-Arte Ltda. — cl. 32 — depositado em 5 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.540 — O Noticioso Evangélico — Promo-Arte Ltda. — cl. 32 — depositado em 5 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.541 — O Repórter Evangélico — Promo-Arte Ltda. — cl. 32 — depositado em 24 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.542 — O Arauto Evangélico — Promo-Arte — cl. 32 — depositado em 24 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.543 — O Redator Evangélico — Promo-Arte Ltda. — cl. 32 — depositado em 5 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.544 — Jardim Helena — Depósito de Materiais Para Construções Jardim Helena Ltda. — cl. 16 — depositado em 24 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.545 — Pôrto Santo — Bar e Lanches Pôrto Santo Ltda. — classe 50 — depositado em 24 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.546 — Jofer — Jofer S.A. Indústria e Comércio — cl. 1 — depositado em 26 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.547 — Elnatic — Sidônio dos Santos Malta — cl. 8 — depositado em 26 de dezembro de 1963

clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.548 — Jet — Jet Indústria e Comércio de Matérias Primas Ltda. — cl. 8 — depositado em 26 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.549 — Agrossolar — Agrossolar Agricultura e Pecuária S.A. — cl. 2 — depositado em 26 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.550 — Agrossolar — Agrossolar Agricultura e Pecuária S.A. — cl. 41 — depositado em 26 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.551 — Agrossolar Agricultura e Pecuária S.A. — cl. 39 — depositado em 26 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.552 — Laiz — Laiz — Artefatos de Couro Ltda. — cl. 35 — depositado em 26 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.553 — Patio — Patio — Decorações Ltda. — cl. 40 — depositado em 26 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.554 — Laiz — Laiz — Artefatos de Couro Ltda. — cl. 36 — depositado em 26 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.555 — Transhid — Transhid Transmissão Hidráulica Ltda. — cl. 6 — depositada em 26 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.556 — Sé Charutaria Ltda. — cl. 50 — depositado em 26 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.528 — Doctoleue — Cluett, Peabody & Co., Inc. — cl. 36 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.529 — Doctolene — Cluett, Peabody & Co., Inc. — cl. 23 —

clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.520 — Sonemi — Sonemi-Sociedade Nacional de Empreendimentos Industriais — cl. 16 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.519 — Sonemi — Sonemi-Sociedade Nacional de Empreendimentos Industriais — cl. 32 — clichê publicado em 20 de maio de 1964.

Nº 625.518 — Sonemi — Sonemi-Sociedade Nacional de Empreendimentos Industriais — cl. 50 — clichê publicado em 20 de maio de 1968.

Nº 625.516 — Miloca — Iripasa — Indústrias Reunidas Paranaense S.A. — cl. 41 — clichê publicado em 20 de maio de 1968 — estabelecido no Estado de S. Paulo.

Nº 625.557 — Sul Americano — Cortume Sul Americano S.A. — classe 35 — clichê publicado em 20 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.558 — Cortume Sul Americano S.A. — Cortume Sul Americano S.A. — cl. 35 — clichê publicado em 20 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.559 — Seproa — Serviços Promocionais e Administrativos Ltda. — Seproa — Serviços Promocionais e Administrativos Ltda. — clichê publicado em 20 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.560 — Parzan Administração e Serviços Ltda. — Parzan — Administração e Serviços Ltda. — Clichê publ. em 20-5-1964 — depositado em 26-12-1963.

Nº 625.561 — Uniel — Eletro Metalúrgica Uniel Ltda. — cl. 8 — clichê publicado em 20 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.562 — Sotécnica — Instalações Elétricas Ltda. — Sotécnica — Instalações Elétricas Ltda. —

clichê publicado em 20 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.563 — Sotécnica — Sotécnica — Instalações Elétricas Ltda. — cl. 8 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 6 de dezembro de 1963.

Nº 625.564 — Tupi — Sotécnica Tupi Ltda. — cl. 4 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.565 — Alvarar — Seguros São Paulo Ltda. — Alvarar — Seguros São Paulo Ltda. — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 21 de dezembro de 1963.

Nº 625.566 — Usiço — Usiço Limitada — cl. 5 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.567 — Vancar — Vancar Metalúrgica Industrial Ltda. — cl. 21 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.568 — Vancar — Vancar Metalúrgica Industrial Ltda. — cl. 6 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.568 — Brasilense — Artefatos Folclórico Brasileiro Ltda. — cl. 25 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.571 — Casa dos Isqueiros — J. Averbück & Cia. Ltda. — classe 44 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.572 — Ciparame — Ciparame — Cia. Paulista de Arame — cl. 11 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.573 — Drogaluca — Drogaluca Ltda. — cl. 3 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.574 — Monterrey — Comércio de Materiais Para Construção Monterrey Ltda. — cl. 16 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 26 de dezembro de 1963.

Nº 625.575 — Rebo-Car — Zeloso Indústria Ltda. — cl. 21 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.576 — Reb-O-Car — Zeloso Indústria e Comércio Ltda. — cl. 21 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.577 — Mar Azul — Tipografia Mar Azul Ltda. — cl. 38 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.578 — Reppublic — Reppublic — Representações e Publicidade Ltda. — cl. 32 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.580 — Dusantex — Confecções Dusantex Ltda. — cl. 36 — clichê publicado em 21 de março de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.581 — Tremembé — Contábil Tremembé Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.582 — Wood — Transportadora Wood Ltda. — cl. 33 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.582 — Revico — Revico Representações Ltda. — cl. 50 — clichê publicado em 21 de maio de 1964

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25/11/64

DECRETO-LEI Nº 4 — DE 4/2/66.

DECRETO-LEI Nº 6 — DE 14/4/66

LEI Nº 5.334 — DE 12/10/67

DIVULGAÇÃO Nº 1.029

PREÇO NCr\$ 0,40

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D I N

— depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.584 — Aeroporto dos Nortistas — Bar e Lanches Aeroporto dos Nortista Ltda. — cl. 50 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.585 — Viaduto — Bar Viaduto Ltda. — cl. 50 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.586 — Helirene — Confecções e Malharia Helirene Ltda. — cl. 36 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.587 — Malmur — Marcenaria Malmur Ltda. — cl. 40 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.588 — Kibejola — Bar e Restaurante Kibejola Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.589 — Guanã Industrial do Industrial de Madeiras Ltda. — cl. 16 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.590 — Guapé Industrial de Madeiras Ltda. — cl. 4 — 15 — 16 — 26 — depositado em 27 de dezembro de 1963 — clichê publicado em 21 de maio de 1964.

Nº 625.591 — Primagraf — Primagraf — Impressora Ltda. — cl. 50 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.592 — Mariscal — Mariscal — Produtos Alimentícios Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.593 — Don — Don S.A. — Comércio de Materiais de Construção — cl. 16 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.594 — Atamar — Atamar Magazine Ltda. — cl. 36 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Nº 625.595 — Cupon Piauí — Ramundo Casemiro Filho — cl. 49 — clichê publicado em 21 de maio de 1964 — depositado em 27 de dezembro de 1963.

Notificação

Ficam notificados os requerentes dos certificados abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento no prazo de 90 dias a fim de efetuarem o pagamento da taxa de acordo com o Decreto nº 254, de 28 de fevereiro de 1967.

Certificados expedidos

Termos:

Nº 512.610 — R. Eitur Empresa Com. de Imóveis e Turismo Ltda. — Reg. 377.649.

Nº 519.267 — R. Pring Tôres & Cia. Ltda. — Reg. 377.650.

Nº 530.057 — R. Sacora Ind. e Com. S.A. — Reg. 377.651.

Nº 530.061 — R. Sacora Ind. e Com. S.A. — Reg. 377.652.

Nº 530.064 — R. Sacora Ind. e Com. S.A. — Reg. 377.653.

Nº 530.096 — R. Cia. United Shoe Machinery do Brasil — Reg. número 377.654.

Nº 530.301 — R. Karl Veit S.A. — Exportação Com. e Ind. de Madeiras — Reg. 377.655.

Nº 531.031 — R. Fiação e Tecelagem Campo Belo S.A. — Reg. nº 377.656.

Nº 532.112 — R. Clomar Ind. Química Ltda. — Reg. 377.657.

Nº 532.186 — R. Joaru Importadora Ltda. — Reg. 577.654.

Nº 532.618 — R. Arrank Ind. e Com. de Peças Para Auto Ltda. — Reg. 377.659.

Nº 535.684 — R. Coml. e Agrícola Dornel Ltda. — Reg. 377.660.

Nº 537.179 — R. Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — Reg. 377.661.

Nº 537.182 — R. Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — Reg. 377.662.

Nº 537.184 — R. Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — Reg. 377.663.

Nº 537.189 — R. Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — Reg. 377.664.

Nº 543.107 — R. Coml. Lôbo Ltda. — Reg. 377.665.

Nº 544.382 — R. Simca do Brasil S.A. Ind. de Motores Caminhões e Automóveis — Reg. 377.666.

Nº 545.790 — R. Ibéria Lineas Aéreas de Ipanema S.A. — Reg. número 377.667.

Nº 546.523 — R. Tranquillo Giannini S.A. Ind. de Instrumentos de Cordas — Reg. 377.668.

Nº 549.119 — R. Wanderer Eurmaschinenwerk G.m.b.H. — Reg. nº 377.669.

Nº 548.892 — R. Remarkable Com. e Ind. Ltda. — Reg. 377.670.

Nº 548.987 — R. Regebras Importação e Representação Geral Bras. Ltda. — Reg. 377.671.

Nº 549.027 — R. Ind. de Papéis de Arte José Tscherkassky S.A. — Reg. 377.672.

Nº 549.030 — R. Ind. de Papéis de Arte José Tscherkassky S.A. — Reg. 377.673.

Nº 559.280 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.674.

Nº 559.594 — R. Casa Sotero Com. e Importadora S.A. — Reg. 377.675.

Nº 559.628 — R. Eurico Leal de Souza — Reg. 377.676.

Nº 559.647 — R. Geraldo Ferraz de Mello — Reg. 377.677.

Nº 559.651 — R. Calçados Luizinho S.A. — Reg. 377.678.

Nº 560.781 — R. Wylerson S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.679.

Nº 566.029 — R. Dimas de Melo Pimenta — Reg. 377.680.

Nº 568.681 — R. Ruy Carlos Breda — Reg. 377.681.

Nº 571.693 — R. Ind. Metalúrgica São Caetano S.A. — Reg. 377.682.

Nº 560.839 — R. Cirpevel Com. e Ind. de Representações — Reg. número 377.683.

Nº 557.148 — R. Antonio Ferraz Azevedo — Reg. 377.684.

Nº 558.385 — R. Biselli S.A. Viaturas e Equipamentos Inds. — Reg. nº 377.685.

Nº 559.713 — R. Rip Gaz Transportes Ltda. — Reg. 377.686.

Nº 559.792 — R. Casa Arthur Armarinho S.A. — Reg. 377.687.

Nº 559.794 — R. Casa Arthur Armarinho S.A. — Reg. 377.688.

Nº 559.795 — R. Casa Arthur Armarinho S.A. — Reg. 377.689.

Nº 559.796 — R. Casa Arthur Armarinho S.A. — Reg. 377.690.

Nº 559.798 — R. Casa Arthur Armarinho S.A. — Reg. 377.691.

Nº 559.819 — R. A B Ahlén & Akerind Forpackning — Reg. número 377.92.

Nº 559.820 — R. A B Ahlén & Akerind Forpackning — Reg. número 377.693.

Nº 560.362 — R. Imolpec Ind. de Molas e Peças Ltda. — Reg. número 377.694.

Nº 560.926 — A. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.95.

Nº 560.932 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.696.

Nº 560.934 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.97.

Nº 560.936 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.698.

Nº 560.938 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.699.

Nº 560.942 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.700.

Nº 560.944 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.701.

Nº 560.950 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.702.

Nº 560.952 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.703.

Nº 560.954 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.704.

Nº 560.956 — R. Smetana & Cia. Ltda. — Reg. 377.705.

Nº 566.333 — R. Itsuo Moribe — Reg. 377.706.

Nº 566.653 — R. Rigesa S.A. Celulose Papel e Embalagens — Reg. nº 377.707.

Nº 566.837 — R. Paulo de Souza Rolim — Reg. 377.708.

Nº 566.996 — R. Geraldo Porfírio Botelho — Reg. 377.709.

Nº 567.440 — Galeria Paranaense de Automóveis S.A. — Reg. número 377.710.

Nº 568.468 — R. Cine Publicidade Ltda. — Reg. 377.711.

Nº 569.564 — R. Sonata Ind. de Aparelhos Eletrônicos Ltda. — Reg. nº 377.712.

Nº 569.581 — R. Cagi Cosméticos Ltda. — Reg. 377.713.

Nº 569.586 — R. Sonata Ind. de Aparelhos Eletrônicos Ltda. — Reg. nº 377.714.

Nº 569.723 — R. Corden Ind. e Com. de Máquinas e Ferramentas Ltda. — Reg. 377.715.

Nº 577.207 — R. Ind. de Meias Expumatex Ltda. — Reg. 377.716.

Nº 289.074 — P. Pharmaceuticas Inc. — Reg. 377.717.

Nº 304.098 — R. Sondoterra Perfurações e Sondagens S.A. — Reg. nº 377.718.

Nº 476.954 — R. Artefatos de Couro Rower Ltda. — Reg. 377.719.

Nº 488.691 — R. Simlube Sociedade Importadora de Lubrificantes Ltda. — Reg. 377.720.

Nº 495.525 — R. Societé Rhodiaca — Reg. 377.721.

Nº 500.137 — R. Laticínios Santo Antonio Ltda. — Reg. 377.722.

Nº 510.453 — R. Helios S.A. Ind. e Com. — Reg. 77.723.

Nº 514.484 — R. Societe Per Azioni Etreza Alberti Benvenuto (S.A. B.) — Reg. 377.724.

Nº 515.700 — R. Malurica S.A. Mediações e Administrações — Reg. nº 377.725.

Nº 518.014 — R. F.I.F.A. Fabricacion Indl. Fotográfica Argentina S.A. Coml. Indl. y Financiera — Reg. 377.726.

Nº 518.199 — R. Mercarias Nacionais S.A. — Reg. 377.727.

Nº 519.377 — R. Empresa Internacional de Turismo Travexpert S.A. — Reg. 377.728.

Nº 519.808 — R. Imobiliária Luna Ltda. — Reg. 377.729.

Nº 520.960 — R. Arte Ind. e Com. de Máquinas Ltda. — Reg. 377.730.

Nº 522.830 — R. Sociedade Mecânica e Coml. Soldatec Ltda. — Reg. 377.731.

Nº 525.346 — R. Cibrap Cia. Bras. de Peças Inds. Ltda. — Reg. número 377.732.

Nº 526.561 — R. Inds. York S.A. Produtos Cirúrgicos — Reg. 377.733.

Nº 526.448 — R. Discalbras Distribuidora Bras. de Calçados Ltda — Reg. 377.734.

Nº 526.275 — R. Sem Ind. e Com. S.A. — Reg. 377.735.

Nº 526.629 — R. Colgate Palmolive Company — Reg. 377.736.

Nº 530.054 — R. Sacora Ind. e Com. S.A. — Reg. 377.737.

Nº 530.055 — R. Sacora Ind. e Com. S.A. — Reg. 377.738.

Nº 537.165 — R. Cia. Cestari Inds. de Óleos Vegetais — Reg. 377.739.

Nº 540.163 — R. Guia Rex de Ruas Ltda. — Reg. 377.740.

Nº 540.767 — R. Publicações Educacionais Ltda. — Reg. 377.741.

Nº 540.940 — R. Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac — Reg. nº 377.742.

Nº 541.757 — R. Fibra Com. e Ind. S.A. — Reg. 377.743.

Nº 542.406 — R. Santapaula Melhoramentos S.A. — Reg. 377.744.

Nº 542.448 — R. Machado Lima Coml. e Exportadora Ltda. — Reg. nº 377.745.

Nº 542.919 — R. Anderson Clayton & Co. S.A. Ind. e Com. — Reg. nº 377.746.

Nº 543.315 — R. Acos Anhangueira S.A. — Reg. 377.747.

Nº 543.759 — R. Fábrica de Bebidas Jauratense Ltda. — Reg. número 377.748.

Nº 544.058 — R. Vulcan Material Plástico S.A. — Reg. 377.749.

Nº 544.581 — R. Cunha Régo S.A. — Reg. 377.750.

Nº 544.633 — R. Koninklijke Fabrieken Talens & Zoon N.V. — Reg. nº 377.751.

Nº 544.914 — R. Lanificio Sulriograndense S.A. — Reg. 377.752.

Nº 546.094 — R. Ignus Ind. e Com. de Ferro Ltda. — Reg. 377.753.

Nº 546.255 — R. Casa de Carnes Fofó Ltda. — Reg. 377.754.

Nº 548.779 — R. Ernesto Rothschild S.A. Ind. e Com. — Reg. nº 377.755.

Nº 548.780 — R. Ernesto Rothschild S.A. Ind. e Com. — Reg. nº 377.756.

Nº 548.782 — R. Ernesto Rothschild S.A. Ind. e Com. — Reg. nº 377.757.

Nº 548.785 — R. Ernesto Rothschild S.A. Ind. e Com. — Reg. nº 377.758.

Nº 549.854 — R. Miguel Abujama — Reg. 377.759.

Nº 550.098 — R. Antonio Basilio de Souza — Reg. 377.760.

Nº 550.108 — R. M.J. Oliveira Costa — Reg. 377.761.

Nº 550.164 — R. Empresa Gráfica O Cruzeiro S.A. — Reg. 377.762.

Nº 550.165 — R. Empresa Gráfica O Cruzeiro S.A. — Reg. 377.763.

Nº 550.169 — R. Empresa Gráfica O Cruzeiro S.A. — Reg. 377.764.

Nº 550.366 — R. Luiz Teixeira Tôres — Reg. 377.765.

Nº 550.903 — R. Condomínio do Edifício Otto Simon — Reg. número 377.766.

Nº 550.904 — R. Condomínio do Edifício Gaiivota — Reg. 377.767.

Nº 550.912 — R. Bar e Padaria Ypê Ltda. — Reg. 377.768.

Nº 550.987 — R. Equipamentos Para Pintura Hollaender Ltda. — Reg. 377.769.

Nº 551.148 — R. Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Reg. número 377.770.

Nº 551.156 — R. Edgard Cavalcante Filhos & Cia. Ltda. — Reg. nº 377.771.

Nº 551.392 — R. Barworth Steel Works do Brasil Metalúrgica S.A. — Reg. 377.772.
 Nº 551.707 — R. S.A. Rádio Jornal do Brasil — Reg. 377.773.
 Nº 551.717 — R. João Augusto Leonesy Pontes — Reg. 377.774.
 Nº 551.731 — R. Daniel Ferreira Pestana — Reg. 377.775.
 Nº 554.946 — R. Juvenal Zagaglia — Reg. 377.776.
 Nº 555.016 — J R. Lundgren Tecidos S.A. — Reg. 377.777.
 Nº 555.020 — R. Lundgren Tecidos S.A. — Reg. 377.778.
 Nº 556.808 — R. Cia. Coml. Targuima — Reg. 377.779.
 Nº 559.359 — R. São Paulo Alpargatas S.A. — Reg. 377.780.
 Nº 559.362 — R. São Paulo Alpargatas S.A. — Reg. 377.781.
 Nº 559.399 — R. Ind. e Com. Adesser Ltda. — Reg. 377.782.
 Nº 559.702 — R. Blumar Coml. e Administradora Ltda. — Reg. número 377.783.
 Nº 559.706 — R. Grafomensura Ltda. — Reg. 377.784.
 Nº 559.708 — R. Lacidem Ind. de Aparelhos Cirúrgicos Ltda. — Reg. nº 377.785.
 Nº 559.732 — R. Merck & Co. Inc. — Reg. 377.786.
 Nº 559.754 — R. Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. — Reg. 377.787.
 Nº 559.755 — R. BBF Beneficiadora Bras. de Ferro Ltda. — Reg. nº 377.788.
 Nº 559.756 — R. BBFF Beneficiadora Bras. de Ferro Ltda. — Reg. nº 377.789.
 Nº 559.757 — R. BBF Beneficiadora Bras. de Ferro Ltda. — Reg. nº 377.790.
 Nº 559.759 — R. São Paulo Alpargatas S.A. — Reg. 377.791.
 Nº 559.768 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.792.
 Nº 559.769 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.793.
 Nº 559.770 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.794.
 Nº 559.772 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.795.
 Nº 559.793 — R. Casa Arthur Armarrinho S.A. — Reg. 377.796.
 Nº 559.818 — R. A B Ahlen & Akerlind Forpacking — Reg. número 377.797.
 Nº 559.821 — R. A B Ahlen & Akerlind Forpacking — Reg. 377.798.
 Nº 560.339 — R. José Luiz de Araújo Filho — Reg. 377.799.
 Nº 560.825 — R. Wylerson S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.800.
 Nº 560.829 — R. Roberto José Puharre — Reg. 377.801.
 Nº 560.853 — R. Pósto Casa Verde Ltda. — Reg. 377.802.
 Nº 560.931 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.803.
 Nº 560.935 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.804.
 Nº 560.945 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.805.
 Nº 560.947 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.806.
 Nº 560.951 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.807.
 Nº 560.955 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.808.
 Nº 560.957 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.809.
 Nº 560.959 — R. Aço Torsima S.A. — Reg. 377.810.
 Nº 560.992 — R. Sibramodas Ltda. — Reg. 377.811.
 Nº 560.993 — R. Sibramodas Ltda. — Reg. 377.812.
 Nº 563.165 — R. Ind. de Tecidos Lyon-Enver Chede S.A. — Reg. nº 377.813.
 Nº 563.169 — R. Ind. de Tecidos Lyon-Enver Chede S.A. — Reg. nº 377.814.

Nº 563.744 — R. Beloch & Glazman Ltda. — Reg. 377.815.
 Nº 566.201 — R. Metalúrgica Faulhaber S.A. — Reg. 377.816.
 Nº 566.559 — R. Fábrica de Roupas Epton S.A. — Reg. 377.817.
 Nº 566.652 — R. Rigesa Celulose Papel e Embalagens S.A. — Reg. nº 377.818.
 Nº 566.670 — J R. Soares & Cia. — Reg. 377.819.
 Nº 566.718 — R. Aidée Campos Rezende — Reg. 377.820.
 Nº 566.729 — R. Fábrica Nacional de Rebites Ltda. — Reg. 377.821.
 Nº 566.965 — R. Walter Francisco Pardi — Reg. 377.822.
 Nº 567.202 — R. Shih Tso-Chiu-The Wolrd Chemical Works do Brasil — Reg. 377.823.
 Nº 567.208 — R. Rubens Agostinho Guardiaz — Reg. 377.824.
 Nº 567.304 — R. Paulo Rochetti — Reg. 377.825.
 Nº 567.375 — R. Proa-Filmes Produtores Associados Ltda. — Reg. nº 377.826.
 Nº 567.419 — R. Panificadora Torrões Ltda. — Reg. 377.827.
 Nº 567.426 — R. Hélio Fontoura Dutra e outros — Reg. 377.828.
 Nº 567.519 — R. Ferman S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.829.
 Nº 567.682 — R. George Netto Produções Ltda. — Reg. 377.830.
 Nº 568.035 — R. Enac Engrenagens e Acessórios Ind. e Com. Ltda. — Reg. 377.831.

Nº 568.036 — R. Enac Engrenagens e Acessórios Ind. e Com. Ltda. — Reg. 377.832.
 Nº 568.037 — R. Enac Engrenagens e Acessórios Ind. e Com. Ltda. — Reg. 377.833.
 Nº 568.038 — J R. Enac Engrenagens e Acessórios Ind. e Com. Ltda. — Reg. 377.834.
 Nº 568.069 — R. Agfa-Gevaert Aktiengesellschaft — Reg. 377.835.
 Nº 568.568 — R. Banco Novo Mundo S.A. — Reg. 377.836.
 Nº 568.569 — R. Banco Novo Mundo S.A. — Reg. 377.837.
 Nº 568.571 — R. Banco Novo Mundo S.A. — Reg. 377.838.
 Nº 568.578 — R. Banco Novo Mundo S.A. — Reg. 377.839.
 Nº 568.579 — R. Banco Novo Mundo S.A. — Reg. 377.840.
 Nº 568.614 — R. Plavo Fernandes Maia — Reg. 388.841.
 Nº 568.893 — R. Serrari a Nossa Senhora das Graças Ltda. — Reg. nº 377.842.
 Nº 569.196 — R. Metalúrgica Abramo Eberje S.A. — Reg. 377.843.
 Nº 301.013 — R. Ramos Elétrica Ltda. — Reg. 377.844.
 Nº 425.305 — R. Ind. e Com. Pohligh-Heckel do Brasil Ltda. — Reg. 377.845.

Nº 505.917 — R. Tintas União Limitada — Reg. 377.846.
 Nº 508.220 — R. Affonso Girardi — Reg. 377.847.
 Nº 521.099 — R. Precisão Engenharia Ltda. — Reg. 377.848.
 Nº 525.316 — R. Ind. e Com. de Lustres Jandira Ltda. — Reg. número 377.849.
 Nº 530.249 — R. O A.I. Saúde (Orga Aparecida Litrenta Saúde) — Reg. 377.850.
 Nº 534.725 — R. Sabap S.A. Bras. de Artefatos de Plásticos — Reg. nº 377.851.
 Nº 534.731 — R. Ind. Mecânica Carbugas Ltda. — Reg. 377.852.
 Nº 534.737 — R. Cefi Cia. de Engenharia e Fornecimentos Ind. — Reg. 377.853.
 Nº 534.752 — R. Fábrica Inova S.A. Inds. Químicas — Reg. número 377.854.
 Nº 534.928 — R. Ind. Fabril de Plásticos Ifapil Ltda. — Reg. número 377.855.
 Nº 537.959 — R. Lanificio Sulrio-granducense S.A. — Reg. 377.856.
 Nº 542.669 — R. Camillo Ferrari S.A. Ind. e Com. — Reg. 377.857.
 Nº 544.093 — R. Staroup S.A. Ind. de Roupas. — Reg. 377.858.
 Nº 544.235 — R. Lojas Cordil S.A. — Reg. 377.859.
 Nº 547.473 — R. Lutchor S.A. Celulose e Papel — Reg. 377.860.
 Nº 547.668 — R. Casa de Saúde e Maternidade Santa Promena S.A. — Reg. 377.861.
 Nº 547.686 — R. Denise Técnica Mecânica de Máquinas Ltda. — Reg. nº 377.862.
 Nº 551.620 — R. Representações de Livros e Papéis Ltda. — Reg. nº 377.863.
 Nº 553.357 — R. Imobiliária Guanabara Ltda. — Reg. 377.864.
 Nº 565.395 — R. Carlos Kiefer Limitada — Reg. 377.865.
 Nº 535.960 — R. The Shannon Limitada — Reg. 377.866.
 Nº 568.397 — R. Lutchor S.A. Celulose e Papel — Reg. 377.867.
 Nº 568.859 — R. Manuel Khertikian S.A. Ind. e Com. de Calçados — Reg. 377.868.
 Nº 568.969 — R. Manuel Khertikian S.A. Ind. e Com. de Calçados — Reg. 377.869.
 Nº 568.975 — R. Sabap S.A. Bras. de Artefatos Plásticos — Reg. número 377.870.
 Nº 568.945 — R. Vendiex Ferramentas de Corte Ltda. — Reg. número 377.871.
 Nº 568.969 — R. Péricles do Amaral — Reg. 377.872.
 Nº 568.999 — R. Manoel Sarativa & Cia. Ltda. — Reg. 377.873.
 Nº 569.094 — R. Sualivraria Livraria Evangélica Catarinense Ltda. — Reg. 377.874.
 Nº 569.161 — R. Metalúrgica Reboucas S.A. — Reg. 377.875.
 Nº 569.204 — R. Ind. de Refrigeração Consul S.A. — Reg. 377.876.
 Nº 569.215 — R. Salmac Salicutores de Mossoró Macau Ltda — Reg. nº 377.877.
 Nº 569.287 — R. Roven Indl. Ltda. — Reg. 377.878.
 Nº 569.313 — R. Coml. e Construtora Arrójo Ltda. — Reg. 377.879.
 Nº 569.440 — R. Química Indl. Paulista S.A. — Reg. 377.880.
 Nº 569.441 — R. Química Indl. Paulista S.A. — Reg. 377.881.
 Nº 569.563 — R. Sonata Ind. de Aparelhos Eletrônicos Ltda. — Reg. nº 377.882.
 Nº 569.575 — R. Rei & Cia. Ltda. — Reg. 377.883.

COLEÇÃO DAS LEIS 1968

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.043

PREÇO NCr\$ 2,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.044

PREÇO NCr\$ 12,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação que se faz de acordo com o art. 26 do Código da Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 7.903-48), em face do que ficou resolvido no Item 4 da Portaria nº 73 de 4 de outubro de 1967, do Diretor-Geral

TERMO Nº 142.044

Dia 20 de junho de 1962

Requerente: Fábrica de Armas Modernas Fam Ltda. — São Paulo.

Título: "Disparador para Armas de Fogo" Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1 — "Disparador para Armas de Fogo", constituído por peça básica, de feição paralelepipedal, alongado, que se situa inferiormente sob rasgo existente na caixa de culatra de armas de fogo e por onde é passante deate de retem de alavanca chapada percussora e caracterizado pelo fato da peça básica ter na extremidade correspondente ao lado da coronha, uma projeção que se levanta de sua face superior, com o feição de "U" que penetra na caixa da culatra, servindo as hastes do "U" de guia para a alavanca percussora, enquanto que entre as hastes do "U" há um pequeno retem oblíquo que serve de batente para o dente inferior da alavanca percussora; pelo fato de projetar-se para baixo o gatilho, partindo de furo alongado existente na parte mediana da base, onde se articula por meio de eixo transversal e configurando uma cabeça alongada, no mesmo plano da base dotada superiormente de pequena projeção transversal em setor cilíndrico, e que fica abaixo do plano da base do disparador quando em repouso, movimentando para cima quando acionado o gatilho de modo a configurar um ponto de apoio contra a caixa da culatra, obrigando a base a se afastar da mesma, desencaixando o retem do dente do disparador que então percute a agulha deflagradora; pelo fato da extremidade oposta da base ser dotada de projeção em prolongamento à sua linha horizontal e que se articula por meio de eixo transversal em encaixe existente em outra peça frontal que configura o suporte do disparador, por meio do que se prende à parte inferior da caixa da culatra; pelo fato do suporte possuir reentrância horizontal no seu plano superior, configurando um degrau rebaixado imediatamente abaixo da extremidade do disparador e que serve de encosto para o mesmo, havendo entre os dois uma mola helicoidal que obriga a base do disparador a estar sempre comprimida contra o mecanismo da culatra e seu dente posterior em "U" sempre de encontro à alavanca chapada percussora; pelo fato do movimento de tensão do gatilho, sem voltado para a frente ser obtido por mola helicoidal que liga sua parte mediana a ponto de apoio existente na face inferior do suporte do disparador.

2 — "Disparador para Armas de Fogo", acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 142.043

Dia 20 de junho de 1962

Requerente: Fábrica de Armas Modernas Fam Ltda. — São Paulo.

Título: "Mecanismo de percussão e respectiva trava aplicável em Armas de Fogo" — Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1 — "Mecanismo de Percussão e respectiva trava aplicável em Armas de Fogo", caracterizado por cilindro metálico dotado de projeção voltada para a coronha da arma, de menor diâmetro, co-axial ao trecho inicial e que é quase totalmente envolvida por outro cilindro metálico, também co-axial, dotado de furo centrado cilíndrico até sua extremidade oposta, enquanto que a borda do trecho envolvente da projeção, termina antes do batente ou ressalto configurado pela diferença de diâmetro do cilindro inicial, existindo nesse espaço um anel envolvente, dotado de projeção lateral que configura a alavanca ou ferrolho da arma, de modo que todo o conjunto tem um único diâmetro correspondente ao diâmetro interno da caixa da culatra, podendo deslizar no seu interior; pelo fato do conjunto de cilindros ter chanfro plano que secciona quase que todo um seu lateral, com exceção da extremidade junto à culatra que possui corte circular ou gola onde se encaixa cabeça de culatra que configura a trava da arma e, imediatamente junto ao anel no ressalto configurado pela diferença de diâmetros do cilindro inicial; pelo fato, de ao longo do chanfro que é voltado para baixo, e contateante com o mecanismo de disparo haver, um rasgo longitudinal, centrado, ligado ao furo cilíndrico do conjunto, passante pela extremidade posterior onde coincide com abertura existente na cabeça travadora da arma e termina na extremidade oposta, anterior, onde é fechado pelo dispositivo mecânico alojamento de agulha percussora usual e que tem os seus laterais configurados pelos alojamentos das garras extratoras das cápsulas deflagradas; pelo fato do trecho compreendido pelo anel de fixação de ferrolho e a extremidade que aloja as garras extratoras, o rasgo ter as paredes oblíquas para fora, configurando uma câmara voltada para baixo, onde se introduz o cartucho antes de se alinhar no cano, vindo do pente alimentador; pelo fato de, alojado no rasgo, haver um elemento chapado alongado, configurando uma alavanca solta cuja extremidade posterior é projetável para fora do rasgo podendo passar por abertura radial que parte de orifício central existente na cabeça da culatra, e que configura a trava da arma, sendo que o orifício tem diâmetro correspondente na reentrância ou corte quadrangular imediatamente após a extremidade do elemento chapado e que serve de eixo onde gira a cabeça travadora presa pela gola existente na extremidade do cilindro, de modo a prender a referida extremidade quando a mesma estiver projetada para fora e a cabeça travadora girada de alguns graus, ficando em posição de trava; pelo fato de centralmente a alavanca chapada possuir rasgo longitudinal onde se aloja um pino solto dotado de cabeça e envolto por mola helicoidal, ficando o conjunto mola-pino alojados também longitudinalmente em dilatação longitudinal cilíndrica do rasgo; pelo fato da cabeça do pino ser retida por travessa que é passante pelos cilindros externo e pelo interno e pela extremidade do cilindro em direção da mola a cravar os dois e servir de batente com

pressão da mola quando o conjunto do mecanismo da culatra acionado pelo ferrolho recuar em direção à coronha, voltando à posição inicial, permanecendo o elemento chapado que configura o percussor preso ao disparador, por meio de dente existente na sua borda inferior, próximo a reentrância e que configura, por sua vez o retem do percussor, de contacto com o disparador e que se projeta inferiormente de trecho plano que, por sua vez desliza por canal aberto no retem do disparador, preenchendo vasamento ou corte inferior na caixa da culatra, depois do que o elemento chapado possui ainda outro trecho escalonado, configurando dente longo que forma um ressalto que se encaixa em reentrância existente no anel do ferrolho; pelo fato deste possuir, entre a reentrância e a base do ferrolho um grande chanfro de fundo curvo, com um dos laterais retos e o outro oblíquo para fora; pelo fato do referido anel ter movimento parcialmente livre em torno do cilindro interno de modo a fazer com que o ressalto do percussor que normalmente se encontra alojado no grande chanfro do anel, deslize ao longo de sua parede interna oblíqua, e se encaixe na pequena reentrância prendendo o percussor cuja extremidade libera o fundo da agulha deflagradora, impedindo que a mesma fique aflorada pela pressão da extremidade do percussor contra a mola de retenção da agulha e desta forma não deflagre o cartucho no ato de carregamento da arma permitindo, ainda que o percussor fique orientado em relação ao rasgo inferior da culatra.

2. Mecanismo de Percussão e respectiva trava aplicável em Armas de Fogo, acorde com o ponto anterior, e caracterizado pelo fato da extremidade posterior do percussor projetar-se substancialmente para fora da caixa da culatra, quando armado, passante por rasgo radial que se inicia em furo co-axial existente na cabeça giratória da caixa da culatra, furo esse que tem diâmetro correspondente à largura de trecho mais afilado da alavanca percussora, de modo que a cabeça travadora pode girar ao de alguns graus em torno de gola circular existente na caixa da culatra, de modo que o rasgo radial serve de batente impedindo o movimento de percussão da alavanca percussora; pelo fato de projeção transversal que configura a alavanca de movimentação e rotação da cabeça travadora, quando esta estiver em posição de travamento, ficar em alinhamento com a massa e alça de mira, impedindo a visada para o tiro.

3. Mecanismo de Percussão e respectiva trava, acorde com os pontos anteriores, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 142.095

De 13 de agosto de 1962

Requerente: Borg-Warner Corporation — Estados Unidos da América do Norte.

Título: "Caixa de Manca Resfriada por Ar".

Privilégio de Invenção

Reivindicações

1. Um dispositivo caracterizado pelo fato que ele tem um eixo assentado em rolamentos radiais e de empuxo para rotação nos mesmos e uma caixa incluindo ditos rolamentos, meios para dirigir e circular ar por cima de dita caixa para resfriar ambos os ditos rolamentos.

2. Um dispositivo caracterizado pelo fato que ele tem um eixo giratório assentado em rolamentos radiais e de empuxo para rotação nos mesmos e uma caixa incluindo ditos rolamentos, meios para dirigir e circular ar por cima de dita caixa para resfriar ambos os ditos rolamentos compreendendo um impulsador e uma parte de dita caixa para resfriar ambos os ditos rolamentos compreendendo um impulsador montado no dito eixo a ser girado pelo mesmo e uma cobertura envolvendo dito impulsador e uma parte de dita caixa para dirigir ar circulado pelo dito impulsador por cima de dita caixa.

3. Um dispositivo caracterizado pelo fato que ele tem um eixo giratório assentado em rolamentos de empuxo e radiais para rotação nos mesmos, e uma caixa incluindo ditos rolamentos, meios para dirigir e circular ar por cima de dita caixa para resfriar ambos os ditos rolamentos compreendendo um impulsador de ar montado no dito eixo, para rotação pelo mesmo, mas cobertura incluindo dito impulsador e uma parte de dita caixa, uma entrada de ar e uma saída de ar para a circulação de ar de dita entrada ao longo de dita caixa para fora de dita saída na rotação de dito impulsador.

4. Um dispositivo caracterizado pelo fato que ele tem um eixo girável assentado em rolamentos radiais e de empuxo para rotação nos mesmos e uma caixa incluindo ditos rolamentos, meios para dirigir e circular ar por cima de dita caixa para resfriar ambos os ditos rolamentos, compreendendo um impulsador de ar montado no dito eixo, uma cobertura incluindo dito impulsador e uma parte de dita caixa, meios definindo uma saída de ar formada pela dita cobertura e dita caixa para a circulação de ar de dita entrada ao longo de dita caixa para fora de dita saída na rotação do dito impulsador.

5. Um dispositivo caracterizado pelo fato que ele tem um eixo girável assentado em rolamentos radiais e de empuxo para rotação nos mesmos e uma caixa incluindo ditos rolamentos, meios para dirigir e circular ar por cima de dita caixa para resfriar ambos os ditos rolamentos, compreendendo um impulsador de ar montado no dito eixo, uma cobertura incluindo dito impulsador e uma parte de dita caixa, meios definindo uma entrada de ar na dita cobertura, e meios definindo uma saída de ar para a circulação de ar de dita entrada ao longo de dita caixa para fora de dita saída na rotação de dito impulsador, ditos meios mencionados por último incluindo uma pluralidade de nervuras espaçadas circumferencialmente em volta de dita caixa escapando dita cobertura de uma parte de dita caixa.

6. Uma bomba caracterizada pelo fato que ela tem uma caixa com um impulsor montado para rotação num eixo dito sendo assentado em rolamentos radiais e de empuxo para rotação nos mesmos e uma caixa de mancal incluindo ditos rolamentos, meios para dirigir e circular ar por cima de dita caixa de mancal compreendendo um impulsor de ar montado no dito eixo, uma cobertura incluindo dito impulsor e uma parte de dita caixa de mancal, uma entrada de ar e uma saída de ar para a circulação de ar de dita entrada ao longo de dita caixa de mancal para fora de dita saída na rotação de dito impulsor.

TERMO Nº 170.460

De 4 de março de 1965

Requerente: C. S. Franco & Cia. — São Paulo.

Título: "Nôvo modelo de galeria para cortinados e congêneres" — Modelo de utilidade.

Pontos característicos

1 — Um nôvo modelo de galeria para cortinados e congêneres, caracterizado por ter o perfilado ou trilho metálico, que constitui, duas garras, também metálicas, de conformação apropriada à sua perfeita fixação nas extremidades do citado perfilado ou trilho; garras essas providas de roldanas, sendo ditas garras diferentes estruturalmente entre si, por ser uma delas provida de duas roldanas, com eixo no sentido horizontal, dando passagem às duas pontas do cordel; e a outra provida apenas de uma roldana, no sentido vertical, obtendo-se a fixação de ambas por meio de um parafuso pressionador.

2 — Um nôvo modelo de galeria para cortinados e congêneres, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de serem utilizados dois deslizadores de forma exterior paralelepédica, providos de garras que se adaptam lateralmente à conformação do trilho e funcionam como presilhas movediças do cortinado, como complemento das demais presilhas, deslizando também, sobre trilhos; sendo que um destes dois deslizadores é provido de uma haste horizontal, desviada e rebaixada, permitindo a perfeita aproximação dos dois deslizadores, que se sobrepõem, quando fechadas as cortinas.

3 — Um nôvo modelo de galeria para cortinados e congêneres, como descrito, desenhado e reivindicado em 1 e 2.

TERMO Nº 142.292

De 21 de agosto de 1962

Nome: Mário de Giulio — São Paulo.

Invento: Nôvo tipo de estabilizador de voltagem.

Classificação: Modelo de utilidade.

Pontos característicos

I — Nôvo tipo de estabilizador de voltagem, caracterizado por ter um ou mais pares de eletro-ímãs de núcleo móvel, ligados a um rele diferencial e operando conjugadamente para assim fazerem girar um travessão em torno de um eixo central, travessão que tem nos extremos escovas de carbono as quais deslizam sobre a parte do fio nú do enrolamento primário de um auto transformador a voltagem quer aumentando, quer reduzindo número de espiras de citado auto-transformador, proporcionalmente à variação de voltagem da entrada.

Tudo descrito no memorial e ilustrado nos desenhos.

TERMO Nº 142.205

De 17 de agosto de 1962

Nome: Jerson Marfinatt — São Paulo.

Invento: "Nôvo tipo de pistão articulado".

Classificação: Modelo de utilidade.

Pontos característicos

1 — Nôvo tipo de pistão articulado, formado de um pistão comum, porém, caracterizado por ter a parte superior, onde se localizam os anéis de segmento, fixada no corpo do pistão por meio de quatro parafusos, no topo, as partes se ligando por meio de encaixes trapezoidais.

II — Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 95.235

De 7 de junho de 1957

Requerente: Erhard Franz Walter Blume — São Paulo.

Título: "Nova máquina a vapor" — Privilégio de invenção.

Reivindicações

1 — Nova máquina a vapor, para funcionar sem caldeira, caracterizada pelo aquecimento direto de um cilindro fechado na parte inferior, na qual evapora periodicamente uma quantidade de água adequada para deslocar um pistão, conjugado este por meio de virabrequim a um volante, cuja velocidade de rotação é dependente da temperatura do vapor.

2 — Nova máquina a vapor, acorde com o ponto 1, caracterizada por duas válvulas para controlar a entrada e saída do elemento H₂O, sendo a válvula de escape comandada mediante sistema de alavanca acoplado ao eixo

do dito virabrequim e sendo a válvula injetora comandada uma vez pela pressão do vapor e outra vez pela sucção do dito pistão.

3 — Nova máquina a vapor, acorde com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato, que ditas válvulas são ligadas a um condensador, para obter um retorno do elemento H₂O com elevada temperatura.

4 — Nova máquina a vapor, acorde com os pontos de 1 a 3 tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 104.945

2 de setembro de 1968

Priv. de Invenção

Requerente: Kazimierz Josef Brill e Pawel Krumholz — São Paulo

Título: "Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e Urânio dissolvidos em forma de nitratos em solventes orgânicos.

1º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e Urânio dissolvidos em forma de nitratos em solventes orgânicos caracterizados pela extração do tório contido na solução orgânica com soluções aquosas de agentes que precipitam o tório em forma dum composto cristalino e que, após a separação das fases, permanece na fase aquosa.

2º) — Um processo para a recuperação do Tório e para separação do Tório e Urânio em forma de nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º caracterizado pelo uso de soluções de nitrato de tório em tributil ou misturas destes em diluentes orgânicos.

3º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do

Tório e Urânio dissolvidos em forma de Nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º e 2º, caracterizado pelo uso de ácido oxálico como agente precipitante do tório.

4º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e Urânio dissolvidos em forma de Nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º e 2º caracterizado pelo uso de um oxalato alcalino ou de amônio como agente precipitante do tório.

5º) Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e urânio dissolvidos em forma de nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º e 2º, caracterizado pelo uso de ácido sulfúrico como agente precipitante do tório.

6º) — Um processo para a recuperação do tório para a separação do Tório e urânio dissolvidos em forma de nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º e 2º, caracterizado pelo uso de um sulfato ou bisulfato alcalino de amônio ou de magnésio como agente precipitante do tório.

7º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e urânio dissolvidos em forma de nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º, 2º, 3º, 5º, e 6º, caracterizado pela extração do tório contido na solução orgânica de maneira contínua ou semi-contínua.

8º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e Urânio dissolvidos em forma de Nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º, 2º, 5º, e 6º, caracterizado pela extração do tório contido nas soluções orgânicas em dois estágios, sendo o segundo extrato aquoso usado para extrair a solução orgânica original.

9º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e Urânio dissolvidos em forma de nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º, 2º, 5º, e 6º, caracterizado pela extração, em contra corrente, do tório contido na solução orgânica, em dois ou mais estágios e duma maneira contínua ou semi-contínua.

10º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e Urânio dissolvidos em forma de Nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º, 2º, 5º e 6º, caracterizado pela adição da solução orgânica do nitrato de tório em várias porções sucessivas à solução do agente precipitante, separando após a equilibração a fase orgânica total ou parcialmente da fase aquosa.

11º) — Um processo para a recuperação do tório e para a separação de Tório e Urânio dissolvidos em forma de nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 10º caracterizado pela passagem contínua da solução orgânica do nitrato de tório através da solução aquosa do agente precipitante, sendo a fase orgânica extraída removida continuamente ou periodicamente do sistema.

12º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e Urânio dissolvidos em forma de nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 11º caracterizado pela recirculação parcial da fase orgânica extraída.

13º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e Urânio dissolvidos em forma de Nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º, 2º e 3º, caracterizado pelo uso do ácido nítrico contido na água-mãe do oxalato de tório como dissolvente do mate-

**CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO
LEI E REGULAMENTO**

Divulgação n.º 1.037

PREÇO NCR\$ 2,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

rial torífero a ser submetido a extração com um solvente orgânico.

14º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e Urânio dissolvidos em forma de Nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º, 2º, e 5º, caracterizado pela precipitação do íon sulfato contido na água-mãe do do sulfato de tório em forma de sulfato de bário e pelo uso de ácido nítrico resultante como dissolvente do material trífero ser submetido a extração com o solvente orgânico.

15º) — Um processo para a recuperação do Tório e para a separação do Tório e Urânio dissolvidos em forma de Nitratos em solventes orgânicos, como reivindicado em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, e 14º, e como substancialmente descrito, para os fins em vista.
Rio de Janeiro, p.p.

TÉRMO Nº 140.748

De 13 de março de 1962

Requerente: Dr. Eno de Miranda Cardoso, São Paulo.

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamento em Adubação" (Privilégio de Invenção).

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamento em adubação, constituído em se adubar com adubos, quaisquer, convenientes, contendo ou não misturas de nutrientes, hormônios, estimulantes vegetais, caracterizado pelo fato do adubo a granel ou então em granulos de tamanhos convenientes serem envolvidos no conjunto, ou contidos, em envelopes ou sacos, herméticamente fechados, de plástico especial, do tipo "osmótico", ou que configurem uma película "osmótica", de forma a permitir, quando aplicados no solo que haja troca por osmose entre o interior do envoltório e o exterior, das soluções fertilizantes que se formarão por diluição com a água do exterior que penetrará no interior do envelope ou saco.

2. Aperfeiçoamento em adubação, acorde com o ponto anterior e caracterizado também pelo fato do adubo ser aplicado em forma de granulos de tamanho variado, todos revestidos individualmente, por película plástica especial do tipo "osmótica", que permita uma troca entre o material que configura o granulo e o solo exterior, mediante osmose, através da película ou revestimento de cada granulo.

3. Aperfeiçoamento em adubação, acorde com os pontos anteriores, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 141.029

De 16 de julho de 1962

Privilégio de Invenção

"Aperfeiçoamentos em caixas múltiplas corrediças e escamoteadoras", Olavo Silveira Pereira — São Paulo.

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em caixas múltiplas corrediças e escamoteadoras, compreendidas por um invólucro e uma gaveta de formato substancialmente paralelo pipédico caracterizado pelo fato de o invólucro ter apenas uma parede de fundo fechado e uma dos lados, menores sendo o lado oposto completamente aberto e um batente junto de uma das bordas na face

aberta, de o invólucro alojar uma primeira gaveta corrediça inserível pela dita face aberta e de a dita gaveta corrediça alojar uma segunda gaveta corrediça dentro da primeira e sendo previsto meios que permitem o alojamento de um dispositivo elástico comprimido dentro da segunda gaveta, coincidente com uma tampa articulada prevista na primeira gaveta.

2. Aperfeiçoamentos em caixas múltiplas corrediças e escamoteadoras, de acordo com o ponto 1, caracterizados, pelo fato da primeira gaveta ser compreendida por três faces longitudinais e uma face frontal, todas rígidas entre si, uma quarta face longitudinal constituída por uma porção fixa e uma porção articulada ou tampa numa borda da porção fixa, sendo aberta a face oposta à dita face frontal, articulando-se a dita tampa na metade adjacente à dita face frontal e sendo previstas abas ou pestanas nas bordas da dita face frontal e porções das paredes longitudinais paraellas, adjacentes à dita região da tampa articulada.

3. Aperfeiçoamentos em caixas múltiplas corrediças e escamoteadoras, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de a segunda gaveta corrediça ou falsa ser constituída por uma caixa aberta substancialmente paralelopipédica dotada de uma parede divisória central perpendicular às paredes longitudinais e paralelas às paredes laterais da caixa, formando assim duas câmaras ou divisões substancialmente iguais.

4. Aperfeiçoamentos em caixas múltiplas corrediças e escamoteadoras, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de a primeira gaveta ser substancialmente de a dita tampa articulada na primeira gaveta ser substancialmente igual a pelo menos uma das ditas divisões ou câmaras da dita segunda gaveta.

5. Aperfeiçoamentos em caixas múltiplas corrediças e escamoteadoras, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de o furo da divisão da segunda gaveta coincidente com a tampa da primeira gaveta, ser fixado um fole vertical dotado de uma gaita.

6. Aperfeiçoamentos em caixas múltiplas corrediças e escamoteadoras, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser previsto um rasgo ou abertura, suficiente para permitir o inserimento do indicador do utente, localizado junto da parede de fundo e aberto na face longitudinal de base do invólucro, sendo previstas aberturas iguais nas faces de fundo das primeira e segunda gavetas coincidentes com o rasgo do invólucro na condição armada ou fechada da caixa.

7. Aperfeiçoamentos e caixas múltiplas corrediças e escamoteadoras, substancialmente conforme descrito aqui e ilustrados nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 142.042

De 20 de junho de 1962

Requerente: Fábrica de Armas Modernas Fam Ltda. — São Paulo.

Título: Mecanismo de percussão, Disparo e ejeção aplicável em Espingardas e similares "Privilégio de Invenção".

Reivindicações

1. Mecanismos de percussão, Disparo e ejeção aplicável em Espingardas e similares, constituído por culatra cilíndrica óca, caracterizada por

duas câmaras internas, separadas em ponto conveniente por disco metálico dotado de furo axial, tendo a câmara posterior, em ponto conveniente, eixo transversal ou se fixa a parte superior de gatilho dotado de dente de retenção e mantido em posição de engatilhamento por mola helicoidal que se prende na face inferior da culatra, na borda de rasgo por onde penetra o gatilho no interior da câmara e a outra extremidade no interior do corpo do gatilho; pelo fato de ser passante por furo axial do disco separador das câmaras, pino cilíndrico metálico que tem na extremidade posterior um rebaixo circular que configura um dente anelar de espera e retém, onde se encaixa dente de retenção situado na parte superior do gatilho; pelo fato de na outra câmara da culatra, após o disco de separação, o pino metálico ser envolto por mola helicoidal que se apoia no disco e em base flangeada de cilindro percussor solidário ao pino metálico; pelo fato da segunda câmara ser também rasgada inferior e longitudinalmente e por deslizar por esse rasgo um cursor cuja cabeça em "T" penetrante na câmara passa entre o cilindro percussor e as paredes laterais internas do rasgo de modo a se chocar com a flange do cilindro solidário ao pino; comprimi-la arrastando o pino até que o mesmo se engatilhe no dente do gatilho, por meio de sua gola circular; pelo fato da segunda câmara ser fechada por cilindro metálico alongado e que tem altura conveniente, alojado em sua espessura, longitudinalmente, o mecanismo da agulha de percussão, mantida em posição projetada para o interior da câmara, por mola envolvente e com a outra extremidade podendo ultrapassar o furo passante existente no cilindro e em posição tal que atinja a espoleta do cartucho que se aloja na entrada do caso da arma, acima do mecanismo de ejeção.

2. Mecanismos de Percussão, Disparo e Ejeção Aplicável em Espingardas e Similares, acorde com o ponto anterior e caracterizado pelo fato do mecanismo de ejeção do cartucho ser constituído por semi-disco metálico alojado em rebaixo de igual feição existente na metade inferior da extremidade posterior do cano, ficando o furo de entrada da bala, axial a corte semi circular existente no disco que serve de retém para a flange da base do cartucho; pelo fato do semi-disco ser solidário a pino cilíndrico, transversal ao mesmo, paralelo ao cano, abaixo do furo ou alma e que tem na extremidade oposta um rebaixo plano, inferior que se apoia em corte, também plano existente em pino transversal ao cano, com este solidário, situado em sua base, abaixo da alma, pouco acima de dispositivo de retenção, formando por conjunto de pino fixo e outro retratil destinado a manter o cano alinhado com a culatra; pelo fato do cursor com cabeça em "T" projetar-se para fora do rasgo da culatra e voltar-se no sentido do cano, configurando uma alavanca paralela ao mesmo cuja extremidade oposta articulada-se por meio de eixo transversal, à base do cano, adiante do mecanismo de ejeção, de modo que, abrindo-se a arma, dobrando-se o cano, alavanca empurra o mecanismo de percussão, engatilhando a arma, enquanto que o pino longitudinal do ejetor, pela sua face inferior plana é projetado para fora por ação de alavanca do eixo transversal à arma, onde o referido pino se apoia, obrigando o semi-disco ejetor a empurrar a flange da base do cartucho para fora do cano.

3. Mecanismos de Percussão, Disparo e Ejeção Aplicável a Espingardas e Similares, acorde com os pontos anteriores, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 100.269

De 6 de fevereiro de 1958

Pontos característicos de: "Aperfeiçoamentos em Boqui-lhas com Filtro"

(Privilégio de invenção)

Requerente: José Mazar Barnett — Argentina.

Reivindicações

1º) Aperfeiçoamentos em boqui-lhas com filtro, do tipo que compreende uma parede divisória que divide a cavidade do adaptador do cigarro ou charuto com respeito ao interior do canhão onde se acha o material filtrante, caracterizado pelo fato que a parede divisória afeta forma de projeção ao interior do canhão, e, por ser menor que a seção interior da perfuração do dito canhão, a referida projeção forma entre as suas partes laterais e as paredes do mesmo, uma câmara constituida a passagem obrigatória da fumaça.

2º) Aperfeiçoamentos em boqui-lhas com filtro, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que a parede divisória afeta forma de projeção em direção ao interior do canhão, e por ser menor que a seção interior da perfuração do dito canhão, a referida projeção forma entre as suas partes laterais e as paredes do mesmo, uma câmara que, por meio de orifícios praticados unicamente nas partes laterais da projeção, se comunica com a cavidade correspondente ao adaptador do cigarro, sendo esta câmara, anelar e mais estreita que os grãos de material filtrante que se alojam, anelar e mais estreita que os grãos de material filtrante que se alojam no interior do canhão, de modo que a dita câmara é capaz de manter-se livre como intermediária de passagem obrigatória da fumaça.

3º) Aperfeiçoamentos em boqui-lhas com filtro, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato que a parede divisória afeta forma de projeção tronco-cônica em direção ao canhão, e por ser menor que a seção interior da perfuração do canhão, a referida projeção, tronco-cônica, forma entre as suas partes laterais e as paredes do mesmo, uma câmara anelar de seção cuneiforme que por meio de orifícios praticados unicamente nas partes laterais da projeção, se comunica com a cavidade correspondente ao adaptador de cigarros, sendo esta câmara pelo menos parcialmente mais estreita que os grãos de material filtrante que se alojam no interior do canhão, de modo que a dita câmara é capaz de manter-se livre como intermediária de passagem obrigatória da fumaça.

4º) Aperfeiçoamentos em boqui-lhas com filtro, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato que a parede divisória afeta forma de projeção semi-esférica em direção ao interior do canhão, e por ser menor que a seção interior da perfuração do dito canhão, a referida projeção, semi-esférica, forma entre as suas partes laterais e as paredes do mesmo, uma câmara anelar de perfil cuneiforme que, por meio de orifícios praticados unicamente nas partes laterais da projeção, se comunica com a cavidade correspondente ao adaptador de cigarros, sendo esta câmara pelo menos parcialmente mais estreita que os grãos de material filtrante que se alojam no interior do canhão, de modo que a dita câmara é capaz de manter-se livre como intermediária da passagem obrigatória da fumaça.

5º) Aperfeiçoamentos em boqui-lhas com filtro, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato que a parede divisória afeta forma de

projeção cilíndrica em direção ao interior do canhão, e por ser menor que a seção interior da perfuração do dito canhão, a referida projeção cilíndrica, forma entre as suas partes laterais e as paredes do mesmo, uma câmara anelar que, por meio de orifícios praticados unicamente nas partes laterais da projeção, se comunica com a cavidade correspondente ao adaptador de cigarros, sendo esta câmara mais estreita que os grãos de material filtrante que se alojam no interior do canhão, de modo que a dita câmara é capaz de manter-se livre como intermediária da passagem obrigatória da fumaça.

6º) Aperfeiçoamentos em boquilhas com filtro, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que a parede divisória que afeta forma de projeção em direção ao interior do canhão, forma parte de uma peça que, acoplada ao mesmo canhão, apresenta o adaptador de cigarros, cuja cavidade, por meio de orifícios praticados lateralmente na projeção se comunica com a câmara anelar que se forma entre a dita projeção e as paredes do canhão, sendo esta câmara mais estreita que os grãos de material filtrante que se alojam no interior do mesmo canhão, de modo que a dita câmara é capaz de manter-se livre como intermediária da passagem obrigatória da fumaça.

7º) Aperfeiçoamentos em boquilhas com filtro, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato que a parede divisória entre a cavidade do adaptador de cigarros e o interior do canhão, tem como base um anel que se adapta num degrau interno do mesmo canhão, e deste anel nasce a projeção em direção ao interior do canhão, que aloja os grãos de material filtrante, e por ser menor que a seção interior do dito canhão, a referida projeção forma entre as suas partes laterais e as paredes do mesmo uma câmara anelar que, por meio de orifícios praticados unicamente nas partes laterais da projeção, se comunica com a cavidade correspondente ao adaptador de cigarros, sendo esta câmara mais estreita que os grãos de material filtrante que se alojam no interior do canhão, de modo que a dita câmara é capaz de manter-se livre como intermediária de passagem obrigatória da fumaça.

TERMO Nº 106.403

de 4 de novembro de 1938.

Requerente: "Chemische Werke Hüls Aktiengesellschaft — Alemanha. Pontos Característicos de: "Processo para Tratamento de Poliolefinas de Baixa Pressão".

(Privilégio de Invenção)

Pontos Característicos

1. — Processo para tratamento das poliolefinas de baixa pressão, segundo o Professor Ziegler, caracterizado pelo fato de que a poliolefina bruta de baixa pressão, é tratada em um primeiro estágio, à temperatura de 5 até 30°C, com uma solução aquosa a 15 — 40% de sais facilmente solúveis de bases fortes e ácidos fortes, sendo, depois, separada a poliolefina de baixa pressão tratada, pós-lavada com a solução salina aquosa e, em seguida, tratada em um segundo estágio com uma lixívia aquosa, a 3 — 10%, da sôda cáustica, e novamente pós-lavada com água.

2. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo adição, a um ou vários dos líquidos de processamento utilizados, de pequenas quantidades de uma substância tensioativa.

3. — Processo para tratamento das poliolefinas de baixa pressão, segun-

do o Professor Ziegler, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a solução salina aquosa gasta é regenerada mediante o aquecimento a uma temperatura entre 60 e 100°C, separação do hidrato de titânio hidrolizado; neutralização dos ácidos produzidos pela hidrólise, e esfriamento até 5 — 15°C, sendo utilizada novamente.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes da Alemanha, em 16 de janeiro de 1938, sob o número C 16.121 IVb-39c.

TERMO Nº 107.329

de 16 de dezembro de 1938

Requerente: Scherico Limited — Suíça.

Pontos característicos de: "Processo para a Preparação de um Composto de Ação Terapêutica".

(Privilégio de Invenção)

Pontos Característicos

1. — Processo para a preparação de um composto de ação terapêutica, caracterizado por reagir-se o cis-alfa,alfa,di-(2-tienil)-4-dimetilaminociclohexil carbinol com o brometo de metila, para provocar a formação do metil brometo de cis-alfa,alfa,di-(2-tienil)-4-dimetilaminociclohexil carbinol.

2. — Processo para preparação de um composto de ação terapêutica caracterizado por reagir-se o cis-4-aminociclohexil carboxilato de etila com o ácido fórmico e aldeído fórmico, para provocar a formação de cis-4-dimetilaminociclohexil carboxilato de etila e reagir-se o carboxilato recém referido com o lítio 2-tienila, e por hidrolizar-se o complexo organo-lítio resultante para provocar a formação do cis-alfa,alfa,di-(2-tienil)-4-aminociclohexil carbinol.

3. — Processo para a preparação de um composto de ação terapêutica caracterizado por reagir-se o cis-4-aminociclohexil carboxilato de etila com o ácido fórmico e aldeído fórmico, para provocar a formação do cis-4-dimetilaminociclohexil carboxilato de etila, e reagir-se o carboxilato recém referido com o lítio 2-tienila, hidrolizar-se o complexo organo-lítio assim produzido, para provocar, por sua vez, a formação do cis-alfa,alfa,di-(2-tienil)-4-dimetilaminociclohexil carbinol, e por reagir-se o referido carbinol com o brometo de metila para provocar a formação do metil brometo de cis-alfa,alfa,di-(2-tienil)-4-dimetilaminociclohexil carbinol.

4. — Processo para preparação de um composto de ação terapêutica, caracterizado por hidrogenar-se o p-dimetilamino benzoato de etila para provocar a formação do 4-dimetilaminociclohexil carboxilato de etila e reagir-se o carboxilato recém referido com o lítio 2-tienila, hidrolizar-se este complexo organo-lítio, e por extrair-se do hidrolizado o cis-alfa,alfa,di-(2-tienil)-4-dimetilaminociclohexil carbinol.

5. — Processo, para a preparação de cis-alfa,alfadi-(2-tienil)-4-dimetilaminociclohexil carbinol, de atividade terapêutica, caracterizado por hidrogenar-se o p-dimetilamino benzoato de etila para provocar a formação do 4-dimetilaminociclohexil carboxilato de etila, reagir-se o carboxilato recém referido com o lítio 2-tienila; hidrolizar-se o complexo organo-lítio resultante extrair-se do hidrolizado o cis-alfa,alfa,di-(2-tienil)-4-dimetilaminociclohexil carbinol, e reagir-se o referido carbinol com o brometo de metila.

6. — Processo para a preparação de um composto de ação terapêutica resultante para provocar a formação do cis-alfa,alfa,di-(2-tienil)-4-aminociclohexil carbinol.

ca caracterizado por reagir-se o 4-dimetilaminociclohexil carboxilato de etila com o lítio 2-tienila, hidrolizar-se o complexo organo-lítio resultante, extrair-se deste hidrolizado o cis-alfa,alfa,di-(2-tienil)-4-dimetilaminociclohexil carbinol e reagir-se o referido carbinol com o brometo de metila.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 19 de dezembro de 1937, sob o nº 703.771

TERMO Nº 109.183

De 17 de março de 1939

(Privilégio de Invenção)

Requerente: Franjo Smogar — Iugoslávia.

Título: "Aperfeiçoamentos em guisaduras relativas a fechaduras cilíndricas de segurança".

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a fechadura cilíndrica de segurança, caracterizados pela provisão de ranhuras na superfície interna de um alojamento, e de ranhuras correspondentes na superfície externa do cilindro interno para disposição de mais bloqueadores de maneira que estes assumam uma forma não-redonda quando localizados nas ranhuras duplas assim formadas, ao passo que os anéis bloqueadores são postos em uma forma redonda diretamente por meio de pinos enchavetados com inserção de um a chave provida de diversas entadações serrilhadas e que ficam localizados inteiramente nas ranhuras providas no cilindro interno formando uma superfície lisa com este, com o que se torna possível primeiro um deslocamento axial do cilindro interno e depois, uma vez desembaraçado o dispositivo bloqueador, rotação do cilindro interno justo com um membro bloqueador para abertura da fechadura por meio da chave.

2 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a fechadura de segurança de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender o dispositivo bloqueador um dente no alojamento e uma ranhura correspondente no cilindro interno ou em uma luva do membro bloqueador.

3 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a fechadura de segurança de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizados por servir uma mola pressora para obrigar o cilindro interno de dentro para fora até uma posição em que as ranhuras do cilindro interno e de alojamento coincidem e formem um anel circular.

4 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a fechadura de segurança de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizados pelo fato de consistirem os anéis bloqueadores em diversos segmentos circulares do anel interno, conectados por junções, e assumirem uma forma não-redonda ou aproximadamente ovalada sob a ação de uma ou mais molas quando fora de solicitação.

5 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a fechadura de segurança de acordo com o ponto 4, caracterizado por ficarem as junções dos anéis bloqueadores localizadas em frente a um recesso da chave ou a um pino enchavetado.

6 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a fechadura de segurança de acordo com os pontos 4 ou 5, caracterizados por incluírem os meios bloqueadores interarticulados um mem-

LEI DE SEGURANÇA

DIVULGAÇÃO Nº 222

Preço Nº 3 0,20

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 9

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se o pedidos pelo Serviço de Recombate Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.M.

bro de NY na junção, em frente à moia, disposto e não giravelmente seguro em um recesso provido, na superfície externa do cilindro interno, pelas aberturas radiais ou em uma ranhura axial provida na superfície interna do alojamento.

7 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a fechadura de segurança de acordo com o ponto 6 caracterizados pelo fato de compreender o membro detentor um pino de junção prolongado de dentro para fora.

8 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a fechadura de segurança de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizados pelo fato de consistirem os anéis bloqueadores em um material elástico de configuração não-redonda quando não deformado.

9 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a fechadura de segurança de acordo com o ponto 8 caracterizados pelo fato de consistirem os anéis bloqueadores em um material elástico de seção transversal retangular apresentando uma configuração ovalada quando não deformado.

de segurança caracterizada por ser substancialmente de acordo com a descrição, com referência aos desenhos anexos.

TERMO Nº 124.512

De 29 de novembro de 1960

Requerente: Metaulógica Beryta Limitada - São Paulo.

Título: Mecanismo de comando para a tração dianteira em veículos rurais - Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1 - Mecanismo de comando para a tração dianteira em veículos rurais, caracterizado por compreender inicialmente um cabeçote cilíndrico tubular, com vazamento interno inteiramente provido de ranhuras longitudinais, pelas quais se acopia sobre a ponta rebitada do eixo das rodas dianteiras do veículo, e cuja superfície externa é provida de três ou mais chanfros planos.

2 - Mecanismo de comando a tração dianteira em veículos rurais, como reivindicado em 1, caracterizado ainda por uma gaiola envoltória de duas flanges paralelas e interligadas cabeçote referido em 1, formada por porcos ou anéis, provida de roletas transversais periféricas, aplicados diretamente entre os chanfros externos do cabeçote, e conjugados entre si por meio da gaiola esta ainda solidária lateralmente a um suporte anular, com uma guarnição plástica interna, esta última aplicada justa sobre uma porca rosqueada sobre a extremidade da camiloneira do eixo da roda.

3 - Mecanismo de comando para a tração dianteira em veículos rurais, como reivindicado até 2, caracterizado ainda por uma capa ou cobertura cilíndrica para todo o conjunto com superfície interna lisa ou ranhurada, e ainda dotada de flange externo, com furos para fixação ao cabe da roda.

4 - Mecanismo de comando para a tração dianteira em veículos rurais, como reivindicado até 3, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 124.534

De 1 de dezembro de 1960

Requerente: Roussel-Uclaf - França.

Pontos característicos de "Processo de obtenção de novo derivado metilado de androstana" - Privilégio de invenção.

Pontos característicos

1 - Processo de obtenção de novo derivado metilado de androstana, caracterizado pelo fato de consistir essencialmente na degradação da cadeia lateral de salfa - metil 3,20 - diceto libeta, 17alfa, 21 - trihidroxil del 1,4 - pregnadieno por meio de um agente oxidante, para obter o salfa - metil 3,17 - diceto libeta - hidroxil del 1,4 - androstadieno.

2 - Processo de obtenção de novo derivado metilado de androstana, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a degradação da cadeia lateral pela ação do bismutato de sódio sobre uma solução de salfa - metil 3,20 - diceto libeta, 17alfa, 21 - trihidroxil del 1,4 - pregnadieno no ácido acético aquoso.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes da França em 10 de dezembro de 1959 sob o número 812.672.

TERMO Nº 125.866

De 16 de janeiro de 1961

Clinical Products Limited - Inglaterra.

"Processo de obtenção de resinato de lucantona" - Privilégio de invenção.

Pontos característicos

1 - Processo de obtenção de resinato de lucantona - proporcionado de desenvolvimento lento e uniforme da droga quando submetida à ação do conteúdo normal do trato gástrico-intestinal, caracterizado, pelo fato de que uma resina de poliestireno de vinculação cruzada permutadora de íons ou de um ácido poli-metacrílico, conteúdo respectivamente ácido sulfônico ou grupos carboxílicos, é posta em reação com lucantona ou um derivado desta em um solvente polar inerte, para formar resinato de lucantona.

2 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ser o solvente água, ou acetona aquosa ou álcool aquoso.

3 - Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por a droga empregada em forma de cloridreto de lucantona em solução aquosa.

4 - Processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a resinato de lucantona produzido é posto em reação com ulteriores quantidades de lucantona ou de um derivado desta para obtenção de uma concentração maior da lucantona sobre a resina.

5 - Processo de produzir resinato de lucantona, caracterizado por ser particularmente de acordo com a descrição.

TERMO Nº 126.353

De 3 de fevereiro de 1961

Jonkopings Mekaniska Werkstads Aktiebolag - Suécia.

Título: Aperfeiçoamentos em unidades de bomba - Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1 - Uma unidade de bomba, compreendendo uma bomba centrífuga com um eixo substancialmente vertical, meios de acionamento e acoplados acima da bomba e acoplados a

mesma, estando o eixo da bomba substancialmente coaxial com aquele dos meios de acionamento e acoplado aos mesmos por meio de um eixo intermediário removível, uma armação substancialmente vertical a qual sustenta os meios de acionamento e a bomba, caracterizada pelo fato da caixa ou carcaça da bomba estar suspensa na armação de um modo tal que a bomba é removível da armação, independentemente dos meios de acionamento, e de um invólucro de mancal, provido de mancais para o eixo da bomba estar fixado a uma tampa formando a porção superior da caixa de bomba, sendo o dito invólucro de mancal arquivel ascendente junto com a roda da bomba como uma unidade de rotor após desligamento do eixo intermediário, cujas extremidades são móveis uma em relação a outra e, então, removíveis em direção transversal através de uma abertura na armação.

2 - Uma unidade de bomba de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da armação ser constituída de pelo menos três pernas que juntas suportam a bomba.

3 - Uma unidade de bomba de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato das referidas pernas serem tubulares e providas, em suas extremidades inferiores, com placas saídas que ancoram as pernas em uma base.

4 - Uma unidade de bomba de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato das extremidades superiores das pernas serem presas a uma placa adaptada para suportar o mencionado órgão de acionamento e dotado de uma abertura central para o eixo do respectivo órgão de acionamento.

5 - Uma unidade de bomba de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato das três pernas que formam a armação serem presas a três ressalto que se projetam da porção periférica da carcaça da bomba e constituem os vértices de um triângulo tendo um lado que é mais comprido do que os dois outros lados.

6 - Uma unidade de bomba de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do eixo intermediário ser um eixo de junta universal.

7 - Uma unidade de bomba de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato do eixo intermediário ser constituído por duas peças telescópicas deslissáveis em sua direção longitudinal uma em relação a outra.

8 - Uma unidade de bomba de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do eixo intermediário ser unido ao eixo do citado dispositivo de acionamento e ao eixo da mencionada bomba por meio de elementos de conexão elásticos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suécia, em 3 de fevereiro de 1960, sob o número 1.015.

TERMO N. 126.857

De 20 de fevereiro de 1968

Ganz-Mávag Mozdony - Vagon - Es Gépgyár - Hungria.

Título: «Sistema Compressor de Potência Desenvolvida Variável - Privilégio de invenção»

Pontos Característicos

1 - Um sistema compressor de potência desenvolvida variável, caracterizado por compreender, no máximo, doze ci-

lindros do mesmo tipo e, ainda, os resfriadores intermediários e, no máximo, dois tipos de câmara de manivela e eixos principais para permitir uma variação do número de cilindros entre um e doze.

2 - Um sistema compressor, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os cilindros, as câmaras de manivela e o eixo principal são formados de modo a permitir vários arranjos dos cilindros com um mesmo número de cilindro e com um mesmo número de partes componentes.

3 - Um sistema compressor de potência desenvolvida variável, caracterizado por ser substancialmente de acordo a descrição acima com referência aos desenhos anexos.

TERMO N. 129.816

DE 7 de junho de 1961 - Privilégio de Invenção.

Requerente: Luigi Rulli - São Paulo. Título: «Nôvo Variador de Velocidade»

Pontos Característicos

1 - Nôvo variador de velocidade, caracterizado por compreender inicialmente um eixo virabrequim, disposto transversalmente no interior de uma armação ou carcaça externa, com mancais nas próprias paredes desta, e ainda avançada para fora da mesma, onde é provido de polia extrema, receptora de rotação; e nas diversas secções do dito eixo, sendo aplicadas tantas bielas laterais quantas forem aquelas, defasadas angularmente entre si, de maneira a comporem um ou mais ciclos completos em torno do eixo, bielas estas com garfos terminais em suas extremidades livres.

2 - Nôvo variador de velocidade, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender um segundo eixo transversal, fixo entre as paredes laterais da armação, e em torno do qual são aplicadas livres as orelhas laterais de uma série de placas retangulares oscilantes, em posições e número correspondentes às bielas referidas em 1, e cada placa sendo dotada de duas aberturas retangulares internas, uma superior e outra inferior, onde são previstos dois blocos deslissantes, interligados por braço de união, e o inferior estando articulado ao garfo terminal da biela correspondente.

3 - Nôvo variador de velocidade, como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato de que, ao bloco superior de cada placa oscilante citada em 2 ser articulado um outro braço retilíneo, oposto à biela, e com a extremidade livre articulada a uma orelha lateral de um grupo de três roletes adjacentes, transmissores de rotação para um eixo transversal, comum a todos, e de saída do variador; e cada rolete estando separado dos adjacentes por anéis espaçadores, e sendo ainda formado por duas capas anelares concêntricas, envoltórias de um bloco central em cruz, aplicado rigidamente sobre o eixo de saída; e cada ramo do dito bloco em cruz sendo dotado de alojamento inclinado para u'a moia, impulsionadora de uma esfera de encontro ao ramo vizinho e à capa anelar mais interna.

4 - Nôvo variador de velocidade, como reivindicado até 3, compreendendo um dispositivo de controle e comando para a oscilação das placas retangulares referidas em 2, e por conseguinte para a variação de velocidade, caracterizado pelo fato de o dito dispositivo ser formado por um nôvo eixo transversal, rosqueado, e provido de volante

extremo ou manopla de comando, eixo este ao longo do qual desliza um cursor, extremo de um braço de alavanca, articulado este a outros braços, com extremidades livres articuladas em posição intermediária sobre os braços retilíneos de ligação entre blocos superiores das diversas placas oscilantes e os grupos de roletes correspondentes.

5 — Novo variador de velocidade, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N. 131.769

De 18 de agosto de 1961

Requerente: Hughes Tool Company — Estados U. da América.

Título: «Vedador de Mancal — Privilégio de Invenção».

Pontos Característicos

1 — Um vedador de mancal para arranjo entre faces anulares opostas de um par de membros relativamente rotativos que são espaçados para delimitar uma folga anular, caracterizado pelo fato de compreender um anel vedador axialmente elástico, geralmente tronco-cônico, parcialmente comprimido na dita folga entre as ditas faces anulares e fazendo o contacto deslizante de vedação aí ao longo de suas bordas periféricas geralmente opostas diagonalmente, tendo o dito anel de vedação uma protuberância de sua superfície superior ou inferior adjacente a sua periferia radialmente para dentro fazendo tal protuberância contacto com a face anular adjacente, em que o contacto entre a borda periférica radialmente externa e a face anular adjacente é essencialmente uma linha de contacto somente de modo que a face exposta externa do anel de vedação é de área menor que a face interna exposta do anel vedador.

2 — Um vedador de mancal de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a protuberância na dita superfície do anel vedador comunica-se com a face anular adjacente do respectivo membro relativo pelo menos em torno do diâmetro máximo da dita protuberância.

3 — Um vedador de mancal de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo de incluir um macho providenciado na superfície da dita protuberância, sendo um contacto de superfície formado em cada lado do dito macho.

4 — Um vedador de mancal de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito anel vedador consiste essencialmente de um núcleo inflexível mas axialmente elástico revestido de material elástico como borracha pelo menos naquelas áreas ligadas com as ditas faces anulares.

5 — Um vedador de mancal de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser o dito núcleo radialmente corrugado e por definir o dito revestimento o contacto fazendo superfícies que são figuras de rotação.

6 — Um vedador de mancal de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser o dito núcleo uma móla anular côncava.

7 — Um vedador de mancal de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que uma face anular projeta-se geralmente transversalmente da dita face anular ligando a dita protuberância e o anel vedador e de diâmetro menor que a dita face transversal anular e é encarnada na dita face.

8 — Um vedador de mancal de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser

a superfície interna do dito anel vedador comunicada com um reservatório de lubrificante provido em uma parte de um dos ditos membros rotativos enquanto a superfície externa do anel vedador posta a fluido estranho, sendo um membro de diafragma disposto na extremidade do reservatório para transmitir pressão do fluido estranho ao lubrificante.

9 — Um vedador de mancal substancialmente conforme descrito com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de janeiro de 1961, sob n. 80.424.

TERMO Nº 133.204

DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

Requerente: Lloyd's Packing Warehouses (Holdings) Limited.

Inglaterra.

Título: «Aparelho Para o Manejo Mecânico de Frete».

Reivindicações.

1 — Plataforma de carregamento caracterizada pelo fato de se compor de uma base ou quadro com rodas, suportes verticais em cada canto ou perto de cada canto da dita base ou do dito quadro, de uma plancha flutuante ou plataforma arranjada acima da dita base ou do dito quadro e suspensa da parte superior dos ditos suportes, de dispositivo na dita base ou no dito quadro para levantar ou abaixar a dita plancha flutuante, de uma rampa com dobradiças em uma das extremidades da dita base ou do dito quadro e de uma acta ou tablier com dobradiças na extremidade de saída da plancha flutuante para formar uma ponte sobre o espaço entre a dita plancha e a soleira do quadro com dispositivo de força na base ou no quadro para operar o dito mecanismo de levantar e abaixar, sendo na sua totalidade uma unidade transportável.

2 — Plataforma de carregamento de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o dispositivo de levantar e abaixar é construído de maneira para poder levantar a plataforma em uma só das suas extremidades ou em ambas as extremidades, seletivamente.

3 — Plataforma de carregamento de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que o mecanismo de levantar e abaixar inclui um guincho acionador a motor.

4 — Plataforma de carregamento de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que se compõe de um sistema de cabos e polias operado por um mecanismo de empuxo hidráulico ou pneumático.

5 — Plataforma de carregamento de acordo com as reivindicações 1 a 4, caracterizada pelo fato de que o mecanismo de levantar e abaixar é associado com um dispositivo para tornar o aparelho transportável imóvel assim que começar ou imediatamente antes do começo do levantamento, e de restabelecer a sua mobilidade no término do movimento de abaixamento.

6 — Plataforma de carregamento de acordo com as reivindicações 1 a 5, caracterizada pelo fato de que o mecanismo de levantar e abaixar é controlado de maneira automática por um dispositivo automático pré-ajustado, de modo que

a plataforma pode ser levada automaticamente ao nível da soleira da passagem para carregamento ao bordo do avião e para ser assentada no mesmo.

7 — Plataforma de carregamento de acordo com a reivindicação 7, caracterizada pelo fato de que é equipada com dispositivo de "niveamento", pensando para auxiliar o controle automático.

8 — Plataforma de carregamento de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato de que uma plancha ou a própria plataforma possa ser separada da base ou do quadro transportáveis que sustentam o mecanismo de levantamento cabalmente, de modo que se possa carregar um certo número de planchas ou plataforma antecipadamente com carga, cada qual com a carga no arranjo apropriado, e que se possa levar o dispositivo transportável por baixo das ditas planchas ou plataforma, uma por uma, para levá-las embora, para a descarga de sua carga dentro do avião.

9 — Plataforma de carregamento caracterizada pelo fato de que é construída e adaptada para uso como descritos os tipos de execução substancialmente na presente especificação com referência aos desenhos das figuras 1 a 4 e ilustrada pelos mesmos.

10 — Plataforma de carregamento caracterizada pelo fato de que é construída e adaptada para uso substancialmente como descrito em conjunto com os tipos de execução e com referência aos desenhos anexos, figuras 5 e 7, e ilustrada pelos ditos desenhos.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Britânica em 5-10-1960, sob o nº 34.631-60.

TERMO Nº 134.492

De 28 de novembro de 1961

Requerente: Fuller Company — Estados Unidos da A.

Título: «Processo e aparelho para dissolver gases presentes acima da superfície livre de um líquido, no dito líquido».

Pontos característicos

1 — Um processo para dissolver gases, presentes acima da superfície livre de um corpo de líquido, no dito corpo de líquido, caracterizado pelo fato de se aplicar energia mecânica ao dito corpo de líquido numa região subjacente a sua superfície, de modo a bombear líquido das porções inferiores do dito corpo de líquido ascendentemente dentro da dita região, e a criar na dita região uma pluralidade de áreas de baixa pressão comunicação com ditos gases, mediante o que se sugam gases dentro das ditas áreas de baixa pressão, e de se expelir em o líquido bombeado e os gases sugados fora da dita região em direção da superfície do líquido para elevar a superfície do líquido na vizinhança da dita região, e para produzir um distúrbio da superfície do líquido na dita vizinhança, o que é de natureza de um salto hidráulico, mediante o que quantidades adicionais de gás, situado acima da dita superfície do líquido, são arrastadas no dito corpo do líquido.

2 — O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de ditos gases serem ar atmosférico.

3 — O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se controlar a quantidade de gás sugado das ditas áreas de baixa pressão mediante regulação do

lançamento das ditas áreas de baixa pressão, e de sua altura de submersão sob condições quiescentes.

4 — Aparelho para efetuar o processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado por compreender uma placa, meios para sustentar dita placa em posição horizontal, subjacente a superfície do dito corpo de líquido, uma pluralidade de lâminas que se estendem descendentemente a partir da dita placa e internamente a partir da periferia da dita placa, parcialmente em direção do seu centro, e meios para girar dita placa, sendo a distância entre dita placa e a superfície do líquido, e a altura das ditas lâminas, de tal ordem que a rotação da dita placa suspenda o nível do líquido na vizinhança da dita placa e provoque dito distúrbio que é de natureza de um salto hidráulico, e que durante a rotação o lado superior da dita placa esteja substancialmente livre de líquido, e a borda periférica da dita placa seja exposta aos ditos gases, mediante o que se suga gás para dentro das áreas de baixa pressão no lado da fuga das ditas lâminas.

5 — Aparelho de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de incluir meios para induzir um fluxo adicional de gás para as áreas no lado da fuga das ditas lâminas.

6 — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de ditas meios para induzir um fluxo adicional de gás ao lado de fuga das ditas lâminas compreenderem perfurações em forma de ranhuras ou orifícios através da dita placa no lado de fuga de e próximo as ditas lâminas.

7 — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de ditas meios para induzir um fluxo adicional de gás ao lado de fuga das ditas lâminas incluírem tubos de extremidade aberta que se estendem descendentemente de uma perfuração na dita placa.

8 — Aparelho de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato dos ditos tubos se estenderem através da dita placa até acima das ditas placas.

9 — Aparelho de acordo com quaisquer dos pontos 4 a 8, caracterizado pelo fato da distância entre as lâminas na periferia da dita placa, ser de 0,2 a 5,0 vezes a largura das ditas lâminas.

10 — Aparelho de acordo com quaisquer dos pontos 4 a 9, caracterizado pelo fato da altura das ditas lâminas não ser maior do que três décimos do cabeçote de velocidade periférica a dita placa e da largura das mesmas não ser maior do que um quarto do diâmetro da dita placa.

11 — Aparelho de acordo com quaisquer dos pontos 4 a 10, caracterizado pelo fato da distância máxima entre dita placa e a superfície do líquido, sob condições quiescentes, ser três décimos do cabeçote de velocidade periférica da dita placa.

12 — Aparelho de acordo com quaisquer dos pontos 4 e 11, caracterizado pelo fato de se girar a placa com uma velocidade periférica desde 3,048 até 6,096 metros por segundo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 14 de abril de 1961, sob n. 103167.

TERMO Nº 135.491

de 5 de janeiro de 1962

Requerente: FMC Corporation, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos de: «Composição Herbicida, processo de prepara-

par a mesma e processo de destruir vegetação indesejável". — Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1 — Uma composição herbicida, caracterizada pelo fato de conter, como um ingrediente ativo, essencial, o N-(3, 4-diclorofenil) carbamato metílico.

2 — Uma composição herbicida de acordo com o ponto característico 1, caracterizada por compreender N-(3, 4-diclorofenil) carbamato metílico e um adjuvante herbicida, inerte, para o mesmo.

3 — Uma composição herbicida de acordo com o ponto característico 1, caracterizada por compreender N-(3, 4-diclorofenil) carbamato metílico de mistura com um veículo sólido, finalmente subdividido.

4 — Uma composição herbicida de acordo com o ponto característico 1, caracterizada por compreender N-(3, 4-diclorofenil) carbamato metílico de mistura com um solvente orgânico para o mesmo.

5 — O processo de preparar uma composição herbicida, caracterizado pelo fato de se misturar N-(3, 4-diclorofenil) carbamato metílico com um adjuvante herbicida, inerte, para o mesmo.

6 — O processo de destruir vegetação indesejável, caracterizado pelo fato de se aplicar uma concentração de N-(3, 4-diclorofenil) carbamato metílico ao local a ser protegido.

7 — O processo de destruir reino vegetal indesejável de acordo com o ponto característico 6, caracterizado pelo fato de se aplicar o N-(3, 4-diclorofenil) carbamato metílico ao solo, contendo dita vegetação indesejável, antes da emergência dessa vegetação do solo.

8 — O processo de destruir vegetação indesejável de acordo com o ponto característico 6, caracterizado pelo fato de se aplicar o N-(3, 4-diclorofenil) carbamato metílico à dita vegetação indesejável após a emergência dessa vegetação do solo.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 24 de janeiro de 1961, sob o nº 84.513.

TÉRMO 137.101
de 13 de março de 1962

Requerente: Fichtel & Sachs A. G. — Alemanha.

Pontos Característicos: "Elemento Hidropneumático de Molejo". — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Elemento hidropneumático de molejo, próprio, em particular, para veículos motorizados, que abrange um cilindro de trabalho cheio de líquido comprimido, uma haste de êmbolo de trabalho que mergulha no cilindro de trabalho, uma câmara de compressão solicitada pelo volume do líquido de pressão, um depósito de reserva para o líquido de pressão, uma bomba que pode ser automaticamente intercalada entre o depósito de reserva do líquido e o cilindro de trabalho em dependência da posição relativa entre a haste do êmbolo de trabalho e o cilindro de trabalho, bomba essa que é acionada pelas oscilações relativas da haste do êmbolo de trabalho e do cilindro de trabalho, bem como uma linha de refluxo que pode ser intercalada igualmente em dependência da po-

sição relativa da haste do êmbolo de trabalho e do cilindro de trabalho, e que conduz do cilindro de trabalho para o depósito de reserva do líquido de pressão, caracterizado pelo fato de que as partes da bomba, no sejam, um cilindro de bomba e um êmbolo de bomba, são formadas na extremidade de mergulho da haste do êmbolo e no fundo oposto do cilindro de trabalho, e, ainda, pelo fato de que a câmara de bomba, existente no cilindro de bomba, se acha ligada com o depósito de reserva do líquido de pressão por meio de uma cavidade que se estende na haste do êmbolo de trabalho.

2 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a haste do êmbolo possui, em toda a sua extensão, um diâmetro constante.

3 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a haste do êmbolo de trabalho é conduzida exclusivamente em dois lugares condutores, situados fora do cilindro de trabalho e a uma distância constante entre si.

4 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o cilindro de bomba é formado por um furo coaxial e preferentemente concêntrico à haste do êmbolo de trabalho e situado na extremidade de entrada da haste do êmbolo de trabalho.

5 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que a comunicação existente na haste do êmbolo de trabalho é formada por um furo da dita haste, maciça na sua parte restante.

6 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que a comunicação é formada, em parte, por uma cavidade existente na haste do êmbolo de trabalho, construída em forma ôca.

7 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que a comunicação entre o cilindro de trabalho e o depósito de reserva do líquido de pressão, se situa uma válvula de sucção.

8 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que a válvula de sucção é representada por uma válvula de prato, situada no fundo do cilindro de bomba.

9 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que o êmbolo de bomba possui uma comunicação interna que parte da sua extremidade de mergulho e conduz para o cilindro de trabalho.

10 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que, na linha de comunicação para o cilindro de trabalho, existe uma válvula de repercussão.

11 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 10, caracterizado pelo fato de que a válvula de repercussão se acha localizada, na base do cilindro de bomba, nas proximidades da fixação no fundo do cilindro de trabalho.

12 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 11, caracterizado pelo fato de que,

no trajeto do fluxo do líquido comprimido, deslocado pela haste do êmbolo de trabalho, se situa um órgão de vedação essencialmente conhecido, que amorteça preferentemente em dois sentidos.

13 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que o órgão de vedação apresenta a forma de uma chapa anular perfurada, ajustada com a sua circunferência interna sobre o êmbolo de trabalho até bater neste, e com a sua circunferência externa ajustada à parede do cilindro de trabalho.

14 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 13, caracterizado pelo fato de que o cilindro de bomba e o êmbolo mergulham mutuamente apenas em uma parte do trajeto de molejamento.

15 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 14, caracterizado pelo fato de que o depósito de reserva do líquido de pressão é seguido pelo cilindro de trabalho, atravessado pela haste do êmbolo de trabalho e pelo menos tão comprido como o trajeto máximo de molejamento.

16 — Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 15, caracterizado pelo fato de que a ligação de refluxo é formada por um canal de refluxo, abertamente situado dentro da haste do êmbolo de trabalho e que, quando a haste do êmbolo de trabalho estiver suficientemente retirada do cilindro de trabalho e o depósito de reserva.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 15 de março de 1961, sob o nº F 33.419 II/53c.

TÉRMO Nº 137.367

de 22 de março de 1962

Requerente: Whirlpool Corporation uma companhia organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, estabelecida em St. Joseph, Michigan, Estados Unidos da América do Norte.

INDÚSTRIA

PESQUEIRA

Isenções Gerais e investimentos

Divulgação nº 1.049

PREÇO: NCr\$ 0,50

À venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Pontos característicos de "Utenso Doméstico, em particular dispositivo de segurança em máquina para lavagem a seco ou química" (privilégio de invenção).

Pontos Característicos

1 — Máquina de lavagem, utilizando um solvente volátil, como agente de lavagem, caracterizada por compreender: um gabinete, encerrando a máquina; uma portinhola de acesso no gabinete, controlando o acesso à máquina de lavagem; uma maçaneta para abrir e fechar a portinhola; uma chave elétrica, operada pela maçaneta; um dispositivo de aferrolhamento para a portinhola; um solenóide, controlando o dispositivo de aferrolhamento da porta; um controlador de sequência, para operar a máquina de lavagem durante estágios consecutivos de um ciclo de lavagem; uma chave, controlada pelo controlador de sequência, e um circuito de controle, incluindo a chave operada pela maçaneta, o solenóide do dispositivo aferrolhador e a chave do controlador de sequência, cujo circuito de controle entra em ação quando for fechada a chave do controlador de sequência, e quando a maçaneta for movida atuar a chave da maçaneta, no sentido de operar o referido solenóide, desferrolhando assim a portinhola de acesso.

2 — Máquina de lavagem, utilizando um solvente volátil como agente de lavagem, caracterizada por compreender: um gabinete, encerrando a máquina; uma portinhola de acesso no gabinete, controlando o acesso à máquina de lavagem; uma maçaneta para abrir e fechar a portinhola; uma chave elétrica, operada pela maçaneta; um dispositivo de aferrolhamento para a portinhola; um solenóide, controlando o dispositivo de aferrolhamento da porta; um controlador de sequência, para operar a máquina de lavagem durante estágios consecutivos de um ciclo de lavagem; uma chave, controlada pelo controlador de sequência, e um circuito de controle pelo controlador de sequência, e um circuito de controle, incluindo a chave operada pela maçaneta, o solenóide de dispositivo aferrolhador e a chave do controlador de sequência, cujo circuito de controle entra em ação quando for fechada a chave do controlador de sequência, e quando a maçaneta for movida para atuar a chave da maçaneta, no sentido de operar o referido solenóide, desferrolhando assim a portinhola de acesso; um meio para translação de ar na dita máquina; meios de circuito, incluindo um meio acionador elétrico para o meio de translação de ar, e uma chave elétrica nos ditos meios de circuito, atuada quando a portinhola for desferrolhada e aberta, no sentido de excitar o meio elétrico de acionamento para o meio de translação de ar, a fim de aspirar para dentro da máquina, de lavagem, o ar ambiente do espaço que circunda o gabinete, através da dita portinhola de acesso, a fim de impedir os vapores do solvente volátil de escaparem da máquina de lavagem.

3 — Combinação, caracterizada por incluir: uma caixa, tendo uma porta de acesso, e adaptada para conter em seu interior um suprimento de um líquido volátil; um aparelho de lavagem e centrifugagem dentro da dita caixa, para submeter um lote de materiais ao tratamento no líquido mencionado; um primeiro meio de circuito, incluindo uma chave atuada pela porta de acesso, e um meio de ventoinha dentro da caixa, controlado pela dita chave, e excita-se, toda vez que for aberta a porta, a fim de aspirar o ar para dentro através da porta de acesso, visando a evitar o escapamento de vapores volatilizados;

um segundo meio de circuito, incluindo um meio acionador, operado a motor, para operar o aparelho de lavagem e centrifugagem, e incluindo, outrossim, uma chave elétrica de porta, atuada pela porta de acesso, no sentido de parar o dito meio acionador toda vez que a porta for aberta; um controlador de sequência no segundo meio de circuito, para operar o aparelho de lavagem e centrifugagem durante o ciclo de períodos consecutivos; um ferrôlho, operado a motor, para a porta de acesso, e uma chave elétrica, operada a came, no dito controlador, para regular o ferrôlho operado a motor, a fim de manter a porta de acesso aferrolhada durante o restante do ciclo após um período inicial selecionado.

4 — Combinação, caracterizada por incluir: um regulador de sequência, para um aparelho encerrado dentro de uma caixa a qual tem uma porta de acesso, por via da qual os materiais são introduzidos, para seu tratamento em um ciclo de períodos consecutivos; meios de circuito, incluindo um ferrôlho eletricamente operado para aferrolhar a porta, e uma chave, operada a came, no referido controlador, para regular o ferrôlho a fim de manter a porta de acesso aferrolhada durante o restante do ciclo, após um período inicial selecionado do mesmo.

5 — Combinação, caracterizada por incluir: um regulador de sequência, para um aparelho de lavagem a seco, encerrado dentro de uma caixa, a qual tem uma porta de acesso, por via da qual os materiais são introduzidos para seu tratamento em um ciclo de períodos consecutivos; um motor calibrador de tempos para o controlador; uma pluralidade de comes, acionados pelo motor calibrador de tempos, a fim de regular as chaves elétricas dos circuitos do aparelho; uma chave de porta, em série com o motor calibrador de tempos, e operada pela porta no sentido de desligar o aparelho de lavagem a seco, toda vez que a porta for aberta; meios de circuito, incluindo uma ventoinha, operada a motor, o qual é ligado através da fonte de energia, e incluindo uma chave, normalmente aberta, operada pela dita porta, quando em sua posição aberta, a fim de operar a ventoinha toda vez que a porta estiver aberta, no sentido de aspirar o ar para dentro através da porta, e impedir assim o escapamento inadvertido dos vapores do solvente da lavagem através da porta aberta; e um meio de chave separado, operado a came, no aludido controlador, para excitar o motor da ventoinha durante períodos selecionados do ciclo.

6 — Combinação, caracterizada por incluir: um regulador de sequência, para um aparelho de lavagem a seco, encerrado dentro de uma caixa, a qual tem uma porta de acesso, por via da qual os materiais são introduzidos para seu tratamento em um ciclo de períodos consecutivos; um motor calibrador de tempos para o controlador; uma pluralidade de comes, acionados pelo motor calibrador de tempos, a fim de regular as chaves elétricas dos circuitos do aparelho; uma chave de porta, em série com o motor calibrador de tempos, e operada pela porta no sentido de desligar o aparelho de lavagem a seco, toda vez que a porta for aberta; meios de circuito, incluindo uma ventoinha, operada a motor, o qual é ligado através da fonte de energia, e incluindo uma chave, normalmente aberta, operada pela dita porta, quando em sua posição aberta, a fim de operar a ventoinha toda vez que a porta estiver aberta, no sentido de aspirar o ar para dentro através da porta, e impedir assim o escapamento inadvertido dos vapores do solvente de lavagem através da porta abert-

ta; um meio de chave separado, operado a came, no aludido controlador, para excitar o motor da ventoinha durante períodos selecionados do ciclo, e um ferrôlho eletricamente operado para a dita porta, tendo o controlador uma chave, operada a came, para o ferrôlho, a qual controla esse ferrôlho no sentido de manter a porta aferrolhada durante o ciclo, após o período inicial do mesmo.

7 — Combinação, caracterizada por incluir: um regulador de sequência, para um aparelho de lavagem a seco, encerrado dentro de uma caixa, a qual tem uma porta de acesso, por via da qual os materiais são introduzidos para seu tratamento em um ciclo de períodos consecutivos; um motor calibrador de tempos para o controlador; uma pluralidade de comes, acionados pelo motor calibrador de tempos, a fim de regular as chaves elétricas dos circuitos do aparelho; uma chave de porta, em série com o motor calibrador de tempos, e operada pela porta no sentido de desligar o aparelho de lavagem a seco, toda vez que a porta for aberta; meios de circuito, incluindo uma ventoinha, operada a motor, o qual é ligado através da fonte de energia, e incluindo uma chave, normalmente aberta, operada pela dita porta, a qual conduz à sua posição fechada, a fim de operar a porta, e impedir assim o escapamento inadvertido dos vapores do solvente de lavagem através da porta aberta; um meio de chave separado, operado a came, no aludido controlador, para excitar o motor da ventoinha durante períodos selecionados do ciclo, e um ferrôlho eletricamente operado para aferrolhar a porta, e uma chave de maçaneta da porta e uma chave para o ferrôlho, operada a came, esta em série com a chave da maçaneta, cuja chave da maçaneta é atuada ao ser puxada a maçaneta da porta, após o que torna-se necessária a operação simultânea da chave da maçaneta e da chave do ferrôlho, durante um período selecionado do ciclo, a fim de desferrolhar a porta.

8 — Combinação, caracterizada por incluir: uma caixa, tendo uma porta de acesso; meios de circuito, incluindo um controlador de sequência para operar o mecanismo contido na caixa durante períodos consecutivos de um ciclo; um ferrôlho eletricamente operado para a porta, tendo o controlador uma chave para o ferrôlho, operada a came, e controlando o ferrôlho da porta a fim de mantê-la aferrolhada durante o ciclo, após o período inicial do mesmo.

9 — Combinação, caracterizada por incluir: uma caixa, tendo uma porta de acesso; meios de circuito, incluindo um controlador de sequência para operar o mecanismo contido na caixa durante períodos consecutivos de um ciclo; um ferrôlho, eletricamente operado para aferrolhar a porta; uma chave de maçaneta da porta e uma chave para o ferrôlho, operada a came, esta em série com a chave da maçaneta, cuja chave da maçaneta é atuada ao ser puxada a maçaneta da porta, após o que torna-se necessária a operação simultânea da chave da maçaneta e da chave do ferrôlho, durante um período selecionado do ciclo, a fim de desferrolhar a porta.

10 — Combinação, caracterizada por incluir: uma caixa, tendo uma porta de acesso; meios de circuito, incluindo um controlador de sequência para operar o mecanismo contido na caixa durante período consecutivos de um ciclo; um ferrôlho, eletricamente operado para aferrolhar a porta; uma chave de maçaneta da porta e uma chave para o ferrôlho, operada a came, esta em série com a chave da maçaneta, cuja chave da maçaneta é atuada ao ser puxada a maçaneta da

porta, após o que torna-se necessária a operação simultânea da chave da maçaneta e da chave do ferrôlho, durante um período selecionado do ciclo, a fim de desferrolhar a porta, sendo a dita caixa adaptada para manter em seu interior um suprimento de um líquido volátil; meios de circuito, incluindo uma chave atuada pela porta de acesso, e um meio de ventoinha na dita caixa, controlado pela aludida chave, e ativado toda vez que a porta for aberta, para aspirar o ar para dentro, através da porta de acesso, a fim de impedir o escapamento dos vapores volatilizados.

11 — Combinação de acordo com o ponto 10, caracterizada por uma chave de porta, atuada pela porta de acesso, no sentido de parar o dito mecanismo operador, toda vez que a porta de acesso for aberta, sem afetar porém, pela dita chave, o controle do meio de ventoinha.

12 — Aparelho para lavagem a seco, caracterizado por compreender: uma caixa externa tendo uma porta de acesso; gonzos superior e inferior, suportando a dita porta, tendo o gonzo inferior um meio para conservar fechada a porta, e incluindo, outrossim, uma chave de gonzo e um membro de estrope flexível, podendo ceder em torno do dito gonzo inferior durante o movimento da porta para atuar a chave de gonzo; uma ventoinha na caixa, tendo um motor de acionamento, o qual será excitado pela chave de gonzo toda vez que a porta for aberta, no sentido de aspirar o ar por via da aludida porta, visando a evitar o escapamento, pela mesma, dos vapores do fluido de lavagem.

13 — Todos os aperfeiçoamentos, invenções e característicos de novidade, aqui descritos e/ou ilustrados.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 23 de março de 1961 sob o número 97.850.

TERMO Nº 137.368 — DE 22 DE MARÇO DE 1962

Pontos Característicos: "Utensílio Doméstico, em particular dispositivo de segurança para máquinas de lavagem a seco".

Requerente: Whirpool Corporation, Estados Unidos da A. do Norte.

(Privilégio de invenção)

Pontos Característicos

1 — Aparelho de controle para máquina operada mediante inserção de moedas, caracterizado por compreender: um meio de guia para receber as moedas inseridas; meios de circuito na máquina, incluindo um motor e um controlador de sequência, para operar a máquina durante períodos distintos que compreendem em conjunto um ciclo operativo completo, bem como um meio de circuito de controle, incluindo um primeiro atuador, operativamente associado ao referido meio de guia e ao controlador de sequência, para iniciar um ciclo de operação da máquina após a inserção de um número predeterminado de moedas, e para rejeitar em seguida quaisquer moedas depositadas em excesso, além do que inclui um segundo atuador reajustável, o qual reage a um número predeterminado de ciclos operativos da máquina, no sentido de rejeitar quaisquer moedas adicionais, e impedir assim

o funcionamento da máquina enquanto a mesma não for recondicionada por um operador.

2 — Processo para controlar o funcionamento de uma máquina operada mediante inserção de moedas, do tipo das que requerem serviço de manutenção ou recondicionamento depois de completado um número predeterminado de ciclos operativos, e caracterizado o processo pelo fato de incluir os estágios de: — iniciar a operação, em uma sequência programada de períodos e em ciclos sucessivos, em função da inserção de um número selecionado de moedas em um receptáculo respectivo; e, uma vez completado o dito número predeterminado de ciclos, impedir o funcionamento da máquina, mediante rejeição das moedas a seguir inseridas.

3 — Meios de controle para máquina operada mediante inserção de moedas, caracterizados por compreenderem: meios de circuito da máquina, incluindo um controlador de sequência para operar a máquina automaticamente durante a série consecutiva de estágios ou fases que compreendem um ciclo; um meio receptor de moedas, incluindo um atuador de chave que regula o controlador de sequência, e opera no sentido de iniciar ciclos sucessivos do funcionamento da máquina em resposta à inserção de um número selecionado de moedas; e um meio contador de ciclos, tendo um meio atuador, operativamente associado ao meio receptor de moedas, a fim de rejeitar as moedas inseridas, quando estiver completado um número predeterminado de ciclos sucessivos, visando a impedir então o funcionamento subsequente da máquina.

4 — Meios de controle elétrico para máquina operada mediante inserção de moedas segundo um ciclo operativo, caracterizados por compreenderem: uma chave de moedas, normalmente aberta, tendo um atuador que opera no sentido de fechar a chave temporariamente em resposta à inserção de uma moeda na máquina; um primeiro circuito de excitação, controlado pela chave de moedas; um relé contador de moedas nesse primeiro circuito de excitação, tendo um atuador de catraca e operando no sentido de avançar esse atuador toda vez que for temporariamente ativado o primeiro circuito de excitação; uma chave, normalmente aberta, de iniciação do ciclo, operativamente atuada pelo atuador de catraca após um número selecionado de atuações provocadas pela inserção de uma moeda; um segundo circuito de excitação, controlado pela chave iniciadora do ciclo; um controlador da sequência programada, tendo uma pluralidade de chaves operadas mediante comes, e incluindo um motor calibrador de tempos, para atuar as ditas chaves deste segundo circuito de excitação; um relé para rejeição de moedas, incluindo no segundo circuito de excitação, e excitado sob o fechamento da chave iniciadora do ciclo, sendo o relé dotado de meios para rejeitar as moedas que forem depositadas na máquina quando estiver excitado o relé para rejeição das moedas; um terceiro circuito de excitação, sob o controle de uma das ditas chaves operadas mediante came; um relé contador de ciclos nesse terceiro circuito excitador, cujo relé tem um atuador de catraca e opera no sentido de avançar o atuador de catraca da contagem de ciclos uma vez em cada ciclo operativo; um quarto circuito de excitação, e integrando este quarto circuito, um relé correspondente ao último ciclo, o qual possui um meio de chave, normalmente aberto, mas podendo ser movido a uma posição fechada, quando for ex-

citado o relé do último ciclo; e um quinto circuito de excitação, tendo um meio de sinalização, para operar um sinal quando operar o relé do último ciclo, com o meio de chave, operado pelo relé do último ciclo, também operando no sentido de ativar o aludido segundo circuito de excitação, a fim de excitar assim o relé de rejeição das moedas.

5 — Meios de controle elétrico para um aparelho operado mediante inserção de moedas, caracterizados por incluir: uma chave de moeda, normalmente aberta, e tendo um atuador que opera no sentido de fechar a chave temporariamente toda vez que for depositada uma moeda no aparelho; um circuito de excitação, tendo um atuador de catraca que é avançado sucessivamente sob a inserção de cada moeda, e meios de circuito do aparelho, tendo uma chave, operada pelo dito atuador após a inserção de um número predeterminado de moedas, no sentido de iniciar um ciclo operativo do aparelho.

6 — Meios de controle elétrico para aparelho operado mediante inserção de moedas, caracterizados por compreenderem: um controlador de seqüência programada, tendo uma pluralidade de chaves operadas mediante comes, bem como um motor calibrador de tempos para atuar as ditas chaves a fim de controlar o aparelho durante um ciclo operativo; um relé contador de ciclos, tendo um atuador escalonador; meios de circuito, controlados por uma das chaves operadas a came, a fim de avançar assim o atuador escalonador para cada ciclo, e um meio rejeitador de moedas, controlado pelo dito atuador, para impedir o funcionamento do aparelho depois de completado um número predeterminado de ciclos.

7 — Aparelho para lavagem química ou a seco, caracterizado por compreender: meios, formando um circuito hidráulico para o solvente destinado à lavagem em química de roupas, o qual inclui um filtro e um reservatório do filtro; um meio, formando uma zona de tratamento tendo uma entrada e uma saída, dentro da qual os materiais a serem lavados são submetidos ao contato condicionador com o solvente para lavagem química, e um mecanismo de controle, incluindo um meio controlador de seqüência para operar o aparelho automaticamente durante uma seqüência programada de períodos de lavagem, centrifugagem e secagem, cujo mecanismo de controle inclui válvulas e uma bomba acionada a motor no referido circuito hidráulico, regulada pelo meio controlador de seqüência, no sentido de circular seletivamente o solvente filtrado através da zona de tratamento durante um período de lavagem, continuando porém a circulação filtrante mediante contorno da zona de tratamento durante os períodos de centrifugagem e secagem, cujo mecanismo de controle inclui: um meio atuador operado pela inserção de moedas; uma chave de moeda, normalmente aberta, tendo um atuador que opera no sentido de fechar a dita chave temporariamente, toda vez que uma moeda for inserida no dito meio atuador operado pela inserção das moedas; um circuito de excitação, controlado pela aludida chave; um relé contador de moedas no mencionado circuito, tendo um atuador de catraca que é avançado sucessivamente sob a inserção de cada moeda, e meios de circuito no aparelho, incluindo o referido meio controlador ajustável de seqüência, tendo uma chave, operada pelo dito atuador após a inserção de um número predeterminado de moedas, no sentido de iniciar um ciclo operativo do aparelho.

8 — Aparelho para lavagem química ou a seco, caracterizado por

compreender: meio, formando um circuito hidráulico para o solvente destinado à lavagem química de roupas, o qual inclui um filtro e um reservatório do filtro; um meio, formando uma zona de tratamento tendo uma entrada e uma saída, dentro da qual os materiais a serem lavados são submetidos ao contato condicionador com o solvente para lavagem química, e um mecanismo de controle, incluindo um meio controlador de seqüência para operar o aparelho automaticamente durante uma seqüência programada de períodos de lavagem, centrifugagem e secagem cujo mecanismo de controle inclui válvulas e uma bomba acionada a motor no referido circuito hidráulico, regulada pelo meio controlador de seqüência, no sentido de circular seletivamente o solvente filtrado através da zona de tratamento durante um período de lavagem, continuando porém a circulação filtrante mediante contorno da zona de tratamento durante os períodos de centrifugagem e secagem, sendo que o meio controlador de seqüência compreende ainda: um controlador de seqüência programada, tendo uma pluralidade de chaves operadas mediante comes, bem como um motor calibrador de tempos para atuar as ditas chaves; um relé contador de ciclos, tendo um atuador escalonador; meios de circuito controlados por uma das chaves operadas a came, a fim de avançar assim o atuador escalonador para cada ciclo, e um meio rejeitador de moedas, controlado pelo dito atuador, para impedir o funcionamento do aparelho depois de completado um número predeterminado de ciclos.

9 — Aparelho de controle para iniciar o funcionamento de uma máquina operada mediante inserção de moedas, caracterizado por incluir circuitos para o controle, por seqüência, da dita máquina durante ciclos operativos completos e separados, compreendendo um mecanismo receptor e contador de moedas para iniciar a excitação dos circuitos de controle, e meios no dito mecanismo para rejeitar as moedas que nele forem depositadas após a excitação da máquina pela deposição de um número predeterminado de moedas.

10 — Aparelho de controle para iniciar o funcionamento de uma máquina operada mediante inserção de moedas, caracterizado por incluir circuitos para o controle, por seqüência, da dita máquina durante ciclos operativos completos e separados, compreendendo um mecanismo receptor e contador de moedas para iniciar a excitação dos circuitos de controle, e meios para evitar que o dito mecanismo ponha a máquina a funcionar depois que a mesma tiver sido excitada durante um número predeterminado de ciclos operativos.

11 — A invenção de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato de que a dita máquina inclui um dispositivo de sinalização, o qual será excitado após o dito número predeterminado de ciclos operativos.

12 — Aparelho de controle para iniciar o funcionamento de uma máquina operada mediante inserção de moedas, caracterizado por incluir circuitos para o controle, por seqüência, da dita máquina durante ciclos operativos completos e separados, compreendendo um mecanismo receptor e contador de moedas para iniciar a excitação dos circuitos de controle, e meios no dito mecanismo para rejeitar as moedas que nele forem depositadas após a excitação da máquina pela deposição de um número predeterminado de moedas, sendo que o dito mecanismo receptor e contador de moedas compreende: uma chave de moeda, normalmente aberta, tendo um atuador que opera

no sentido de fechar a chave toda vez que uma moeda for inserida no aludido mecanismo; um circuito de excitação, controlado pela dita chave; um relé contador de moedas nesse circuito, tendo um atuador de catraca, o qual é avançado sucessivamente sob a inserção de cada moeda, sendo que os ditos circuitos incluem meios de circuito na máquina, tendo uma chave operada pelo atuador após a inserção de um número escolhido de moedas, no sentido de iniciar o ciclo operativo da máquina.

13 — Aparelho de controle para máquina operada mediante inserção de moedas, caracterizado por ter circuitos de controle para controlar a máquina por seqüência durante ciclos operativos completos e separados, e compreendendo: um mecanismo, operado mediante inserção de moedas, para iniciar a excitação dos circuitos de controle, e meios para evitar que a máquina seja posta a funcionar pelo dito mecanismo depois que a mesma tiver sido excitada durante um número predeterminado de ciclos operativos completos, sendo que os circuitos de controle incluem: um controlador de seqüência programada, tendo uma pluralidade de chaves operadas a comes, e incluindo um motor calibrador de tempos para atuar as ditas chaves, sendo que os meios para impedir o funcionamento da máquina incluem um relé contador de ciclos, tendo um atuador escalonador, bem como meios de circuito, sob o controle de uma das chaves operadas a came, a fim de avançar o atuador escalonador para cada ciclo completo, e meios para rejeição de moedas, sob o controle de dito atuador, destinados a evitar o funcionamento da máquina, depois de completado um número predeterminado de ciclos operativos completos.

14 — A invenção de acordo com o ponto 13, caracterizada pela excitação de um dispositivo de sinalização, depois de completado o dito número predeterminado de ciclos operativos.

15 — Aparelho de controle para iniciar o funcionamento de uma máquina operada mediante inserção de moedas, caracterizado por incluir circuitos para o controle, por seqüência, da dita máquina durante ciclos operativos completos e separados, compreendendo um mecanismo receptor e contador de moedas para iniciar a excitação dos circuitos de controle, e meios no dito mecanismo para rejeitar as moedas que nele forem depositadas após a excitação da máquina pela deposição de um número predeterminado de moedas, e meios para evitar que o dito mecanismo ponha a máquina a funcionar, depois que a mesma tiver sido excitada durante um número predeterminado de ciclos operativos completos.

16 — Aparelho de controle de acordo com o ponto 15, caracterizado por um dispositivo de sinalização, o qual será excitado após o dito número predeterminado de ciclos operativos completos.

17 — Meios de controle elétrico para um aparelho de lavagem química, operado mediante inserção de moedas, caracterizados por compreenderem: uma chave de moeda, normalmente aberta, e tendo um atuador que opera no sentido de fechar a chave temporariamente toda vez que for depositada uma moeda no aparelho; um circuito de excitação, tendo um atuador de catraca que é avançado sucessivamente sob a inserção de cada moeda, e meios de circuito no aparelho, tendo uma chave, operada pelo dito atuador após a inserção de um número predeterminado de moedas; um controlador de seqüência programada, tendo uma pluralidade de chaves operadas a

comes, e incluindo um motor calibrador de tempos no dito circuito do aparelho; meios para atuar as ditas chaves; um relé contador de ciclos, tendo um atuador escalonador; meios de circuito, incluindo o relé contador de ciclos sob o controle de uma das referidas chaves operadas a came, a fim de avançar o atuador escalonador para cada ciclo, e um meio para rejeição de moedas, controlado pelo atuador escalonador no sentido de impedir o funcionamento do aparelho de lavagem depois de completado um número predeterminado de ciclos.

18 — A totalidade dos aperfeiçoamentos, invenções e característicos de novidade, aqui descritos e/ou ilustrados.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 23 de março de 1961, sob o número 97.952.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1962.

TERMO Nº 138.931

De 9 de maio de 1962

Requerente: The Lummas Company, uma companhia organizada sob as leis do Estado de Delaware, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da América.

Pontos característicos de: "Recuperação química de líquidos residuais". — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Processo para o tratamento de líquidos residuais à base de sódio, obtidos de um processo de fabricação de polpa de madeira, incluindo os estágios de queimar os mencionados líquidos residuais para formar uma fusão contendo ácido sulfuroso e carbonato de sódio, caracterizado pelo fato de que se põe a fusão resultante em contato com dióxido de carbono e vapor, para converter sulfeto de sódio em carbonato de sódio, mantendo-se a temperatura da mencionada conversão acima do ponto de fusão do carbonato de sódio.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que se separam os produtos gasosos do estágio de contato e se dissolve o carbonato de sódio para formar uma solução.

3 — Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que se clarifica a mencionada solução.

4 — Processo de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que se levam os produtos gasosos formados durante o estágio do mencionado contato ao estágio inicial da combustão.

5 — Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado adicionalmente pelo fato de que se levam os produtos gasosos de combustão do estágio inicial da queima, para uma unidade de recuperação de ácido sulfuroso.

6 — Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes caracterizado adicionalmente pelo fato de que se passam os produtos gasosos de combustão do estágio inicial da queima para uma unidade de recuperação de dióxido de carbono.

7 — Processo de acordo com o ponto 6 caracterizado pelo fato de que se recupera o dióxido de carbono recuperado na unidade de recuperação

de dióxido de carbono para o estágio de contato.

8 - Processo de acordo com os pontos 6 e 7, caracterizado pelo fato de que se passa parte do carbonato de sódio obtido para a unidade de recuperação de dióxido de carbono.

9 - Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que se remove o dióxido de carbono, obtido pela combustão inicial, dos gases pela combinação com parte do carbonato de sódio obtido para formar bicarbonato de sódio.

10 - Processo de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que se aquece o bicarbonato para obter carbonato de sódio e dióxido de carbono.

11 - Processo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que se recircula o vapor e o dióxido de carbono obtido do bicarbonato de sódio para o estágio de contato.

12 - Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que se transforma o carbonato de sódio, obtido do estágio de contato, em uma solução que se clarifica, fazendo-se parte desta solução reagir com bisulfeto de sódio para formar sulfito de sódio.

13 - Processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que se usa parte do sulfito de sódio para fazê-lo reagir com gás de descarga de ácido sulfuroso para formar bisulfito de sódio, e parte para fazê-lo reagir com ácido sulfuroso para formar uma solução de sulfito de sódio - bisulfito de sódio.

14 - Processo de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que o mencionado sulfito-bisulfito é posto em contato com o mencionado gás de descarga de ácido sulfuroso para formar o mencionado bisulfito de sódio.

15 - Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a temperatura da mencionada conversão de sulfito de sódio para carbonato de sódio é mantida acima de 851°C.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de maio de 1961, sob o nº 109.128.

TERMO Nº 129.863 De 11 de junho de 1962

Requerente: Cia. Fabrica de Borrachas e Artefatos de Latex - Rio de Janeiro.

Pontos característicos para: "Nova válvula pneumática" - Privilégio de Invenção.

1 - Nova válvula pneumática, caracterizada por ser constituída de um receptáculo côncavo, onde em seu interior abriga um pistão-válvula, o qual por uma das suas extremidades se projecta para fora, deixando livre um pequeno segmento do seu comprimento.

2 - Nova válvula pneumática, como descrito em 1, caracterizada por possuir como elemento principal de vedação, um pistão-válvula, o qual, portanto, um rebainho ou cintura próxima à sua cabeça, permite ao fluido, ao envolvê-lo, uma passagem livre e efetiva.

3 - Nova válvula pneumática, como descrito em 1 e 2, caracterizada por possuir o pistão-válvula, na sua cabeça, ou ponto de aplicação, um alargamento ou maior diâmetro, cujos pontos

apresentam-se biselados e que opcionalmente, podem ser sulcados nesse bisel ou ângulo, de modo a permitir a colocação de anéis de vedação.

4 - Nova válvula pneumática como descrito em 1, 2 e 3, e constante dos relatórios e desenhos.

TERMO Nº 140.105 DE 18 DE JUNHO DE 1962

Hortêncio José Vieira. Estado de São Paulo. "Novo modelo de afiador de facas e tesouras". Patente de modelo de utilidade.

Reivindicações

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos da invenção, os seguintes:

1º) - Novo modelo de afiador de facas e tesouras, caracterizado pelo fato de ser provido de corpo de forma circular, cuja parte externa possui vários sulcos, equidistantes, destinados ao seu encaixe na base dos liquidificadores elétricos e tendo um furo central no qual é encaixado, sob pressão, uma bucha auto-lubrificada e possuindo, finalmente, na sua superfície superior, vários recortes destinados ao encaixe da capa por meio de ressalto de que esta capa é provida;

2º) - Novo modelo de afiador de facas e tesouras, como reivindicado em 1º, caracterizado pelo fato de ser provido de garra que permita o acoplamento do afiador ao eixo motor de liquidificadores elétricos, por meio do encaixe dessa garra ao eixo do motor dos citados liquidificadores, cuja rotação é transmitida ao rebolo-esmeril por meio do eixo, onde dita garra está fixada juntamente com o rebolo-esmeril;

3º) - Novo modelo de afiador de facas e tesouras, como reivindicado em 1º e 2º, caracterizado pelo fato do rebolo-esmeril estar fixado à uma bucha de diâmetro interno maior do que o do eixo giratório reivindicado no ponto anterior, de modo a permitir que o rebolo-esmeril pare de rodar se sobre ele for feita pressão demasiada pelo instrumento em afiação.

4º) - Novo modelo de afiador de facas e tesouras, como reivindicado em 1º, 2º e 3º, caracterizado pelo fato de ser provido de capa tendo três ranhuras, sendo uma, na sua parte central, destinada a servir de guia às tesouras e duas, laterais, sendo uma superior a outra inferior, para servirem de guia às facas, por ocasião da afiação desses instrumentos, sendo, finalmente, dita capa, provida, na sua superfície inferior, de vários ressalto destinados ao seu encaixe no corpo que lhe serve de base;

5º) - Novo modelo de afiador de facas e tesouras, como reivindicado em 1º, 2º, 3º e 4º, como substancialmente descrito e representado no desenho anexo, para os fins em vista.

TERMO Nº 141.989

Dep. em: 5-7-62

Modelo Utilidade

Requerente: Walter Nazareth de Campos (São Paulo)

Título: Original modelo de suporte para calendário de mesa.

1º) - "Original modelo de suporte para calendário de mesa", constituído por chapa laminar (1), moldada em plástico, sendo que numa das suas faces há espaços (2-3) no qual é moldado em alto ou baixo relevo, e ano em curso, e caracteriza-se pelo fato de na face frontal inferior da peça haver um recesso retangular (4), e nos cantos internos deste, há dois pinos (5); na parte superior da face frontal da chapa, há superfície (6), para receber gravações, dizeres, ilustrações e outros; na aresta inferior da chapa, tem moldados dois pés (7); na parede correspondente ao recesso retangular (4), tem moldado uma peça de apoio (8), incorporada ao resto da peça principal, através de travessas (9) do mesmo material, e que se constitui nos únicos pontos de sustentação do dito apoio (8); entre dita peça de apoio (8) e a peça principal, há vão livre (10) ladeado por duas saliências transversais (11), moldadas na parede da peça principal; a peça de apoio (8) assume feição trapezoidal, com cantos (12) em esquadro, e a região dianteira desta é também em esquadro (13), passível de encaixar-se em encaixe (14), moldado na face pósterior inferior da peça principal; a fim de coadjuvar a melhor pressão de encaixe do dito apoio nos encaixes traseiros, entre estes tem moldada uma saliência mediana (15).

2º) - "Original modelo de suporte para calendário de mesa", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 141.989

Depositada em: 10 de agosto de 1962.

Requerente: Edgard Patrício da Luz (São Paulo)

Pontos Característicos de: "Original Disposição em Suporte para Chapas e outros usos".

Reivindicações

1º) - "Original disposição em suportes para chapas e outros usos" caracteriza-se por um aro de filamento metálico (1), cujas extremidades (2), se justapõem e são afixadas, num dos bordos, numa chapa laminar (3), através de dobras (4) dos bordos desta; dita chapa laminar apresenta-se medianamente um pouco arqueada (5), e mais estreita, a qual se prolonga, tendo a seguir dupla ramificação (6), levemente arqueada, e ditos ramos dobram-se para baixo, em esquadro (7), com furos; nas duas ramificações, se ajustam duas orelhas (8), perfuradas de uma chapa (9) que através de furos, é afixável em suporte; nos furos de ambas as chapas, ajusta-se um eixo, no fecho de cupilha (10), na qual é envolvente uma mola (11), cujas duas

extremidades (12) se encostam sob as duas chapas; a posição máxima de encosto das duas chapas, é mantida através dos terminais (13-14) das ditas chapas, que se justapõem; na chapa menor, há um elemento de cobertura parcial da mola, constituído por uma chapa estapada (15).

2º) - "Original disposição em suporte para chapas e outros usos" caracteriza-se pelo fato de no aro (1), poder ser afixada um cesto ou rede.

3º) - "Original disposição em suporte para chapas e outros usos" de acordo com os pontos anteriores e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 138.055

De 18 de abril de 1962

Requerente: Joseph Bancroft & Sons Co.

Local: U. S. A.

Título da invenção: Processo de encrespar fios num encrespador - Estufador e novêlo de tubo, fio de celulose regenerada e tecido composto, produzidos pelo dito processo.

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 - O processo de encrespar e fixar o encrespamento num fio de celulose regenerado que consiste em passar o citado fio entre rolos de alimentação, para o interior de uma câmara de encrespamento, substancialmente fechada, contra a pressão de u'a massa de fio, anteriormente encrespado, mantida compactada dentro da citada câmara, e levar a massa de fio encrespado a avançar, ao longo da citada câmara até um ponto de descarga, descarregar a citada massa de fio encrespado, no citado ponto de descarga, sob forma de um tubo compacto tendo uma seção transversal correspondente a da citada câmara, e enrolar o citado tubo em sucessivas voltas sobre um suporte, anteriormente feito, para formar um novêlo de tubo, caracterizado por tratar o citado novêlo dentro de uma câmara fechada, com calor e vapor d'água sob uma pressão e por tempo suficientes para fixar o encrespamento do citado fio, secar o citado novêlo e reenrolar o fio encrespado fixado proveniente do citado novêlo de tubo e sobre um novêlo de fio para subsequente uso.

2 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado ainda por tratar o novêlo com vapor d'água numa pressão de 1,4 a 7 kg/cm2 por um período de 5 minutos a 2 horas.

3 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por fazer, primeiro, circular água através de citado novêlo, seguido de tratamento do mesmo por vapor d'água, sob uma pressão superior a 1,4 kg/cm2 por, pelo menos, 5 minutos.

4 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por fazer, primeiro, circular água através do citado novêlo, por um tempo suficiente para fazer uma impregnação uniforme, seguida de tratamento por vapor d'água, sob uma pressão de 1,4 a 7 kg/cm2 por um período de 5 minutos a 2 horas, variando o tempo inversamente a pressão.

5 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por ainda fazer circular, primeiro, água por todo o citado novêlo, por um tempo suficiente para efetuar uma impregnação uniforme, seguida de tratamento por vapor d'água, por um período de 30 minutos.

6 - O processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado ainda pelo citado fio ser aplicado na confecção de

AERONAUTA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO... A VENDA... Rua Rodrigues Alves, 11... Agência I Ministério da Fazenda... Serviço de Registros Postal... Em Brasília... Na Sede do D. I. N.

Um tecido, levar o citado tecido como antes, secar sob condições sem tensão para restaurar o encrespamento do citado fio, e encrespá-lo ainda mais do que antes.

2 — Um novêlo de tubo produzido de acordo com o processo dos pontos 1 a 6, caracterizado por ter o fio um grau de encrespamento superior a 15, medido pelo modo acima descrito.

3 — Um fio de celulose regenerado, composto de uma pluralidade de filamentos, produzido pelo processo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado por ter sido o encrespamento, permanentemente, fixado e tornado resistente a lavagem com água quente e por ser o citado encrespamento superior a 15, quando medido pelo processo acima descrito.

4 — Um tecido composto de fios de celulose regenerada, produzido pelo processo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado por ter sido o encrespamento, permanentemente, fixado e se ter tornado resistente a lavagem com água quente, e por ter o grau de encrespamento superior a 30, quando medido pelo processo acima descrito.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 71 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 24 de abril de 1961 sob o nº 104.888.

TERMO Nº 139.395

De 13 de dezembro de 1961

Requerente: Sogoquímica Industrial e Comercial (São Paulo).

Título: Processo de proteção contra oxidação a altas temperaturas das ligas ferrosas.

(Privilegio de Invenção).

Pontos Característicos

Reivindica-se como pontos característicos do presente invento o que segue:

1.º "Processo de proteção contra oxidação a altas temperaturas das ligas ferrosas", caracterizado por permitir a formação de uma liga binária Fe-Al superficial sobre uma base de metal ferroso através de um arco voltático produzido entre o metal alumínio (+) e o metal ferroso base (-);

2.º "Processo de proteção contra oxidação a altas temperaturas das ligas ferrosas", como reivindicado em 1.º, caracterizado ainda por permitir ainda a formação, também, de uma liga ternária ou quaternária, p. ex.: Fe-Al-Cr ou Fe-Al-Cr-Ni;

3.º "Processo de proteção contra oxidação a altas temperaturas das ligas ferrosas", como reivindicado em 1.º e 2.º, e caracterizado ainda por formar a liga instantaneamente;

4.º "Processo de proteção contra oxidação a altas temperaturas das ligas ferrosas", conforme reivindicado nos pontos 1.º, 2.º e 3.º, caracterizado finalmente, por ser o processo controlável, permitindo a penetração até 10 mm de profundidade;

"Processo de proteção contra oxidação a altas temperaturas das ligas ferrosas", como reivindicado nos pontos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º e conforme foi substancialmente descrito.

TERMO DE PATENTE Nº 135.555

De 5 de janeiro de 1962

Requerente: E.I. Du Pont de Nemours and Company — Estados Unidos da América.

Título: "Produto refratário e processo de sua produção" — Privilegio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Um produto refratário, tendo uma porosidade situada entre cerca de 15 a 95% e compreendendo uma estrutura esquelética de paredes interligadas que definem células, a dita estrutura esquelética sendo caracterizada por uma fase contínua densa, de cristais, sendo as ditas paredes e material interligante constituídos de um refratário cristalino, escolhido do grupo que consiste de alfa alumina, composto e soluções sólidas de alumina, e pelo menos, ou outro óxido, e soluções sólidas de, pelo menos, um óxido nos ditos compostos de alumina a dita estrutura esquelética contendo, pelo menos, cerca de 30%, por peso de alumina.

2 — O produto refratário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as células dentro da estrutura esquelética, excluindo os microporos, quando mensuradas num plano cortado através do corpo, tem um diâmetro situado entre cerca de 0,0127 mm e 5,080 mm.

3 — O produto refratário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as paredes que circundam as células da estrutura esquelética tem uma espessura situada entre cerca de 7,62 microns e o diâmetro da célula circundada, e os cristais nas ditas paredes exibem uma função de densidade de, pelo menos, 0,5.

4 — O produto refratário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o refratário contém um conteúdo de metal não superior a cerca de 81%, por peso.

5 — O produto refratário de acordo com o ponto 1, caracterizado por conter até cerca de 81% de refratário de enchimento.

6 — O produto refratário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a estrutura esquelética ocupa, pelo menos, cerca de 19% de área do material sólido de qualquer plano cortado através do refratário.

7 — O produto refratário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os cristais na fase contínua, densa, tem um tamanho médio abaixo de cerca de 8 microns.

8 — O produto refratário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a estrutura esquelética consiste essencialmente, de alfa alumina.

9 — O produto refratário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a estrutura esquelética consiste, essencialmente, de alfa alumina e ocupa toda a área sólida de qualquer plano cortado através do refratário.

10 — O produto refratário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a estrutura esquelética consiste, essencialmente, dos óxidos de alumínio, magnésio e cromo.

11 — Um produto refratário, tendo uma porosidade compreendendo uma estrutura esquelética de espécie definida no ponto 1, a dita estrutura esquelética sendo caracterizada por uma fase contínua, densa, de cristais, sendo as ditas paredes e material interligante constituídos de um refratário cristalino, escolhido do grupo que consiste de alfa alumina, compostos e soluções sólidas de alumina e, pelo menos, um outro óxido, as soluções sólidas de, pelo menos, um óxido e soluções nos ditos compostos de alumina, a dita estrutura esquelética contendo pelo menos, cerca de 30%, por peso, de alumina, sendo que o dito corpo contém um constituinte silício numa quantidade de até cerca de 50%, por peso, calculado como SiO₂ escolhido da classe que consiste de

silício elementar, dióxido de silício, e silicatos metálicos, parte do qual pode estar presente na estrutura esquelética.

12 — Um processo para produzir um novo produto refratário como o definido nos pontos precedentes caracterizado por compreender: misturar intimamente partículas de alumínio, ou ligas do mesmo, em que o alumínio constitui o componente predominante, com, pelo menos, cerca de 0,02%, por peso, baseado sobre as ditas partículas, de um agente fundente de óxido metálico da classe que consiste dos óxidos dos metais alcalinos, metais alcalino-terrosos, vanádio, cromo, molibdênio, tungstênio, cobre, prata, zinco, antimônio e bismuto, sendo que os precursores dos ditos óxidos fornecem a quantidade indicada de agente fundente e hidróxido de metal alcalino, e de cerca de zero até 3 partes, por peso, de um refratário de enchimento, e forma de partículas, por parte de alumínio, sendo que as ditas partículas metálicas têm uma dimensão situada entre cerca de 0,0127 e 5,080 mm e uma segunda e terceira dimensão de, pelo menos, cerca de 0,0127 e 0,1778 mm, respectivamente, e estão presentes numa quantidade de, pelo menos, cerca de 11%, por peso, baseado sobre a mistura, excluindo o material volátil, enformar a mistura e justar a mesma para dar uma porosidade de, pelo menos, 20% após a remoção de materiais voláteis, e depois disto, oxidar o metal na mistura a uma temperatura de, pelo menos, 400°C, durante um período de tempo suficiente para converter, pelo menos, 11%, por peso, de alumínio, baseado sobre a mistura, excluindo, os voláteis, no óxido.

13 — O processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que se efetua a oxidação a uma velocidade tal que a temperatura da mistura enformada não exceda a temperatura ambiente por mais do que 200°C.

14 — Um processo para produzir corindon, como especificado no ponto 12, caracterizado por compreender: misturar partículas de alumínio com, pelo menos, cerca de 0,02% por peso, de um agente fundente da classe que consiste dos óxidos dos metais alcalinos, metais alcalino-terrosos, vanádio, cromo, tungstênio, cobre, prata, zinco, antimônio e bismuto, e precursores dos mesmos, e queimar as partículas numa atmosfera que contém oxigênio, a uma temperatura de, pelo menos, cerca de 400°C.

15 — Um produto refratário, caracterizado por compreender um refratário cristalino, escolhido do grupo que consiste de alfa alumina, compostos e soluções sólidas de alumina e, pelo menos, um outro óxido, e soluções sólidas de, pelo menos, um óxido nos ditos compostos de alumina, sendo que o dito refratário contém, pelo menos, cerca de 30%, por peso, de alumina e é caracterizado por uma fase contínua, densa, de um refratário cristalino que circunda um vácuo e que contém de zero até cerca de 81%, por peso, de metal escolhido da classe que consiste de alumínio e ligas do mesmo, em que o alumínio é o constituinte predominante.

16 — O produto de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de que a fase contínua, cristalina, densa, tem uma espessura situada entre cerca de 7,62 microns e o diâmetro do cristal escolhido de, pelo menos, 0,5 microns.

17 — Um produto refratário de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a estrutura esquelética é ordenada.

18 — O produto refratário de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que a estrutura esquelética aparece num padrão repetente.

19 — Um produto refratário cristalino, caracterizado por uma porosidade

desde de cerca de 15% até 95% e compreendendo um agregado rígido de corpos configurados de óxido metálico, tendo, pelo menos, uma dimensão menor, sendo o dito corpo configurado de óxido um membro de classe que consiste de (A) o óxido pela oxidação *in situ* com oxigênio gasoso, de um metal da classe que consiste de alumínio e ligas do mesmo, em que o alumínio constitui o componente predominante, e, (B), um composto de (A) e o óxido de um metal diferente que é um membro da classe que consiste dos metais alcalinos, os metais alcalino-terrosos, vanádio, cromo, molibdênio, tungstênio, cobre, zinco, prata, antimônio e bismuto, sendo que o dito composto constitui pelo menos, cerca de 50%, por peso, do dito óxido formado *in situ* e desde cerca de 0,02% até cerca de 20%, por peso, do dito óxido de um metal diferente sendo o dito refratário cristalino ainda caracterizado por um conteúdo de metal residual, proveniente de formação de (A), não superior a cerca de 81%, e, quando presente, não mais do que 81% de um refratário de enchimento, estando o dito refratário sob forma de partículas e sendo cristalino e substancialmente não fundido.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21, do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE.UU. da América, em 11 de janeiro de 1961, 25 de agosto de 1961 e 22 de dezembro de 1961, sob os ns. 82.053, 133.977 e 162.320, respectivamente.

TERMO Nº 142.067

EM 26 DE JUNHO DE 1962

Título: Novo Modelo de Apoio Suporte para Pés Aplicável em Veículos — Patente de Modelo de Utilidade.

Requerente: Melquizes Alves Pereira — São Paulo.

Características

1 — Novo modelo de apoio suporte para pés aplicável em veículos, caracterizado essencialmente por compreender um plano inclinado de chapa adaptável num dos laterais da parte frontal do assoalho apresentando suas extremidades superior e inferior retilíneas e paralelas, sendo a extremidade lateral esquerda da peça dotada de recorte curvo que faz gerar superiormente uma projeção paralela curva internamente, enquanto que a extremidade lateral direita se apresenta em perfil sinuoso, ambas de adaptação ao assoalho do carro, podendo entretanto variarem de forma de acordo com as disposições deste; pelo fato ainda da extremidade superior da peça ser dotada de uma dobra interna, dispondo ainda em sua parte central de um recorte do qual se projeta uma lingueta de encaixe e adaptação da peça; pelo fato ainda da extremidade inferior da peça possuir uma dobra externa em ângulo obtuso dotada de duas guarnições laterais de feltro, e finalmente pelo fato do corpo de chapa ser provido no sentido longitudinal, perpendicularmente às extremidades retilíneas e paralelas, de uma série de nervuras paralelas e espaçadas regularmente, e rebaxadas em relação à superfície externa e superior da peça, podendo ainda as nervuras laterais acompanharem as mesmas disposições de forma das extremidades laterais esquerda e direita.

2 — Novo modelo de apoio suporte para pés aplicável em veículos de acordo com o ponto 1 e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos demonstrativos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 852.607

ENGESA

Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

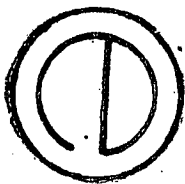
Nº 852.608

DUPLOE

Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

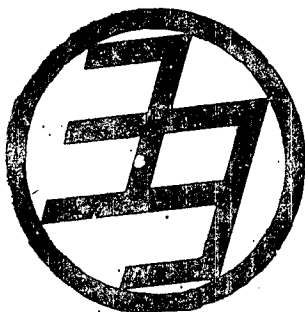
Nº 852.609



Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

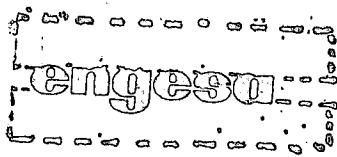
Nº 852.610



Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

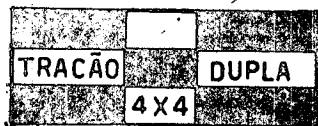
Nº 852.611



Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

Nº 852.612



Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

Nº 852.613



Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

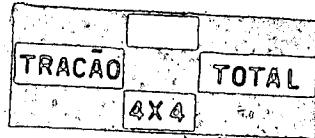
Nº 852.614



Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

Nº 852.615



Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

Nº 852.616

TRAÇÃO TOTAL

Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

Nº 852.617



Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

Nº 852.618

TRAÇÃO DUPLA

Requerente: "ENGESA" — Engenheiros Especializados S.A.
Local: São Paulo
Classe: 50

Gênero de Atividade: Manutenção e serviços correlatos referentes a prospecção, perfurações, transportes, distribuição de petróleo e seus derivados e tração e partes mecânicas de veículos automotrizes em geral

Nº 852.619

"HOTEL COMODORO"
São Paulo-Capital

Requerente: Companhia de Hotéis Comodoro
Local: São Paulo
Classe: 33
Título de estabelecimento

Nº 852.620

"NOVAÇÃO"

Requerente: Novação Corretora de Câmbio e Volôres Mobiliários Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 33
Título de estabelecimento

Nº 852.621

"SADEMA"
Ind. Brasileira

Requerente: Sadema Indústria e Comércio de Madeiras e Materiais de Construção S.A.
Local: São Paulo
Classe: 16

Artigos: Alcatroados para construções, argila preparada para construções, argamassas para construções, asfalto para construções, azulejos para construções, balaustres de construções, batentes para construções, chapas para construções, colunas para construções, cornijas de concreto, cré para construções, divisões pré-fabricadas, drenos para construções, edificações pré-moldadas, esquadrias, estacas preparadas para construções, estruturas para construções, blocos para construções, blocos para pavimentação, calhas de telhados, cimento comum, caibros preparados para construções, caixas de cimento, caixilhos, cal para construções, chaminés de concreto, mosaicos, papel para forrar casa, paredes divisórias inclusive para escritórios, parquetes, peças ornamentais de cimento ou gesso, para tetos e paredes, exceto da classe 25, estuque, fôrros, frisos, guichets, grades, imitações de mármore para construções, impermeabilizadores de argamassas, janelas, ladrilhos, lagoetas, lajes, lambris, lamelas, lixeiras para construções, luvas de junções para construções, manilhas, mármore preparados para construção, massas para parede, pedregulhos preparados para construções, pilastras de concreto, pisos, placas para pavimentação, pedras preparadas para construções, portas, portões, prateleiras quando construções, produtos Betuminosos para construções, produtos de base asfáltica, soleiras para portas, tacos, tanques de cimento, telhas, tijolos, tintas para paredes, muros, portas e janelas, tubos de concreto, tubos de uso exclusivo em construções, tubos de ventilação de edifícios, venezianas, vigamentos preparados para construções, vigas preparadas para construções, vitrinas quando construções e vitrões

Nº 852.622

"SILTAK"
Ind. Brasileira

Requerente: Sociedade Instaladora «Siltak» Ltda.
Local: São Paulo
Classe 8

Artigos: Fios para electricidade — alternadores de corrente eléctrica — amortecedores eléctricos — baterias — acumuladores — benjamins — buzinas — chapas de aparelhos eléctricos — painéis de aparelhos eléctricos — chaves

elétricas e magnéticas — chuveiros elétricos — comutadores — condensadores — distribuidores de eletricidade — espelhos para instalação elétrica — estabilizadores de voltagem — cristais de rádio — faróis — feixes — ferros elétricos para passar e engomar — bases e chaves de fusíveis — fios de aparelhos elétricos — indicadores de aparelhos elétricos — interruptores — fusíveis — isoladores — lâmpadas — lanternas elétricas — e a p.l.h.a — pilhas elétricas — alto-falantes — antenas — plugs — rádios — reatores — refletores — registro para luz — relays — resistências — quadros de eletricidade — queimadores elétricos — soldados elétricos — soquetes — tomadas — suportes de aparelhos elétricos — televisores — transistores — válvulas elétricas — tubos acústicos — tubos condutores — equipamentos para sincronização e equipamentos de aparelhos elétricos — rádios — refletores — abajures — abajures — acendedores — autômatos — acumuladores — aparelhos de fotografia — ampliadores — amplificadores — aparelhos de alarme — aparelhos de alta tensão — aparelhos de cortar fios (de uso doméstico) — aparelhos de encerrar de uso doméstico — aparelhos telefônicos — bobinas — bússolas — chaves elétricas — ferros elétricos para solda — intercomunicadores — reostatos — resistências — ventiladores e voltímetros

Nº 852.623

COSMORAMA 1040

Ind. Brasileira

Requerente: Elisea de Almeida e Venício Ribeiro
Local: São Paulo

Classe 48

Artigos: Absorventes de uso em toucador — acetona para toucador — afiadores de navalhas — águas e alfazema — águas de beneza — águas de colônia — águas de lavanda — águas de quina — águas de rosas — águas de toucador em geral — águas para embelezamento da pele — afastadores de peles das unhas — afiadores de lâminas de barbear — cacheadores de cabelo — carmin — carminados de toucador — produtos não medicinais contra a caspa — cera depilatória — cosméticos — grayon para maquiagem — águas para maquiagem — águas perfumadas — alfinetes para cabelo — afiadores de cabelo — almiscar — almofadinhas de cheiro — amido perfumado — amoladores de lâminas e navalhas — amônia perfumada — aparelhos para alisar cabelo — aparelhos para barbear — aparelhos para cachear cabelo — aparelhos para cortar cabelo — aparelhos para escovar cabelo — aparelhos para frizar cabelo — aparelhos para ondular cabelo — aparelhos para secar cabelo — arminhos para pó de arroz — substâncias aromáticas para toucador — atomatizadores de perfume — bandolina — barbas postiças (exceto carnavalescas) — baton — bigodes postiços (exceto carnavalescas) — borrifadores de perfume — brilhantina — ferros para frizar cabelo — fios para limpeza de dente — cré para toucador — cremes para massagens — cremes para pele — cheiros — cílios postiços — água de colônia — corantes para cabelo — corantes para pele — cortadores de unha — cosméticos — cristais para banho — preparados para cutis — dentífricos — depilatórios — desodorantes — dissolventes para toucador — elixir para pele — emulsões para toucador — esmaltes para unhas — essências perfumadas — extratos perfumados — escovas de toucador para cabelos — escovas de toucador para pestanas — escovas de toucador para roupas — escovas de toucador para unhas — estojos de barba — estojos de manicure — estojos para toucador — estojos para tratamento de unhas — éter perfumado para toucador — extratos (perfumes) — mucilagem para sombrancelhas — obreias perfumadas — nivelas — paara cabelo — fixadores para cabelo — fixadores para bigodes — fixadores para cílios — fixadores para pestanas — fontes de toucador — frascos para perfumes — fumigações perfumadas — ganchos para ondular cabelo — gelatina para toucador — gélias perfumadas — glicerina perfumada — glicogelatina para toucador — goma para cabelo — gominas para toucador — grampos para cabelo — inalantes perfumados — incenso — lâminas para barba — lanolina perfumada — lança-perfume (exceto de carnaval) — lápis para barba — lápis para bigodes — lápis para cílios — lápis para maquiagem — lápis para lábios — lápis para pestanas — lápis para sombrancelhas — leites para embelezar a pele — limas para unha — líquidos para uso em toucador — lixas para unhas — loções para toucador — luvas para banhos — artigos para maquiagem — máquinas para alisar cabelo — máquinas para cachear cabelo — óleos de babosa — óleos para banho de mar — óleos para cabelo — óleos para pele (não medicinais) — óleos perfumados — onduladores de cabelo — papéis empoados para toucador — papéis perfumados — pastas dentífricas — pastas para barbear — pastas para cabelo — pastilhas de cheiros — perfumes de patchuli — produtos para embelezar a pele — perfume — pentes — perfumes em geral — pestanas postiças — petróleo para toucador — pinças para toucador — pinças para pestanas — pinças para unhas — pincéis para barba — perucas — pinturas para cabelos — bigodes — barbas e pestanas — pinturas para o rosto — pó de arroz — polidor de unhas — pomada não medicinal para a pele — pós para a limpeza dos dentes — pós para polir unhas — pó para uso em toucador — pompons para pó de arroz — preparados para embelezamento da pele — preparados para o cabelo — máquinas para cortar cabelo — máquinas para escovar cabeça — máquinas para secar cabelo — produtos para maquiagem — pucaros de toucador — pulverizadores de perfumes — redes para cabelo — removedores de cutícula — rouge — sabões dentífricos — sabões para barba — sabões perfumados — sabonetes não medicinais — saboneteira — «sachets» — sais perfumados — saquinhos de cheiro — secador de cabelo — «shampoos» — sombrancelhas postiças — tablets para limpeza da unha — talco perfumado — tesouras para unhas — tinturas para cabelo — tónicos capilares não medicinais — tranças de cabelo — unhas postiças — vaporizadores de pó de arroz — vaporizadores de perfume — vaporizadores de talco — vasos de toucador — vernizes para unhas e vinagres aromáticos

Nº 852.624

«CAPIDRY» — DESIDRATAÇÃO POR CAPILARIDADE

Requerente: Georges Berberian e Elisa Berberian
Local: São Paulo
Classe 41

Artigos: Substâncias alimentícias e seus preparados — ingredientes de alimentos e essências alimentícias

Nº 852.625

«DIEBEL»

Ind. Brasileira

Requerente: Humberto Dorsa
Local: São Paulo
Classe 41

Artigos: Bolachas — biscoitos — doces — bombons — chocolates — mel — melados — cocadas — figadas — goiabadas — açúcar — angu — amendoa — ameixa — balas — bananada — bolos — canjica — caramelos — figos — cremes — doces cristalizados — frutas cristalizadas — d.ops — doces folheados — frutas in natura — secas em calda ou em conserva — gelatinas alimentícias — goiabadas — pessegadas — marmelada — sorvetes e pudins

Nº 852.626

«TRISTIL»

Requerente: Tristil Tecidos e Confecções Ltda.
Local: São Paulo
Classe 33
Título de estabelecimento

Ns. 852.628-629

MUSTANG

Ind. Brasileira

Requerente: Venâncio Felix de Faria
Local: São Paulo
Classe 46

Artigos: Água sanitária — alvejantes — cera para brilho — lustrar e polir — detergentes — esponjas de aço — líquidos detergentes — produtos para lustrar — palha de aço — pastar para dar e conservar brilho — pós para lavar — lustrar e polir e sabão

Classe 2

Artigos: Ácidos usados na agricultura — horticultura e para fins sanitários — adubos — águas sanitárias — cal desinfetante e inseticida — desinfetantes — desodorantes — sanitários — fertilizantes — germicidas — inseticidas e sabão desinfetante

Nº 852.627

«TRISTIL»

Ind. Brasileira

Requerente: Tristil — Tecidos e Confecções Ltda.
Local: São Paulo
Classe 35

Artigos: Afiadores para ferramentas — peles de antilope — antolhos para animais — aparas — argolas — aros — arreios — bainhas — bandejas — pelos de boi — bolsas — peles de búfalo — caixas — linguetas — peles de loutra — malas — maletas — mantas (não sendo vestuário) — peles de marta — mochilas — painéis — palmilhas — pastas — pelos em bruto — camurças — capas para álbums — livros — carteiras — peles de carneiro — peles de castores — chapeleiras — chicotes — peles de coelho — coleiras — correas — para-quedas — peles de docinha — peles de funilha — peles de gato — pulseiras — rabichos — peles de raposa — rebenques — recipientes — rédeas — sacolas — sacos — saltos — selas — solados — solas para calçados — solas para tacos — suportes — peles parcialmente preparadas — peles

preparadas não de outras classes — pontas — ponteiras — porta-blocos — porta-chaves — pontas — ponteiças — porta-niquéis — porta-notas — protetores — não de outras classes — terminais — tira-colos — tirantes — tubos — valses — vasilhames e viras de calçados

Classe 28

Artigos: Artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal e mineral, não incluídos em outras classes — artefatos de substâncias químicas não incluídas em outras classes — artefatos plásticos em geral

Classe 36

Artigos: Abrigos quando vestuários — agasalhos — aivas — anáguas — aventais — baby-doll — barretes — batas — batinas — bermudas — calções inclusive para esporte — camisas de força — camisas pagão — camisetas — camisolas — camisões — blusas — blusões — boinas — boleros — bonés — borzequins — boas — botinas — cache-cois — che-nez — calçados — calças — calcinhas — gandolas — gorros — guarda-pó — gravatas — hábitos — japonsas — jaquetas — jaquetões — canos de botas (perneiras) — capacetes — capas — capotes — carapuças — cartolas — casacos — casacas — casquetes — casulas — ceroulas — chales — chapéus — chinelos — chuteiras — cintas — cinturões — clergyman — colarinhos — coletes — combinações — corpinhos — cuecas — cueiros — culotes — dolmans — dominós — echarpes — espartilhos — estolas — fantasias — fardamentos — fardas — fraldas — fraques — galochas — quês — quimonos — regalos — renards — robes de chambre — roupas branca de uso pessoal — roupas de baixo — roupas feitas — lenços — librês — ligas — lingerie — luvas — roupas profissionais — maillots — mandrões — manipulou — mantas de uso pessoal — mantaus — mantilhas — mantos — martas — martinhas — meias — meias confecções — modeladores — palas (ponchos leves) — paletós — pantufas — paramentos — peignoirs — pelerines — peles quando vestuário — perneiras — peugas — pijames — peitilhos — peitos — polainas — ponchos — pulovers — punhos — soutiens — sueter — sungas — suspensórios — taillents — talabartes — tiaras — togas — toucas — tunicas — turbantes — uniformes — roupas para esportes — roupões — saias — sandálias — sapatos — sobre-pelizes — solidéus — shorts — shooteiras — slaks — aventuais — staines — vestidos — véus e visons

Classe 23

Artigos: Tecidos de algodão — tecidos de alpaca — tecidos de amianto — aparas de tecidos — batista — tecidos entremeados de borraça — tecidos de cambraia — tecidos de cânhamo — tecidos de caroi — tecidos de casemira — tecidos de ganga — tecidos de gase — tecidos de gorgorão — tecidos de guta-percha — tecidos impermeáveis — tecidos impregnados de qualquer material — tecidos isolantes em peça — tecidos de jersey — tecidos de juta — tecidos de lã — linhagem — linho — tecidos impregnados de carvão, para revestimentos — tecidos de celulose — tecidos de cetim — tecidos de chepe — tecidos de cretone — tecidos elásticos — fazendas em peças — tecidos de flanelas — fular — tecidos de fustão — tecidos de gabardine — panos em peça para qualquer fim — tecidos de percal — percalina — tecidos plásticos — tecidos entremeados de prata — tecidos de rami — tecidos de rayon — retalhos

de tecidos — sarja — sarjinha — tecidos de malha — tecidos de matéria plástica — morim — musseline — tecidos de nylon — tecidos de opala — tecidos entremeados de ouro — organ-di — paco-paco — pano couro — tecidos de seda — tecidos de setim — tafetás — tecidos em geral — tecidos para quaisquer fins de peças — tecidos revestidos de qualquer material — telas em peça exceto de metal — resultantes de tecelagem Tussor — veludo — tecidos de vidro — tecidos de viscoso

Nº 852.630

VHYPROTEMIN

Requerente: Vhypos Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Ltda.

Local: São Paulo
Classe 2

Artigos: Na classe

Nº 852.631

VHYPOCARD

Requerente: Vhypos Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Ltda.

Local: São Paulo
Classe 2

Artigos: Na classe

Nº 852.632



Requerente: Vhypos Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Ltda.

Local: São Paulo
Classe 2

Artigos: Na classe

Nº 852.633

VHYCOMPLEX

Requerente: David Ferreira Luz
Local: Rio de Janeiro
Classe 8
Artigos: Discos gravados

Nº 852.634

SAGRES
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Irmãos Balan & Cia. Ltda.
Local: Paraná
Classe 42

Artigos: Aguardente — aniz — aperitivo — bagaceira — batidas — bitzer — beandy — cachaça — cervejas — chopps — cidras — conhaques — ferret — genebra — genebrita — gengibirra — gin — gringer alcoólico — graspa — hidromel alcoólico — kirsch — kummel — licores — marasquinhas — nectar alcoólico — parati — pipermint — ponches — quinados — rum — sucos alcoólicos — vinhos — vodka e whisky

Nº 852.635



Requerente: Companhia Industrial de Plásticos Cipla
Local: Santa Catarina

Classe 31

Artigos: Mangueiras — tubos para vedação — tubulações para vedação

Ns. 852.636-641



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Cia. Santo Amaro de Automóveis

Local: São Paulo
Classe 6

Artigos: Na classe

Classe 7

Artigos: Na classe

Classe 8

Artigos: Na classe

Classe 11

Artigos: Na classe

Classe 21

Artigos: Na classe

Classe 50

Artigos: Na classe

Nº 852.642

AUTO REUTER PARANÁ LTDA.

Requerente: Auto Reuter Paraná Ltda.
Local: Paraná
Nome de empresa

Nº 852.643

PANKREOSEPT

Requerente: Kali-Chemie Aktiengesellschaft
Local: em Hannover, Alemanha

Classe 3

Artigos: Um preparado farmacêutico indicado no tratamento dos distúrbios infecciosos do estômago e dos intestinos

Nº 252.644



Requerente: Fisons Pharmaceuticals Limited

Local: Leicestershire — Inglaterra

Classe 3

Artigos: Substâncias e compostos farmacêuticos

Números 852-845-849



Indústria Brasileira

Requerente: Editora Verão Ltda.
Local: São Paulo

Classe 17

Artigos: Agendas, canetas, carimbos, classificadores, cofres, copiadores de cartas, compassos, borrachas, duplicadores de cópias, fichários, fitas gomadas, grampos para escritório, lápis, máquinas de escrever e calcular, papel carbono, papel stencil, pastas com índice para correspondência, pastas de mesa, porta-blocos, ráguas e tintas para escrever.

Classe 25

Artigos: Albus, ações, apólices, bônus, cartões postais, cartazes, clichés, calculcomanias, desenhos, diplomas, fiêmulas, fotocópias, estampas, gravuras, fotografias, maquetes, mapas, mostruários artísticos para propaganda, painéis, slides, selos, projetos, figuras desenhativas e títulos.

Classe: 32

Artigos: Agendas, álbuns impressos, almanaques, anuários, apostilas, boletins, calendários, catálogos, enciclopédias, folhetos, folhinhas, jornais, livros impressos, músicas impressas, revistas e roteiros impressos, método para ensino, programas de rádio e televisão, dicionário, coleção de livros.

Classe: 38

Artigos: Albus em branco, bilhetes, blocos de papel, bandejas de papel e papelão, cadernos, caixas de papel e papelão, cartões comerciais e de visita, cheques, duplicatas, debêntures, envelopes, etiquetas, embalagens de papel, fichas, faturas, livros em branco, letras de câmbio, guardanapos de papel, notas fiscais, notas promissórias, papel almaço, papel de escrever, papéis de carta, papel ofício, passagens, pastas de papelão, papel de desenho, papel de embrulho, recibos e títulos.

Classe: 50

Artigos: Serviços de encadernação, cópias gráficas, impressão e litográfica.

Números 852.650-651

VERÃO
Indústria Brasileira

Requerente: Editora Verão Ltda.
Local: São Paulo

Classe: 25

Artigos: Albus, ações, apólices, bônus, cartões postais, cartazes, clichés, calculcomanias, desenhos, diplomas, fiêmulas, fotocópias, estampas, gravuras, fotografias, maquetes, mapas, mostruários artísticos para propaganda, painéis, slides, selos, projetos, figuras desenhativas e títulos.

Classe: 50

Artigos: Serviços de encadernação, cópias gráficas, impressão litográfica.

Números 852.652-653

ERMETO FLEX
Indústria Brasileira

Requerente: Gerard Fritsch
Local: São Paulo
Classe: 11

Artigos: Arruelas, anéis para junção, canos, crivos, conexões para encanamentos, condutos, extensões, esquilhos, juntas para canos e tubos, moças comuns, pastanas, porcas, retenções, suportes, saídas, tubos de metal terminais torneiras uniões válvulas comuns.

Classe: 31

Artigos: Anéis de vedação, buchas, correias de transmissão, canaletas, juntas de vedação, mangueiras, manueiras fixáveis de alta pressão, moças para vedação, mangotes, tubos de jacto para vedação, válvulas de vedação.

Nº 852.654

MARIBEL
Indústria Brasileira

Requerente: Frederico Cúrio de Carvalho

Local: São Paulo

Classe: 48

Artigos: Perucas.

Nº 852.655

ALRUBE
Indústria Brasileira

Requerente: Alrube — Comércio de Representações Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: Alpercatas, botas, botinhas, botinas, chinelos, galochas, polainas, perneiras, sandálias, sapatos, sapatos desportivos, tamancos

Nº 852.656

COJUVEI
Indústria Brasileira

Requerente: "Cojuvei" Companhia Jundiáense de Veículos
Local: São Paulo
Classe: 21

Artigos: Amortecedores, automóveis, breques, braços para veículos, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, caminhonetes, carros tratores, caminhões, carrocerias, direções, desligadeiras, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, lanchas, molas, manivelas, pára-choques, pneus, pára-lamas, rodas para veículos, radiadores para veículos, varetas de controle do afo-gador e acelerador.

Nº 852.657

"R.O.B." RATIONAL ORGANIZATION DO BRASIL LTDA.

Requerente: "R.O.B." Rational Organization do Brasil Ltda.
Local: São Paulo
Nome de Empresa.

Nº 852.658

K.A.I - K.A.I
Indústria Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio de Bebidas "R.L.M." Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 42

Artigos: Aguardentes, bitter, conha-que, fernet, gin, licor, rum, vermouth, cerveja, e uísque.

Nº 852.659



Requerente: Indústria e Comércio de Bebidas "R.L.M." Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 42

Artigos: Vinhos, licores, aperitivos, aguardentes, bitte, rum, gin, conha-que, brandy, cerveja, vermouth, whisky, vinho quinado e fernet.

Nº 852.60

CAIXA MUTUALISTA DA INDÚSTRIA E-COMÉRCIO

Requerente: Djalma Avezzani
Local: São Paulo
Classe: 50

Atividade: Os serviços de uma ins-tituição de auxílio mútuo e aquisição de bens em consórcio.

Nº 852.661

Malina

Requerente: Warenzeichenverband für Nähwirkmaschinen und Näh-wirkerzeugnisse der DDD e.V
Local: Reichenbach/Vogt, Alemanha
Classe: 6

Artigos: Máquinas de malharia, espe-cialmente máquinas de urdidura e máquinas de costura de malharia, máquinas de costura de muitas agu-lhas, suportes de bobina, dispositivos para o assentamento de pano e par-tes de tais máquinas e dispositivos.

Nº 853.662

« Ursamat »

Requerente: Warenzeichenverband Regelungstechnik E.V., Berlin
Local: Berlim, Alemanha
Classe: 8

Artigos: Dispositivos, aparelhos e suas partes para a técnica de indica-ção, medição, controle e registro, as-sim como para a técnica de comando, de transmissão à distância, de atua-ção à distância, de sinalização, de se-gurança, de fiscalização, de coleta de dados, de aproveitamento de dados, de elaboração de dados e de regula-gem sem ou com energia auxiliar elé-trica, eletrônica, pneumática, hidráu-lica ou energia auxiliar combinada.

Nº 852.663

« Os Signos »

Requerente: Nena Martines
Local: Guanabara
Classe: 32

Artigos: Boletins de informações, colunas, noticiários, programas jorna-lísticos, radiofônicos e de televisão; revistas, jornais e publicação em geral.

Nº 852.664

Sociedade de Medicina Psicodinâmica do Rio de Janeiro Ltda.

Requerente: Sociedade de Medicina Psicodinâmica do Rio de Janeiro Limitada
Local: Guanabara
Nome Comercial

Nº 852.665

Light Welder
Indústria Brasileira

Requerente: Prodelec S. A. Trans-formadores Retificadores
Local: São Paulo
Classe: 6

Artigos: Transformadores, máquinas para solda elétrica.

Nº 852.666

Pontelec
Indústria Brasileira

Requerente: Prodelec S. A. Trans-formadores Retificadores
Local: São Paulo
Classe: 8

Artigos: Na classe

Nº 852.667

Welder

Requerente: Prodelec S. A. Trans-formadores Retificadores
Local: São Paulo
Classe: 8

Artigos: Na classe

Nº 852.668

ECONOWELDER

Requerente: Prodelec S. A. Trans-formadores Retificadores
Local: São Paulo
Classe: 6

Artigos: Na classe

Nº 852.669

Welder

Requerente: Prodelec S. A. Trans-formadores Retificadores
Local: São Paulo
Classe: 6

Artigos: Na classe

Nº 852.670

Magna Welder
INDUSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Prodelec S. A. Trans-formadores Retificadores
Local: São Paulo
Classe: 8

Artigos: Na classe

Nº 852.671

Prodel
Indústria Brasileira

Requerente: Prodelec S. A. Trans-formadores Retificadores
Local: São Paulo
Classe: 6

Artigos: Na classe

Idealarco
Indústria Brasileira

Requerente: Prodelec S. A. Trans-formadores Retificadores
Local: São Paulo
Classe: 6

Artigos: Na classe

Nº 852.673

ECONOWELDER

Requerente: Prodelec S. A. Trans-formadores Retificadores
Local: São Paulo
Classe: 6

Artigos: Na classe

Nº 852.674

Prodel

Requerente: Prodelec S. A. Trans-formadores Retificadores
Local: São Paulo
Classe: 8

Artigos: Na classe

Nº 852.675

SOLDAPULLT
IND. BRASILEIRA

Requerente: Tsai Shyun Min
Local: São Paulo
Classe: 8

Artigos: Aspirador de pó manual

Nº 852.676

OS TITÃS

Requerente: Normando Duarte de Oliveira
Local: Guanabara
Classe: 50

Atividade: Conjunto Musical

Nº 852.677

Lanchonete Guararapes

Requerente: Lanchonete Guararapes Limitada
Local: Guanabara
Nome de Empresa

Nº 852.678

Cimol

Requerente: CIMOL — Construtora Irmãos Mota Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 50

Artigos: Incorporações, construções, administrações, compra e venda de imóveis

Nº 852.679

Produssumo

Indústria Brasileira

Requerente: Produssumo — Desenho Industrial e Comunicação Visual Ltda.

Local: São Paulo
Classe: 50

Artigos: Desenho industrial e comunicação visual

Nº 852.680

Goytacá

Indústria Brasileira

Requerente: Cooperativa dos Produtores de Leite de Campos Cooperleite Limitada

Local: Rio de Janeiro
Classe: 41

Artigos: Produtos de laticínios

Nº 852.681

Cooperleite

Indústria Brasileira

Requerente: Cooperativa dos Produtores de Leite de Campos Cooperleite Limitada

Local: Rio de Janeiro
Classe: 41

Artigos: Produtos de laticínios

Nº 852.682

Promenac

Indústria Brasileira

Requerente: Revendedores Promenac S. A. Produtos Agrícolas e Mecanizados Nacionais

Local: Santa Catarina
Classes: 7 e 21

Artigos: Máquinas de agricultura e horticultura e suas partes integrantes, grandes instrumentos agrícolas, inclusive tratores. Veículos e suas partes integrantes

Nº 852.683

Ponte Rodoviária

Confiança

Requerente: Expresso Confiança S.A.

Local: Paraná

Classe: 50

Artigos: Transportes rodoviários

Nº 852.685

Pontec

Indústria Brasileira

Requerente: Tecnomecânica Norte S. A.

Local: Ceará

Classe: 8

Artigos: Aparelho de tratamento d'água

Nº 852.68.

Super Mercado Demeterco

Requerente: Demeterco & Cia. Limitada

Local: Paraná
Classe: 50

Artigos: Prestação de serviços de compra e venda de produtos ou artigos em geral, compreendendo atendimento ao público, promoção de venda de produtos ou artigos

Nº 852.686

Tonagua

Indústria Brasileira

Requerente: Tecnomecânica Norte S. A.

Local: Ceará
Classe: 8

Artigos: Aparelho de tratamento d'água

Nº 852.687

EDIBA - Eletro Diesel Battistella Ltda.

Requerente: Ediba — Eletro Diesel Battistella Ltda.

Local: Santa Catarina

Nº 852.688

Ediba

Indústria Brasileira

Requerente: Ediba — Eletro Diesel Battistella Ltda.

Local: Santa Catarina

Classe: 8

Artigos: Artigos da classe

Nº 852.689

EDITÓRAS ASSOCIADAS

DO BRASIL LTDA.

Requerente: Editóras Associadas do Brasil Ltda.

Local: Minas Gerais

Classes: 32 e 33

Título de Estabelecimento

Nº 852.692

LEVEDOZE

Requerente: Laboratórios Keto-Wemaco S.A.

Local: São Paulo

Classe: 3

Artigos: Na classe

Nº 852.690-691

COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELO GUIMARÃES LTA. CIBEGUI

Requerente: Comércio e Indústria Belo Guimarães Ltda. CIBEGUI

Local: Minas Gerais

Classe: 33

Nome Comercial

Título

Nº 852.693

Mini-Infância

Requerente: Editorial Bruguera Ltda.

Local: Guanabara

Classe: 32

Artigos: Revistas, livros e publicações impressas

Nº 852.694

Leão dos Plásticos

Requerente: Leon Rozenberg

Local: Guanabara

Classe: 28

Artigos: Na classe

Nº 852.695

HABILAR

Requerente: Econosul — Consultoria Econômica Ltda.

Local: Rio Grande do Sul

Classe: 50

Serviços: Operações imobiliárias, administração e incorporação de imóveis, construções, corretagem de seguros, assistência jurídica, planificação, empreendimentos imobiliários e assistência técnica

Nº 852.696

HABISUL - Empreendimentos Habitacionais Ltda.

Requerente: HABISUL — Empreendimentos Habitacionais Ltda.

Local: Rio Grande do Sul

Nome Comercial

Nº 852.697

PEROLA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Confecções Pérola Ltda.

Local: Rio de Janeiro

Classe: 36

Artigos: Agasalhos, anáguas, aventais, blusas, blusões, camisas, camisetas, camisolas, combinações, costumes, cueros, cuecas, ceroulas, calções, calções de banhos, bermudas, conjuntos sociais e de esportes, saias, saiotas, sutiens, stolas, sueter, shorts, slakes, pijamas, penoar, macacões vertidos esportes, sociais e para noivas, lenços, gravatas e tailleur, bem como, uniformes para escolares

Nº 852.698

SATRA DO BRASIL

COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

Requerente: SATRA do Brasil Comercial e Industrial Ltda.

Local: Guanabara

Nome de Empresa

Nº 852.699

VERNYPLEX

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Companhia de Produtos Químicos Laboratório Verny

Classes: 3 e 41

Artigos: (3) Um produto farmacêutico indicado no tratamento das anemias, estados de desnutrição e convalescências

(41) Um produto detético para ser usado nos estados de desnutrição e convalescências

Nº 852.700

UNIÃO DE INVESTIDORES (Fundo Mútuo de Aplicações Diversificadas)

Requerente: Samson Nessim Tseanas e Nerval Alves de Lima

Local: Guanabara

Classe: 50

Artigos: Prestação de serviços de investimentos através um fundo mútuo de aplicação diversificadas

Nº 852.701

GIRO S.A. - DISTRIBUIDORA DE VALORES E TÍTULOS MOBILIÁRIOS

GIRO S.A. — Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários

Local: Minas Gerais

Nome comercial

N. 852.702 e 852.703



Requerente: B.G.B. — Banco Geral do Brasil S.A.

Local: Guanabara

Classe: 33 — Insignia

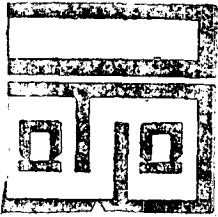
Classe: 1

Artigos: Abrasivos químicos, absorventes químicos, álcalis químicos, álcool para indústria, anticorrosivos químicos, ativadores químicos, bases químicas, catalisadores químicos, corantes químicos, dissolventes químicos, fixadores químicos, fluidos quí-

Classe: 21

Artigos: Ambulâncias e suas partes integrantes, automóveis e suas partes integrantes, auto-motrizes e suas partes integrantes, aviões e suas partes integrantes, bicicletas e suas partes integrantes, caminhões e suas partes integrantes, chassis, elevadores, embarcações e suas partes integrantes, escadas rodantes, locomotivas e suas partes integrantes, motocicletas e suas partes integrantes, ônibus e suas partes integrantes, remos, tratores não agrícolas.

Nº 852.703



Requerente: IBASA — Industrial Baiana de Acumuladores S.A.
Local: Salvador
Classe: 8
Artigos: Acumuladores elétricos.

Nº 852.704

TITAN

Requerente: IBASA — Industrial Baiana de Acumuladores S.A.
Local: Salvador
Classe: 8
Artigos: Acumuladores elétricos.

Nº 852.705

METEOR

Requerente: IBASA — Industrial Baiana de Acumuladores S.A.
Local: Salvador
Classe: 8
Artigos: Acumuladores elétricos.

Nº 852.706

IBASA

Requerente: IBASA — Industrial Baiana de Acumuladores S.A.
Local: Salvador
Classe: 8
Artigos: Acumuladores elétricos.

Nº 852.707

IBASA-Industrial Baiana de Acumuladores S/A

Requerente: IBASA — Industrial Baiana de Acumuladores S.A.
Local Bahia
Nome comercial.

Nº 852.708

GIRO

Requerente: Giro S. A. — Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários
Local: Minas Gerais
Classe: 50
Artigos: Intermediação, corretagens e distribuições de valores, créditos, financiamentos, e investimentos.

Classe: 25

Artigos: Ações, apólices, bônus, títulos.
Classe: 32
Artigos: Alburns impressos, calendários, catálogos, folhetos impressos, folhinhas impressas, jornais, livros, peças cinematográficas e teatrais, programas de rádio e televisão, impressos, propaganda e prospectos impressos, publicações impressas, revistas impressas.

Nº 852.710

CAFÉ PENA VERDE
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: João Luiz dos Reis
Local: Pará
Classe: 41
Artigos: Café em grão, torrado e moído.

Nº 852.711

MARINGÁ
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: F. Santana Rodrigues
Local: Goiás
Classe 43
Artigos: Guaraná, soda limonada, laranja, mate, refrescos de l'ão, de uva, de abacaxi e tamarino

Nº 852.712

DU-SUCO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Indústria, Comércio, Refrig. rantes Paulista
Local: Goiás
Classe 43
Artigos: Refrescos de laranja, uva, morango, abacaxi, gose'ha, caju, côco limão, tangerina e tamarino

Nº 852.713

GUIA DA CIDADE
DE GOIÂNIA

Requerente: F. Gallotti Promoções e Publicidade Ltda.
Local: Goiás
Classe 32
Título

Nº 852.714

SEGUREX

Requerente: Oliveira & Guimarães Limitada
Local: Goiás
Classe 1
Artigos: Extintor de Incêndio

Nº 852.715



Requerente: Oliveira & Guimarães Limitada
Local: Goiás
Classe 1
Artigos: Extintor de incêndio

Nº 852.716

ITAGOIAZ
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Itagoiaz — Indústria e Comércio de Material para Construção Ltda.
Local: Goiás
Classe 16

Artigos: Areia, azulejos, blocos de cimento, cimento, cal, estuque, grades, ladrilhos, lajes, madeira preparada para construção, massas para parede, pisos, portas, taccs, tanques de imento, tijolos, tubos para ventilação de edifícios, venezianas, pedras, tintas para parede, telhas, papel para forrar casa, janelas

Nº 852.717



Requerente: Geraldo Miniuci Ferreira
Local: Goiás
Classe 50

Artigos: Prestações de serviços, administração de imóveis e bens, contabilidade e representações

Nº 852.718



Requerente: Geraldo Miniuci Ferreira
Local: Goiás
Classe 50

Artigos: Prestações de serviços, administração de imóveis e bens, contabilidade e representações

Nº 852.719

SERVE-LAR
RIO DE JANEIRO — RJ

Requerente: Geraldino José de Azevedo
Local: Goiás
Classes 41, 42, 43 e 46
Título de estabelecimento

Nº 852.720

SERVE-LAR
RIO HABITANTE — MG

Requerente: Geraldino José de Azevedo
Local: Goiás
Classes 41, 42, 43 e 46
Título de estabelecimento

Nº 852.721

SERVE-LAR
SÃO PAULO — CAPITAL

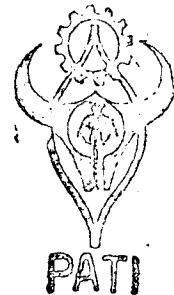
Requerente: Geraldino José de Azevedo
Local: Goiás
Classes 41, 42, 43 e 46
Título de estabelecimento

Nº 852.723

PATI S. A.
AGRO-PECUÁRIA INDUSTRIAL

Requerente: Pati Sociedade Anônima — Agro-Pecuária Industrial
Local: Goiás
Nome de empresa

Nº 852.723



Requerente: Pati Sociedade Anônima — Agro-Pecuária Industrial
Local: Goiás
Classe 19

Artigos: Cria, recria e engorda de gado bovino, gado vacum, gado muar, vacas, bois, bezirros

Nº 852.724

Requerente: Fábrica de Ferramentas Bestlé Ltda.
Local: São Paulo
Nome comercial
Nº 852.725
"BESTLE"
Indústria Brasileira

Requerente: Fábrica de Ferramentas Bestlé Ltda.
Local: São Paulo
Classe 6

Artigos: Máquinas e suas partes integrantes, a saber: Acoplamentos acais; alavancas mecânicas; alavancas partes partes de máquinas; anéis de segmento; anéis partes de máquinas; antedetonantes para motores; aquecedores de máquinas; arietes; arnezes arranques de motores; apitos de máquinas; aros de máquinas; balanceros de máquinas; bases de máquinas; barras de máquinas; bate-estacas; betoneiras; bialas; blocos partes de máquinas; bombas a pistão; bombas centrífugas; bombas elétricas; bombas hidráulicas; braçadeiras de máquinas; braços de máquinas; brocas mecânicas; brochas; bronzes de máquinas; bronzinas; buchas de máquinas; burrinhos; ca-

becotes de máquinas; cabreias; cabrestantes; cadeias para máquinas; caixas partes de máquinas; calandras; calços partes de máquinas; caldeiras de máquinas; câmbios; camisas para máquinas; canos partes de máquinas; carburadores; cardans; carters; chumaciera antifricção; para máquinas; cilindros de máquinas; colares para máquinas; compressores; comutadores de força; comutadores de velocidade; condensadores de máquinas; condutos para máquinas; contra-hastes de máquinas; contrapesos de máquinas; cercas para máquinas; corrediças para máquinas; correias de máquinas; corrente de transmissão; cruzetas para máquinas; e cubos para máquinas; culatras de máquinas; dinamos; discos de máquinas; dragas mecânicas; eixos de máquinas; eletrodos; êmbolos; engenhos de cana; engenhos de serra; engrenagens de máquinas; escateis; esmeris de máquinas; esmeris mecânicos; estassanzadores; excêntricos de máquinas; facas partes de máquinas; ferramentas para abrir rasgos ou sulcos internos ou externos em materia ferrosos ou não; ferraments mecânicas; ferramentas partes de máquinas; filtros de máquinas; folles de máquinas; forma de máquinas; fornos de máquinas; forquilhas; franzi-dores de máquinas de costura; freios; fresas; furadores de máquinas; furadores mecânicos; gatilhos de máquinas; geradores de corrente; grelhas de máquinas; guias partes de máquinas; guinchos; guindastes; hastes de máquinas; insufladores de ar para máquinas; juntas para máquinas; lançadeiras para máquinas; lanças partes de máquinas; lubrificadores partes de máquinas; macacos; mancais; antifricção; manivelas de máquinas; máquinas abanadoras; máquinas achatadoras; máquinas acionadoras; máquinas adelgadoras; máquinas afiadoras; máquinas ajustadoras; máquinas alargadoras; máquinas alimentadoras; máquinas alisadoras; máquinas alumadoras; máquinas amassadoras; máquinas aplainadoras; máquinas arqueadoras; máquinas arrolhadoras; máquinas aspiradoras; máquinas atarrachadoras; máquinas a vapor; máquinas bateadeiras; máquinas beneficiadoras; máquinas bombeadoras; máquinas brunidoras; máquinas buriladoras; máquinas catadoras; máquinas centrifugadoras; máquinas classificadoras; máquinas coletoras; máquinas compressoras; máquinas condensadoras; máquinas condutoras; máquinas construtoras; máquinas cortadoras; máquinas de abrir; máquinas de acoplar; máquinas de alumar; máquinas de alterar produtos; máquinas de beneficiar produtos; máquinas de binar fios; máquinas de bobinar; máquinas de bordar; máquinas debulhadoras; máquinas de burillar; máquinas de calandrar; máquinas de cardar; máquinas de clarear; máquinas de colar; máquinas de conservar estradas; máquinas de coser; máquinas de costurar; máquinas de cavar; máquinas de debruar; máquinas de derrubar; máquinas de descarnar; máquinas de descoraçar; máquinas de desgaseificar; máquinas de despolar; máquinas de difundir; máquinas de dobrar; máquinas de drenar; máquinas de embragar; máquinas de empurrar; máquinas de enformar; máquinas de engraxar; máquinas de estriar; máquinas de explosão; máquinas de extração; máquinas de fabricar produto; máquinas de filetar; máquinas de movimentar; máquinas de pregar; máquinas de produzir; máquinas de roscar; máquinas de scudir; máquinas de salgar; máquinas descascadoras; máquinas desempalhadoras; máquinas desfibradoras; máquinas desintergradoras; máquinas desnatadoras; máquinas de trabalhar produtos; máquinas de transformar produtos; máquinas distribuidoras; máquinas elétricas; máquinas elevadoras; máquinas empactadoras; máquinas empalhadoras; máquinas encardadoras; máquinas encanadoras; máquinas engaveladei-

ras; máquinas enroladoras; máquinas ensacadoras; máquinas escavadoras; máquinas estampadoras; máquinas expremedoras; máquinas furadoras; máquinas gaseificadoras; máquinas gramadeiras; máquinas impressoras; máquinas impulsoras; máquinas industriais; máquinas lavadoras; máquinas lixadoras; máquinas misturadoras; máquinas moedoras; máquinas pneumáticas; máquinas pulverizadoras; máquinas purificadoras; máquinas rachadoras; máquinas refinadoras; máquinas refrigeradoras; máquinas secadoras; máquinas serradoras; máquinas soldadoras; máquinas sopradoras; máquinas torcedoras; máquinas torneadoras; máquinas trituradoras; máquinas urdidoras; máquinas ventiladoras; marteteles mecânicos; mrtelos mecânicos; mecanismos de máquinas; moínhos; molas de máquinas; motores; munhões para máquinas; parafusos para máquina; pedais; de máquinas; pentes de máquinas; penteadores 2 de teares; pingadores de máquinas; pilões partes de máquinas; pistões para máquinas; placas para tornos; placas partes de máquinas; plainas; planetários; platinados de motores; polias; politrizes; pratos de máquinas; prensas; ralos de máquina; receptáculos de máquinas; reductores; para máquinas; reguladores de força; para máquinas; reguladores de velocidade para máquinas; rolametos de motores; rolos partes de máquinas; rotativos; retores; segmentos; separadores, partes de máquinas; tambores, partes de máquinas; teares; tesouras mecânica tornos; tremonhas; tubulações para caldeiras; turbinas; válvulas; partes de máquinas; ventiladores partes de máquinas; ventoinhas, partes de máquinas; virabrequins; volantes, partes de máquinas

Nº 852.726



Iná. Brasil.

Requerente: Fábrica de Ferramentas Bestil Ltda.
Local: São Paulo
Classe 6

Artigos: Máquinas e suas partes integrantes, a saber: Acoplamentos axiais; alavancas mecânicas; alavancas partes de máquinas; anéis de segmento; anéis partes de máquinas; antidetonantes para motores; aquecedores de máquinas; arietes; arnazes, arranques de motores; apitos de máquinas; aros de máquinas; balaceiros; de máquinas; bases de máquinas; barras de máquinas; bate-estacas; betoneiras; bielas; blocos partes de máquinas; bombas a pistão; bombas centrifugas; bombas elétricas; bombas hidráulica; braçadeiras de máquinas; braços de máquinas; brocas; mecânicas; brochas; bronzes de máquinas; bronzinas; buchas de máquinas; burrinhos; cabecotes de máquinas; cabreias; cabrestantes; cadeias para máquinas; caixas partes de máquinas; calandras; câmbios; camisas para máquinas; canos partes de máquinas; carburadores; cardans; carters; chumaciera antifricção; para máquinas; cilindros de máquinas; colares para máquinas; compressores; comutadores de força; comutadores de velocidade; condensadores de máquinas; condutos para máquinas; contra-hastes de máqui-

nas; contrafesos de máquinas; coroas pra máquinas; corrediças para máquinas; correntes de máquinas; correntes de transmissões; cruzetas para máquinas; cubos para máquinas; culatras de máquina; dinamos; discos de máquinas; dragas mecânicas; eixos de máquinas; eletrodos; êmbolos; engenhos de cana; engenhos de serra; engrenagens de máquinas; escateis; esmeris de máquinas; esmeris mecânicos; estassanzadoras; excêntricos de máquinas; facas partes de máquinas; ferramentas para abrir regos ou sulcos internos ou externos em materiais ferrosos ou não; ferramentas mecânicas; feramentas partes de máquinas; filtros de máquinas; folles de máquinas; formas de máquinas; fornos de máquinas; forquilhas; franzi-dores de máquinas de costura; freios; fresas; furadores de máquinas; furadores mecânicos; gatilhos de máquinas; geradores de corrente; grelhas de máquinas; guias partes de máquinas; guinchos; guindastes; hastes de máquinas; insufladores de ar para máquinas; juntas para máquinas; lançadeiras para máquinas; lanças partes de máquinas; lubrificadores partes de máquinas; macacos; mancais; antifricção; manivelas de máquinas; máquinas abanadoras; máquinas achatadoras; máquinas acionadoras; máquinas adelgadoras; máquinas afiadoras; máquinas ajustadoras; máquinas alargadoras; máquinas alimentadoras; máquinas alisadoras; máquinas alumadoras; máquinas amassadoras; máquinas aplainadoras; máquinas arqueadoras máquinas arrolhadoras; máquinas aspiradoras; máquinas atarrachadora; máquinas a vapor; máquinas bateadeiras; máquinas beneficiadora; máquinas bombeadoras; máquinas brunidoras; máquinas buriladoras; máquinas catadoras; máquinas centrifugadoras; máquinas classificadoras; máquinas coletoras; máquinas compressoras; máquinas condensadoras; máquinas condutoras; máquinas construtora; máquinas de abrir; máquinas de acoplar; máquinas de alumar; máquinas de alterar produtos; máquinas de bobinar; máquinas de bordar; máquinas de brinquetar; máquinas debruidoras; máquinas de brunir; máquinas debulhadoras; máquinas de burillar; máquinas de calandrar; máquinas de cardar; máquinas de clarear; máquinas de colar; máquinas de conservar estradas; máquinas de coser; máquinas de costurar; máquinas de cavar; máquinas de debruar; máquinas de derrubar; máquinas de descansar; máquinas de descoraçar; máquinas de desgaseificar; máquinas de despolar; máquinas de difundir; máquinas de dobrar; máquinas de drenar; máquinas de embragar; máquinas de empurrar; máquinas de enformar; máquinas de engraxar; máquinas de estriar; máquina de explosão; máquinas de extração; máquinas de fabricar produtos; máquinas de filetar; máquinas de movimentar; máquinas de pregar; máquinas de produzir; máquinas de roscar; máquinas de scudir; máquinas de salgar; máquinas descascadoras; máquinas desempalhadoras; máquinas desfibradoras; máquinas desnatadoras; máquinas de trabalhar produtos; máquinas de transformar produtos; máquinas distribuidoras; máquinas elétricas; máquinas elevadoras; máquinas empactadoras; máquinas empalhadoras; máquinas encadernadoras; máquina encanadoras; máquinas engaveladeiras; máquinas enroladoras; máquinas ensacadoras; máquinas escavadoras; máquinas estampadoras; máquinas expremedoras; máquinas furadoras; máquinas gaseificadoras; máquinas gramadeiras; máquinas impressoras; máquinas impulsoras; máquinas industriais; máquinas lava-

misturadoras; máquinas moedoras; máquinas pneumáticas; máquinas pulverizadoras; máquinas purificadoras; máquinas rachadoras; máquinas refinadoras; máquinas refrigeradoras; máquinas secadoras; máquinas separadoras; máquinas serradoras; máquinas soldadoras; máquinas sopradoras; máquinas torcedoras; máquinas torneadoras; máquinas trituradoras; máquinas urdidoras; máquinas ventiladoras; marteteles mecânicos; martelos mecânicos; mecanismos de máquinas; moínhos; molas de máquinas; motores; munhões; para máquinas; parafusos para máquinas; pedais; de máquinas; pentes de máquinas; penteadores de teares; pingadores de máquinas; pilões partes de máquinas; pistões para máquinas; placas para tornos; placas partes de máquinas; plainas; planetárias; platinados de motores; polias; politrizes; pratos de máquinas; pressas; ralos de máquinas; receptáculos de máquinas; reductores para máquinas; reguladores de força, para máquinas; reguladores de velocidade para máquinas; rolametos de motores; rolos partes de máquinas; rotativos; retores; segmentos; separadores, partes de máquinas; tambores, partes de máquinas; teares; tesouras mecânicas; tornos; tremonhas; tubulações para caldeiras; turbinas; válvulas, partes de máquinas; ventiladores partes de máquinas; ventoinhas; partes de máquinas; virabrequins; volantes, partes de máquinas

Nº 352.727

J U M I R I M

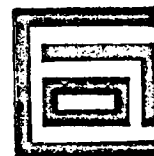
Requerente: Viação Jumirim Limitada

Local: São Paulo

Classe 50

Artigos: Empresa de transportes de passageiros

Nº 852.728



Requerente: Auto-Credi S/C Empreendimentos Ltda.
Local: São Paulo

Classe 50

Artigos: Prestação de serviços técnicos no campo de vendas, planejamento e assuntos de mercado, bem como a criação e a administração de fundos mútuos de autofinanciamento de bens duráveis

Nº 852.729

Requerente: Auto Crédi S/C Empreendimentos Ltda.

Local: São Paulo
Nome comercial